

BBVA

Consumer Finance

Relatório & Contas

BBVA IFIC, Instituição Financeira de Crédito, S.A.

Dezembro de 2019

BBVA IFIC, Instituição Financeira de Crédito, S.A.

Sede: Avenida D. João II, N.º 35 F/G/H (Edifício Infante), 2º andar, Lisboa, Portugal

Titular do NIPC: 502 801 808



Índice

	Principais Indicadores	004	4	Ativos não correntes detidos para venda	069
			5	Outros ativos tangíveis e intangíveis	069
			6	Impostos	071
			7	Outros Ativo	073
6I	Orgãos Sociais	006	8	Passivos Financeiros mensurados pelo Custo Amortizado	074
1	Mesa da Assembleia Geral	006	9	Provisões e Imparidade	075
2	Conselho de Administração	006	10	Outros Passivos	077
3	Conselho Fiscal	006	11	Capital, reservas e resultados transitados	079
			12	Saldos e transações com empresas do grupo	080
II	Relatório de Gestão	008	3	Juros e rendimentos similares	081
1	Síntese da Atividade	008	14	Juros e encargos similares	082
2	Enquadramento Macroeconómico	008	15	Rendimentos de serviços e comissões	083
3	Mercado Automóvel	013	16	Encargos com serviços e comissões	083
4	Modelo de Negócio	014	17	Resultados de Ativos Não Financeiros	084
5	Evolução do Negócio	016	18	Outros resultados de exploração	085
6	Gestão do Risco de Crédito	020	19	Custos com Pessoal	087
7	Análise Financeira	022	20	Gastos Gerais Administrativos	088
8	Gestão de Riscos	025	21	Divulgações relativas a instrumentos financeiros	089
9	Balanço Social	036	22	Proveitos por mercados geográficos e linhas de negócio	097
10	Perspetivas para 2020	036	23	Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	097
11	Proposta de Aplicação de Resultados	037	24	Gestão de Capital	098
12	Outras Divulgações	037	25	Eventos subsequentes	098
13	Notas Finais	038	26	Divulgações exigidas por diplomas legais	099
			27	Adoção da IFRS 16 136	111
III	Demonstrações Financeiras	040			
1	Demonstração da posição financeira	040			
	Anexo às Demonstrações Financeiras (em 31 de Dezembro de 2019)	044			
1	Bases de apresentação e principais políticas contabilísticas	044			
2	Principais estimativas e incertezas associadas à aplicação das políticas contabilísticas	065			
3	Crédito a Clientes	067			
				Anexos	113
			1	Certificação Legal de Contas	115
			2	Relatório e Parecer do Conselho Fiscal	121
			3	Política de Remuneração dos Órgãos de Administração	124
			4	Declaração sobre Política de Remuneração	152
			5	Ficha Técnica	164

Principais Indicadores

Indicadores	2019	2018	Varição
Ativo líquido	474 213	420 316	13%
Crédito sobre clientes	447 852	391 556	14,4%
Situação líquida	54 175	53 925	0,5%
Capital financiado no ano	239 453	204 828	16,9%
Produto bancário	11 220	11 510	-3%
Custos Operacionais	7 144	6 696	7%
Resultado líquido	2 673	2 691	-0,7%
Rácio de eficiência	51,11%	53,76%	
Rácio CET 1	14,41%	16,09%	
ROA	0,56%	0,64%	
ROE	4,99%	5,09%	
Crédito vencido com mais de 90 dias/crédito total	1,12%	4,17%	
Número de efetivos	68	67	



SECÇÃO I

Orgãos Sociais

1.

Mesa da Assembleia Geral

Presidente

Abílio José Ruas da Silva Resende

Secretário da Mesa

Lia Navarro Azriel Menéres Pimentel

2.

Conselho de Administração

Presidente

Óscar Manuel Cremer Ortega

Vogais

Abílio José Ruas da Silva Resende

José Miguel Blanco Martin

3.

Conselho Fiscal

Presidente

Plácido Norberto dos Inocentes

Vogais

João Duarte Lopes Ribeiro

Avelino Antão



SECÇÃO II

Relatório de Gestão

1. Síntese da Atividade

Em 2019 a Sociedade deu continuidade às medidas adotadas de maior disciplina na Gestão de Riscos, Gestão do Pricing, no Controlo de gastos e de Eficiência, focando-se especialmente na gestão dinâmica das suas Redes de Distribuição.

As principais medidas foram as seguintes:

- No que refere ao pricing, continuou a ser adotado um programa de ajustamento de preços em função das condições de mercado, do risco de crédito do cliente final e do canal de distribuição;
- Ao nível da Gestão do Risco de Crédito, continuaram a ser adotados critérios rigorosos na concessão de crédito, em particular no segmento de empresas, uma vez que a degradação da qualidade de crédito neste segmento tem sido mais acentuada, prevenindo-se a sua estabilização a prazo;
- Em termos da recuperação de crédito, prorrogou-se o esforço iniciado em anos anteriores, de reforço ao nível das várias plataformas de recuperação: pré-contencioso, telefónica e presencial.
- Na gestão da eficiência, a Sociedade continuou a implementação da sua plataforma tecnológica (PRM- plataforma de conectividade para entrada de propostas e comunicação com as redes de distribuição) que garante um maior nível de eficiência e redução do risco operacional.

Relativamente à gestão comercial, a Sociedade manteve-se fiel à estratégia do modelo de gestão por segmentos de negócio, bem como do reforço dos meios tecnológicos à disposição das equipas comerciais que permite um acompanhamento das redes de distribuição ajustada às suas necessidades desempenhando assim um papel mais ativo no relacionamento com os nossos parceiros.

2. Enquadramento Macroeconómico

O enquadramento macroeconómico que se segue, visa fundamentar as previsões para o ano de 2020 que são integradas também nos cenários definidos no âmbito do processo de auto-avaliação da adequação do capital interno da Sociedade - exercício ICAAP.

Para o efeito, foram consultadas as versões mais atualizadas das seguintes publicações do Banco de Portugal: Boletim Económico e Projeções macroeconómicas para a área do euro elaboradas por especialistas do Banco Central Europeu - BCE.

Importa reforçar que, dada a existência de alguma incerteza e instabilidade quanto à conjuntura económica europeia atual, com impactos a nível nacional, ditam que as previsões apresentadas no enquadramento macroeconómico poderão sofrer alterações num curto período de tempo.

Enquadramento Macroeconómico Internacional

As perspetivas de curto prazo para a atividade económica na área do euro registaram uma deterioração acentuada e estão rodeadas de uma incerteza muito elevada. A pandemia de COVID-19, que eclodiu na China e que se propagou a Itália e a outros países, representa um choque negativo significativo, que se espera venha a ter um forte impacto adverso na atividade da área do euro, pelo menos no curto prazo, afetando tanto a oferta como a procura. A deterioração da atividade na China e em outros países afetados implica um crescimento mais fraco das exportações da área do euro e perturbações nas cadeias de oferta mundiais. As recentes correções acentuadas nos mercados bolsistas mundiais deverão conduzir a uma deterioração da confiança dos consumidores e das empresas. Além disso, as rigorosas medidas de confinamento adotadas afetarão adversamente o lado da oferta da economia e terão também repercussões negativas consideráveis na procura, afetando certos setores de forma desproporcionada (por exemplo, o turismo, os transportes e os serviços recreativos e culturais).

Embora a duração e a gravidade do surto de COVID-19 estejam rodeadas de elevada incerteza, a projeção de referência pressupõe que o vírus será contido nos próximos meses, permitindo uma normalização do crescimento no segundo semestre de 2020. Além do curto prazo, as condições de financiamento muito favoráveis, uma certa dissipação da incerteza a nível mundial, a recuperação gradual associada da procura externa e a considerável menor restritividade orçamental devem apoiar a retoma do crescimento. De um modo geral, projeta-se que o crescimento real do produto interno bruto (PIB) desça de 1,2% em 2019 para 0,8% em 2020, subindo depois para 1,3% em 2021 e 1,4 em 2022. Em comparação com as projeções de dezembro de 2019, o crescimento foi revisto em baixa em 0,3 pontos percentuais para 2020 e em 0,1 pontos percentuais para 2021, principalmente devido ao surto de COVID-19.

A inflação medida pelo Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (IHPC) deverá diminuir ligeiramente, passando de 1,2% em 2019 para 1,1% em 2020, aumentando ao longo do restante horizonte de projeção para 1,6% em 2022. A queda do perfil da inflação medida pelo IHPC no decurso de 2020 reflete as taxas negativas da inflação da componente de produtos energéticos do IHPC. Além do impacto no preço do petróleo, as implicações da propagação da COVID-19 em matéria de inflação estão rodeadas de considerável incerteza. Pressupõe-se, nas projeções, que as pressões em sentido descendente sobre os preços relacionadas com a procura mais fraca em 2020 são, em grande medida, compensadas por efeitos em sentido ascendente relacionados com perturbações na oferta, embora esta avaliação esteja sujeita a claros riscos em sentido descendente. No médio prazo, a inflação medida pelo IHPC excluindo produtos energéticos e produtos alimentares deverá ser apoiada pela recuperação gradual da atividade, por um crescimento dos salários relativamente robusto num contexto de mercados de trabalho restritivos e pela recuperação das margens de lucro. Além disso, a subida dos preços das matérias-primas não energéticas e dos preços das importações deverá contribuir para o aumento da inflação medida pelo IHPC excluindo produtos energéticos e produtos alimentares.

O crescimento real do PIB na área do euro no quarto trimestre de 2019 situou-se em 0,1%, tendo sido mais fraco do que o esperado nas projeções de dezembro de 2019. Além dos fatores temporários, como os efeitos de calendário relacionados com as datas das férias de Natal e as greves em França, os resultados mais fracos refletiram sobretudo a continuação da fragilidade subjacente no setor da indústria transformadora, provavelmente devido a fatores adversos a nível mundial.

Os indicadores de sentimento nos vários setores – baseados em inquéritos realizados antes do recente surto de COVID-19 na área do euro – melhoraram em janeiro e fevereiro de 2020, refletindo provavelmente alguma dissipação das incertezas a nível mundial. O indicador de sentimento económico compilado pela Comissão Europeia continuou a melhorar, partindo de um nível muito inferior à sua média de longo prazo para um nível próximo da mesma. A confiança dos consumidores melhorou de forma significativa em fevereiro, após ter permanecido inalterada em janeiro, e superou a sua média de longo prazo. Não obstante os sinais bastante favoráveis dos indicadores de sentimento disponíveis no final de fevereiro,

o impacto do surto de COVID-19 implica um crescimento muito fraco no curto prazo. Uma menor procura de importações provenientes da China, amplificada por perturbações nas cadeias de oferta mundiais, e, mais importante ainda, os surtos mais recentes em Itália e em outros países da área do euro deverão prosseguir nos próximos meses antes que o vírus seja contido. Consequentemente, a atividade no primeiro semestre de 2020 será afetada não só devido ao impacto de medidas de confinamento rigorosas (tais como o encerramento temporário de fábricas, as restrições de viagens e o cancelamento de manifestações de massa e de grandes eventos), mas também por força de um impacto negativo esperado na confiança.

De um ponto de vista setorial, os serviços – em especial, o turismo, os transportes e os serviços recreativos e culturais – deverão ser particularmente afetados. A continuação da fragilidade subjacente na indústria transformadora, tal como observado em finais de 2019, irá igualmente travar a atividade no início de 2020. Espera-se que o crescimento recupere a partir do segundo semestre de 2020, com base no pressuposto de que a pandemia de COVID-19 será contida.

Analisando em mais pormenor as componentes do crescimento do PIB, espera-se que o crescimento do consumo privado seja relativamente resiliente durante o horizonte de projeção. No curto prazo, não obstante a prossecução do crescimento dos salários reais e os efeitos positivos da menor restritividade orçamental em alguns países, o impacto esperado da COVID-19 e uma provável diminuição da confiança deverão conduzir a uma subida do rácio de poupança e, por conseguinte, a perspectivas mais fracas para o consumo privado do que o anteriormente esperado. Durante o horizonte de projeção, o crescimento do consumo privado deverá ser apoiado por condições de financiamento favoráveis e pelo crescimento dos salários em curso. De acordo com as projeções, as taxas ativas nominais dos bancos deverão registar uma nova descida ligeira em 2020, aumentando depois modestamente em 2021 e 2022. Dado projetar-se que as taxas ativas bancárias e os volumes de empréstimos bancários às famílias subam apenas moderadamente nos próximos anos, espera-se que os pagamentos de juros brutos se mantenham em níveis baixos e, portanto, continuem a apoiar o consumo privado.

Enquadramento Macroeconómico Nacional

As perspetivas para a economia portuguesa deterioraram-se abrupta e significativamente com a pandemia COVID-19 e estão rodeadas de grande incerteza. As considerações relativas ao impacto da pandemia sobre a saúde pública são naturalmente dominantes e prioritárias no debate público.

Esta pandemia corresponde também a um choque económico adverso com efeitos muito significativos e potencialmente prolongados no tempo em termos do bem-estar dos cidadãos e da atividade das empresas. A situação atual não tem precedente histórico recente e caracteriza-se por um elevado grau de desconhecimento relativamente ao impacto económico da pandemia. O presente contexto conjuga vários elementos novos que acentuam a incerteza e complexidade deste exercício de projeção.

Em primeiro lugar, os canais de transmissão da pandemia combinam efeitos relacionados com as decisões de oferta e de procura na economia. Estes efeitos interagem e reforçam-se mutuamente. Do lado da oferta sobressaem a redução do tempo de trabalho por motivo de doença, de assistência à família ou de quarentena, bem como a potencial destruição de capacidade produtiva decorrente do encerramento de empresas ou da quebra de cadeias de valor a nível global. Do lado da procura destaca-se o adiamento de despesas de consumo e investimento, num quadro de incerteza exacerbada e de aumento da aversão ao risco dos agentes económicos. A elevada volatilidade e o aumento de aversão ao risco visíveis nos mercados financeiros podem também repercutir-se em condições de financiamento mais restritivas para as famílias e empresas. Finalmente, o facto de a pandemia ser sincronizada e generalizada a um grande número de países tenderá a acentuar a queda da atividade económica, por via do colapso nos fluxos de comércio mundiais, com destaque para o turismo.

Em segundo lugar, a magnitude e a duração do choque económico adverso dependem das políticas adotadas pelas

autoridades. Estas políticas visam assegurar a melhor resposta dos Estados em termos de saúde pública e, simultaneamente, mitigar o impacto económico decorrente da propagação do vírus e da adoção de medidas de restrição à interação entre os indivíduos. Neste contexto, para além de anúncios de maior acomodação monetária pelos principais bancos centrais, os governos da generalidade dos países afetados têm adotado medidas de apoio à economia, incluindo o reforço da proteção social, medidas de suporte do rendimento de trabalhadores e empresas e aumento da provisão de bens e serviços na área da saúde. O impacto destas medidas de política é difícil de avaliar e dependerá da sua especificação concreta e da dimensão das situações elegíveis, bem como da forma como os anúncios são interpretados pelos mercados e pela generalidade dos agentes económicos.

Em terceiro lugar, a habitual persistência dos agregados macroeconómicos em resposta a perturbações exógenas, bem como a relativa previsibilidade do comportamento agregado dos agentes económicos – elementos fundamentais nos modelos econométricos utilizados nos exercícios de projeção – são quebradas no atual cenário de pandemia e de confinamento generalizado. O rápido desenvolvimento da pandemia, as alterações na sua configuração geográfica e a sucessão de medidas de contenção e mitigação implicam que os pressupostos do exercício de estimação do impacto económico do surto se possam alterar rapidamente. Paralelamente, as hipóteses técnicas do exercício, nomeadamente as relativas ao preço do petróleo, têm sido afetadas pelas perturbações observadas neste mercado resultantes de decisões de grandes países produtores, com impactos que interagem com os da crise pandémica.

A incerteza exacerbada que caracteriza este exercício de projeção, decorrente da combinação das várias dimensões acima expostas, implica que, nesta fase, não seja possível apresentar uma projeção que corresponda ao cenário mais provável. Neste contexto, optaram por apresentar dois cenários que enquadram os efeitos decorrentes da pandemia, partindo da informação quantitativa disponível e tendo em conta os desenvolvimentos mais recentes: um cenário base e um cenário adverso. Ambos os cenários contemplam uma recessão da economia portuguesa em 2020, diferindo na magnitude assumida para o impacto económico da pandemia a nível mundial. Assume-se que o pico deste impacto ocorre no segundo trimestre deste ano e que a situação se normaliza gradualmente a partir do segundo semestre de 2020. O perfil da atividade económica em Portugal acompanha os desenvolvimentos a nível global e, em particular, na área do euro. Os cenários procuram ter em consideração o potencial impacto das políticas já adotadas pelas autoridades nacionais e europeias em face do choque. A magnitude da recessão e o perfil da subsequente recuperação dependem criticamente da resposta de política, que tem vindo a ser sucessivamente reforçada a nível nacional e global.

No cenário base, a redução do PIB real em 2020 é de 3,7%. A atividade económica contrai-se na primeira metade do ano – com uma queda especialmente marcada no segundo trimestre – e retoma uma trajetória de crescimento apenas no final do ano. O impacto económico da pandemia tem em conta os efeitos decorrentes de disrupções nas cadeias de fornecimento globais, da persistência de elevada incerteza e das perturbações nos mercados financeiros internacionais, bem como a perda de capital instalado nas várias economias. Neste cenário base, assume-se que as medidas adotadas pelas autoridades económicas são bem-sucedidas na contenção dos danos sobre a economia. Nos anos seguintes, a economia apresenta um crescimento relativamente fraco em 2021 (0,7%), recuperando mais notoriamente em 2022 (3,1%). Refira-se que o impacto da crise tem uma natureza muito persistente, não se observando um retorno do nível do PIB à trajetória projetada em dezembro de 2019. A taxa de desemprego interrompe a tendência de redução dos últimos anos, aumentando para 10,1% em 2020 e reduzindo-se muito gradualmente ao longo de 2021-22. Esta evolução do desemprego depende criticamente da configuração e magnitude das medidas de apoio às empresas e famílias que serão implementadas no imediato, de forma a mitigar a destruição da capacidade instalada na economia que inevitavelmente decorrerá durante a pandemia. O saldo da balança corrente e de capital mantém-se excedentário ao longo do horizonte de projeção, beneficiando do ganho de termos de troca proporcionado pela queda do preço do petróleo. A incerteza relativa à projeção da inflação é acentuada pela natureza do choque, com incidência sobre a procura e a oferta agregadas e envolvendo uma alteração significativa de preços relativos. Assume-se que prevalece algum efeito descendente sobre os preços, implicando que a taxa de inflação

permanece em níveis baixos ao longo de todo o horizonte de projeção.

No cenário adverso, assume-se que o impacto económico da pandemia a nível mundial é mais significativo. Verifica-se uma paralisação mais prolongada da atividade económica em vários países, o que se traduz em maior destruição de capital e perda de emprego. O alargamento do número de economias afetadas pela pandemia gera maiores disrupções das cadeias de valor globais e reforça os já elevados níveis de incerteza. Consequentemente, o cenário adverso tem implícita uma maior turbulência dos mercados financeiros, apenas parcialmente mitigada pela ação das políticas económicas. Nestas condições, a economia portuguesa sofre uma recessão mais profunda, com o PIB a reduzir-se 5,7% em 2020. Nos anos seguintes, a atividade económica recupera, apresentando um ritmo de crescimento acima do estimado no cenário anterior.

Comparativamente ao cenário base, a taxa de desemprego aumenta mais marcadamente em 2020 e, não obstante a redução esperada nos anos seguintes, mantém-se em níveis superiores. Relativamente à balança corrente e de capital, projetam-se excedentes de magnitude similar aos do cenário anterior. No cenário adverso, a taxa de inflação situa-se próxima de zero em 2020 e aumenta ligeiramente nos anos seguintes.

3. Mercado Automóvel

Mercado de veículos ligeiros

TOTAL DO MERCADO DE VEÍCULOS LIGEIOS ¹

	2018	2019	Variação
Total veículos ligeiros	267 596	262 253	-2,00%

¹ Fonte: ACAP - Associação Automóvel de Portugal

O mercado de Veículos Ligeiros registou em 2019 uma quebra, que se traduziu numa variação negativa de 2%, comparativamente com o ano anterior.

Apesar deste decréscimo, as vendas totais de veículos ligeiros em 2019 foi na ordem das 262.253 unidades.

Mercado de veículos ligeiros de passageiros

TOTAL DO MERCADO DE VEÍCULOS LIGEIOS DE PASSAGEIROS ¹

	2018	2019	Variação
Total veículos ligeiros passageiros ²	228 290	223 799	-2,0%

¹ Fonte: ACAP - Associação Automóvel de Portugal

² Inclui: Lig. Passageiros, Todo-o-Terreno e monovolumes com + de 2.300 kg

O mercado de Ligeiros de Passageiros encerrou o ano de 2019 com 223.799 unidades comercializadas, ou seja, menos 2% do que no ano anterior.

Mercado de Veículos Comerciais Ligeiros

TOTAL DO MERCADO DE VEÍCULOS COMERCIAIS LIGEIOS ¹

	2018	2019	Variação
Total veículos comerciais ligeiros ²	39 306	38 454	-2,2%

¹ Fonte: ACAP - Associação Automóvel de Portugal

² Não inclui: monovolumes com + de 2.300 kg

O mercado de Veículos Comerciais Ligeiros também registou no ano de 2019 um decréscimo de 2,2% face a igual período do ano anterior, o que corresponde a um total de 38.454 unidades comercializadas no país.

A evolução do mercado Automóvel foi negativa, mantendo-se num nível abaixo dos valores normais de mercado.

4. Modelo de Negócio

A atividade da BBVA IFIC é desenvolvida nos seguintes segmentos: Financiamento Automóvel, Financiamento de Equipamento Produtivo, Cartões de Crédito e Consumo através de parcerias estratégicas com marcas e distribuidores.

A Sociedade reforçou o modelo de negócio baseado na oferta de produtos aos clientes finais, através de redes de distribuição dos nossos parceiros.

Foi dada especial atenção a estratégia de segmentação dos negócios com afetação de equipas comerciais específicas a cada um dos segmentos de atividade, mantendo uma rigorosa política de seleção dos canais de distribuição.

A Instituição mantém um seguimento individualizado de cada um dos canais de distribuição em todos os segmentos da atividade, de forma a assegurar uma rentabilidade e exposição relativa consideradas adequadas. A gestão dos canais de distribuição é efetuada de forma dinâmica, assegurando a abertura de novas parcerias ou o encerramento de parcerias, em qualquer caso obedecendo a critérios internos de avaliação de desempenho. Desta forma, a estratégia de risco assumida em cada canal de distribuição e em cada parceiro é periodicamente avaliada e ajustada tendo em consideração a estratégia e critérios da Sociedade.

CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO

1. MERCADO AUTOMÓVEL

O financiamento automóvel representa uma parte muito significativa da atividade, obedecendo a sua gestão ao princípio da segmentação em função da tipologia dos clientes e parceiros. A gestão comercial é também baseada na segmentação das respetivas equipas comerciais. Esse modelo de gestão do negócio, garante um adequado acompanhamento comercial dos parceiros e dos seus canais de distribuição e um adequado controlo e gestão dos diferentes riscos que cada um representa, bem como a rentabilidade associada.

A estratégia implementada garante ainda que a Sociedade mantém um adequado controlo sobre a sua exposição relativa a cada um dos segmentos, tendo dessa forma uma forte capacidade de adaptação à envolvente externa, reagindo rapidamente a alterações de mercado ou dos canais de distribuição.

Concessionários Oficiais – Prime

Segmento de negócio com a responsabilidade da gestão de parcerias com grupos de distribuição de grande dimensão a nível nacional, constituído por representantes oficiais das marcas no mercado português.

Concessionários Oficiais – Middle

Segmento de negócio responsável pela gestão das parcerias com grupos do retalho automóvel de média e pequena dimensão com representação oficial das diversas marcas.

Concessionários Usados

Segmento de negócio responsável pela gestão de parcerias com concessionários do retalho automóvel que funcionam em regime generalista sem vínculo associado às marcas.

Trata-se de atividade centrada no financiamento de viaturas usadas.

2. MERCADO EQUIPAMENTO

Como atividade complementar a Sociedade desenvolve o financiamento de equipamentos produtivos, através de acordos de parceria com marcas e importadores nacionais.

A atividade está basicamente centrada no financiamento de:

- Equipamento de transporte terrestre de mercadorias;
- Tratores agrícolas;
- Equipamento de movimentação de terras;
- Equipamento de movimentação de cargas

3. CARTÕES DE CRÉDITO

Esta linha de negócio tem em vista o lançamento de programas co-branded de cartões de crédito, garantindo uma diversificação do negócio.

O desenvolvimento desta atividade é centrado em acordos com parceiros da grande distribuição.

A Sociedade manterá neste setor uma atividade acessória com uma exposição controlada, tendo em consideração a situação de mercado e os objetivos estratégicos do plano de negócios.

4. OUTROS CANAIS

De forma residual a Sociedade mantém uma distribuição baseada em operação de Telemarketing, tendo como objetivo a gestão da sua base de clientes particulares em função de regras comportamentais pré-definidas, disponibilizando ofertas de crédito pessoal para financiamento de necessidades de consumo (Revolving) e de crédito para repetição do financiamento automóvel.

5. Evolução do Negócio

Carteira de gestão

CARTEIRA SOB GESTÃO TOTAL POR TIPO DE NEGÓCIO

	2018	2019	Variação
Automóvel	344 506	378 310	9,8%
Financiamento Stocks	13 007	14 649	12,6%
Equipamento	5 316	6 357	19,6%
Revolving	2 330	1 138	-51,2%
Cartões	1 687	1 499	-11,2%
Consumo	15 804	22 314	41,2%
Opera	1	1	-36,7%
Motos	348	498	43,2%
Outros	5	2	-65,8%
Total	383 004	424 768	11%

(Valores em milhares de euros)

% automóvel	90%	89%
--------------------	-----	-----

A carteira de gestão de contratos de financiamento registou um aumento, tendo atingido um valor total de 424.768 milhares de euros, verificando-se um crescimento homólogo de 11%.

Relativamente à segmentação da Carteira, assume especial significado o financiamento Automóvel que, no seu conjunto, representa 89% do total da carteira sob gestão (contra 90% do ano anterior).

No que refere à evolução da carteira por tipologia de cliente, manteve-se a tendência crescente do peso do segmento de Particulares em detrimento das Empresas e Empresários em nome individual (ENI's).

Em 2019, o segmento de particulares representava, na carteira da Sociedade, 86% do total do crédito concedido, e em 2018 representava 84%.

CARTEIRA SOB GESTÃO TOTAL POR TIPO DE CLIENTE

	2018	2019	Variação
Empresas e ENI's	60 062	60 250	0,3%
Particulares	322 943	364 518	12,9%
Total	383 004	424 768	10,9%

(Valores em milhares de euros)

% Particulares	84%	86%
-----------------------	-----	-----

Durante os últimos anos, a Sociedade adotou uma estratégia de redução da exposição no financiamento a empresas, como consequência da evolução negativa dos indicadores de crédito desse setor.

Nova produção

NOVA PRODUÇÃO TOTAL POR TIPO DE NEGÓCIO

	2018	2019	Varição
AUTÓMOVEL	131 752	146 887	11,5%
FINANCIAMENTO STOKS	59 317	69 532	17,2%
EQUIPAMENTO	1 663	4 757	186,0%
CARTÕES	4 141	4 221	1,9%
REVOLVING	256	31	-87,9%
CONSUMO	7 463	13 721	83,8%
MOTAS	236	304	28,6%
TOTAL	204 828	239 453	16,9%

(Valores em milhares de euros)

A nova produção de 2019 ascendeu a 239.453 milhares de euros, observando-se um aumento homólogo de 16,9%.

Nova produção Automóvel

NOVA PRODUÇÃO AUTOMÓVEL

	2018	2019	Varição
Nova Produção	131 752	146 887	11,5%
Montante Médio Contrato	17,68	16,9	-4,4%

(Valores em milhares de euros)

No financiamento Automóvel, a nova produção da Sociedade registou um aumento de 11,5%. Em número de contratos celebrados este crescimento foi de 16,6%, tendo a Sociedade formalizado 8.695 novos contratos.

O valor médio do contrato celebrado foi de 16,9 mil euros, mantendo praticamente o montante médio por contrato do ano anterior.

O financiamento Automóvel Novo (em função do estado do bem) representa 40,4% do total da nova produção Automóvel (contra 50,7% do ano anterior).

NOVA PRODUÇÃO AUTOMÓVEL CONFORME ESTADO BEM

	2018	2019	Varição
Novo	66 761	59 299	-11,2%
Usado	64 991	87 588	34,8%
Total	131 752	146 887	11,5%

(Valores em milhares de euros)

Peso Novo	50,7%	40,4%
------------------	-------	-------

A gestão do peso do financiamento Automóvel em estado novo reflete a política da Sociedade na gestão dos diferentes canais de distribuição, bem como a sua prudência na assunção de Risco numa conjuntura económica adversa.

Por tipo de produto financiado, os contratos de Locação Financeira constituíram 15,6% da nova produção Automóvel, o que compara com 21,5% relativamente ao ano anterior.

NOVA PRODUÇÃO AUTOMÓVEL POR TIPO PRODUTO FINANCIADO

	2018	2019	Varição
Locação	28 263	22 961	-18,8%
Crédito	103 488	123 926	19,7%
Total	131 752	146 887	11,5%

(Valores em milhares de euros)

Peso Locação	21,5%	15,6%
---------------------	-------	-------

A maior concentração da carteira de crédito no segmento de Particulares conduziu a um peso relativo maior do crédito em detrimento da locação, em função do tipo de preferências dos clientes desse segmento.

Quota de mercado

Conforme os dados divulgados pela associação representativa do sector (ASFAC), nos segmentos relevantes para a Sociedade (financiamento de Automóvel novo e usado), o mercado registou uma ligeira descida no novo capital financiado em cerca de 2%.

No segmento do financiamento de Automóvel (novo), o mercado registou uma evolução negativa de 7%. No segmento do financiamento de Automóvel (usado) registou uma ligeira descida de 0,01%.

No financiamento Automóvel novo a Sociedade deteve uma quota de mercado de 4,8%, verificando-se uma variação positiva relativamente ao ano anterior.

No financiamento Automóvel usado, a Sociedade deteve uma quota de mercado de 4,3% (contra os 3% do ano anterior).

QUOTAS DE MERCADO SOBRE A NOVA PRODUÇÃO DO ANO

Automóvel Novo	2018	2019
QM BBVA IFIC	4%	4,8%

Automóvel Usado	2018	2019
QM BBVA IFIC	3%	4,3%

A posição relativa da Sociedade em ambos os segmentos reflete a estratégia que foi definida para o negócio automóvel, baseada na seletividade dos canais de distribuição e na política de gestão de Risco, quer com os canais de distribuição, quer com os clientes finais.

6. Gestão do Risco de Crédito

Ao longo dos últimos anos, a gestão do Risco de Crédito tem sido, de forma consistente, pautada pelo rigor na seleção dos Canais de Distribuição, pela prudência na admissão do Risco, pela antecipação às alterações de mercado e uma segregação funcional entre as Direções Comerciais e a Direção de Risco.

A este respeito, destaca-se:

- Uma orientação e enfoque no negócio core da Sociedade (financiamento Automóvel);
- Uma maior exigência ao nível dos dados para análise da solvabilidade do Cliente final e das garantias contratadas;
- Um circuito de validação e confirmação prévia dos dados das propostas e Prevenção de fraudes;
- Uma redução da exposição média por Cliente, com focalização do negócio no financiamento a Particulares;
- Existência limitada (quase nula) de exposição a produtos de financiamento de tesouraria, nomeadamente financiamento de stocks e adiantamentos à produção.

Em resultado de uma gestão rigorosa da Carteira de Crédito, manteve-se:

- uma gestão criteriosa na constituição e antecipação de provisões para cobertura de Riscos de delinquência da carteira, totalmente suportado pela margem de exploração da Sociedade;
- uma antecipação de mora e saneamentos nos Clientes de maior Risco;
- Uma ampla cobertura da Carteira com provisões e colaterais;
- Rácios de incumprimento nos vários segmentos de negócio que comparam de forma favorável com o mercado.

Evolução do número de propostas

Em 2019, registou-se um aumento do número de novas propostas entradas, continuando com o rigor na seleção dos canais de distribuição dentro do negócio core da Sociedade.

Globalmente, a Sociedade registou uma variação positiva de 30,5% nas novas propostas entradas. Este acréscimo deveu-se essencialmente ao negócio de Consumo, em que o número de propostas aumentou 40,8% relativamente ao ano anterior. Igualmente também contribui para este acréscimo o negócio de Automóvel, que aumentou 16,2%.

EVOLUÇÃO DAS NOVAS PROPOSTAS ENTRADAS POR TIPO DE NEGÓCIO

	2018	2019	Varição
Automóvel	16 948	19 699	16,2%
Cartões	675	313	-53,6%
Consumo	7 801	13 171	40,8%
Total	25 424	33 183	30,5%

Evolução das taxas de aprovação**EVOLUÇÃO DAS TAXAS DE APROVAÇÃO POR TIPO DE NEGÓCIO**

	2018	2019	Varição
Automóvel	62,5%	56,8%	-9,0%
Cartões	71,1%	69,7%	-2,0%
Consumo	47,6%	55,8%	17,2%
Consolidado	54,0%	56,6%	4,8%

No que refere à Taxa de Aprovação sobre as novas propostas entradas, a Sociedade manteve uma gestão prudente e disciplinada.

No negócio Automóvel a taxa de aprovação diminuiu para os 56,8% (contra os 62,5% do ano anterior).

No negócio de Consumo, a Sociedade registou uma taxa de aprovação de 55,8%.

Relativamente ao negócio de Cartões a taxa de aprovação sobre as propostas entradas foi de 69,7%.

7. Análise Financeira

Resultados

As demonstrações financeiras da Sociedade foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, com base nos livros e registos contabilísticos mantidos de acordo com os princípios consagrados no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de julho de 2002 – que determina a adoção das Normas Internacionais de Relato Financeiro (IAS/IFRS) – assim como no Aviso n.º 5/2015, do Banco de Portugal.

A Certificação Legal das Contas emitida em 1 de Abril de 2019 pela Mazars & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas incluía uma Reserva, que resultou do processo de adoção da IFRS 9 no ano de 2018. De acordo com o referido documento, decorrente de um erro operacional no cálculo efetuado à data de transição, a Imparidade de Crédito a Clientes apresentava-se excessiva no montante de 1 336 404 Euros, pelo que a rubrica “Crédito a Clientes” se encontrava subavaliada nesse mesmo montante.

Sobre este montante deve considerar-se o efeito do imposto diferido associado, que se encontrava sobreavaliado no montante de 321 545 Euros.

Assim, atendendo a que este erro corresponde ao impacto da adoção da IFRS 9 pela BBVA IFIC, que foi reconhecido em Resultados Transitados, o seu registo foi também efetuado nesta rubrica.

Desta forma, de acordo com a IAS 8, a informação comparativa relativa ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2018, incluindo os saldos de abertura com efeitos a 1 de Janeiro de 2018, foi reexpressa, refletindo retroativamente a correção do erro.

Esta correção não teve impacto nos resultados do exercício de 2018, tendo sido totalmente reconhecida por contrapartida de Resultados Transitados. A descrição e o impacto da respetiva correção encontra-se apresentado na nota 1.3.4 do Relatório e Contas.

O Resultado Líquido da Sociedade cifrou-se em 2,673 milhões de euros em 2019, face aos 2,691 milhões de euros apurados no período homólogo de 2018. A Margem Financeira totalizou 9,866 milhões de euros em 2019, comparando com 9,467 milhões de euros apurados no período homólogo de 2018. O comportamento da Margem Financeira foi determinado fundamentalmente pelo crescimento da atividade comercial que se traduziu no aumento do Crédito Concedido. A taxa de Margem Financeira situou-se em 2,08% em Dezembro 2019, comparando com 2,25% em Dezembro 2018.

	2018	2019	Varição
Margem Financeira	9 467	9 866	4,2%
Resultado Líquido	2 691	2 673	-0,7%

O Produto Bancário situou-se em 11,220 milhões de euros em 2019, comparando com 11,509 milhões de euros relevados em igual período de 2018 (-2,5%). O comportamento do Produto Bancário deve-se essencialmente ao aumento da rubrica de Encargos com serviços e comissões e à diminuição dos Outros resultados de exploração.

Os Custos Operacionais, que agregam os custos com pessoal, os gastos gerais administrativos e as amortizações do exercício, aumentaram 6,67% face ao período homólogo, situando-se em 7,144 milhões de euros em 2019 (6,697 milhões de euros em igual período de 2018).

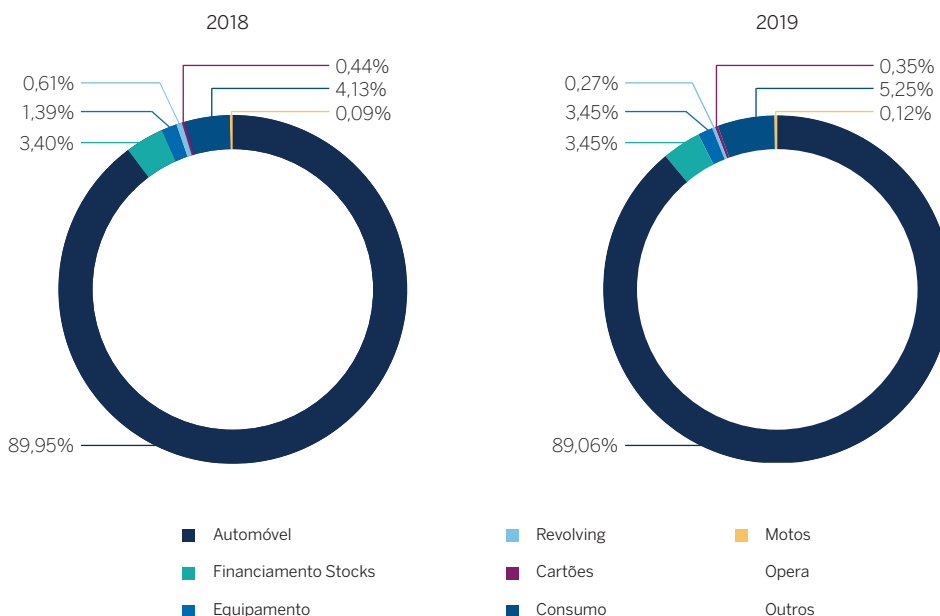
	2018	2019	Varição
Despesas administrativas	(6 516)	(6 644)	1,96%
Amortizações	(181)	(500)	176,3%
Total	(6 697)	(7 144)	6,67%

Em resultado do exposto, o Rácio de Eficiência situou-se em 51,11%.

	2018	2019	Varição
Provisões ou reversão de provisões (-)	10	30	200,6%
Imparidades ou reversão de imparidades (-) de ativos financeiros não mensurados pelo justo valor através dos resultados	(635)	(215)	-66,1%
Imparidades ou reversão de imparidades (-) de ativos não financeiros	6	8	42,8%

Balanço

O Ativo total perfaz 474,213 milhões de euros em Dezembro 2019, comparando com os 420,316 milhões de euros apurados em igual data em 2018, após reexpressão. O Crédito a Clientes atingiu os 447,852 milhões de euros em Dezembro de 2019, evidenciando um acréscimo de 14,4% face aos 391,556 milhões de euros revelados no final de Dezembro de 2018 (após Reexpressão). Esta evolução positiva deveu-se ao crescimento do crédito concedido no segmento Automóvel, Consumo e Stocks.



A estrutura da carteira de crédito manteve-se estável e equilibrada, entre Dezembro de 2018 e de 2019, com o crédito ao segmento Automóvel novo a representar cerca de 89% do crédito total.

Os Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado totalizaram 401,380 milhões de euros em Dezembro de 2019, comparando com os 349,451 milhões de euros relevados em igual data de 2018. Os recursos de balanço aumentaram 14,9% face a Dezembro de 2018.

No que refere à gestão de Liquidez, ao longo do ano de 2019, a Sociedade, continuou a privilegiar o acesso a fontes de tomada de fundos dentro do Grupo BBVA.

Capital

O Rácio de CET 1 apurado em Dezembro de 2019, situou-se em 14,41% que compara com 16,9% do ano anterior.

A relação entre os níveis de capital disponível (Fundos Próprios), regulamentar (Pilar 1) e interno (sem diversificação e com diversificação), patente no capítulo de Gestão de Riscos, evidencia que a BBVA IFIC dispõe de recursos adequados ao perfil de Risco assumido.

8. Gestão de Riscos

Função de Gestão de Riscos

A Gestão de Riscos é indiscutivelmente um pilar importantíssimo da estratégia da BBVA IFIC, que se escora continuamente nos princípios emanados pelo Grupo BBVA e ventila, cada vez mais, o crescimento, a rentabilidade e a sustentabilidade do seu negócio.

As políticas de Risco convergem em plena conformidade com os requisitos e as definições legais e regulamentares vigentes associadas, designadamente, com a determinação do nível de fundos próprios adequados à exposição aos diversos riscos a que a Sociedade se encontra sujeita.

Ao longo do último exercício, destaca-se a formalização do Appetite ao Risco, através da implementação de uma Ferramenta de suporte que promove e fomenta uma gestão partilhada e proativa de todos os Riscos em que a Sociedade incorre.

Apetite ao Risco

A Função de Risco no Grupo BBVA – Global Risk Management caracteriza-se por ser uma função única, independente e global, assente nos seguintes princípios:

- Os Riscos assumidos deverão ser compatíveis com o nível de Solvência definido, devendo estar identificados, medidos e avaliados. Deverão existir procedimentos claros para a sua Gestão e Seguimento, para além de sólidos mecanismos de Controlo e Mitigação;
- Todos os Riscos deverão ser geridos de forma integrada durante o seu ciclo de vida, com um tratamento diferenciado de acordo com a sua tipologia e com uma gestão de carteiras baseada numa medida comum: Capital Económico;
- As áreas de Negócio são responsáveis por propor e manter o Perfil de Risco dentro da sua autonomia e limite de atuação Corporativo (definido como o conjunto de políticas e procedimentos de Riscos), através de uma infraestrutura de Riscos adequada;
- A infraestrutura de Riscos deverá ser consistente no que respeita a Pessoas, Ferramentas, Bases de dados, Sistemas de informação e Procedimentos, de modo a garantir uma definição clara de papéis e responsabilidades, assegurando uma afetação eficiente de Recursos entre a área Corporativa de Risco e as Unidades de Riscos inseridas nas áreas de Negócio.

Alicerçado nestes princípios, o Grupo BBVA desenvolveu um sistema de Gestão Integral dos Riscos, que se encontra estruturado em três eixos fundamentais:

- Conjunto de Ferramentas, Circuitos e Procedimentos que estabelecem esquemas de gestão diferenciados;
- Um sólido Sistema de Controlo Interno;
- Uma estrutura corporativa de Governance, com Delegações de Poderes e Segregação de Funções e Responsabilidades.

Coadunando-se com as premissas anteriores e convergindo plenamente com as exigências regulamentares vigentes, a BBVA IFIC considera que a gestão de Riscos visa sobretudo gerir ativamente a exposição à incerteza de modo a otimizar a sua rentabilidade.

Para alcançar tal objetivo, desenhou e implementou uma Função de Gestão de Riscos que assegura que todos os Riscos são devidamente Identificados, Medidos e Avaliados, garantindo que a variável Risco está presente em todas as decisões que se tomam e contribuindo para configurar o Perfil de Risco desejado.

Nas atividades financeiras assumem-se continuamente diversas tipologias de Riscos, pelo que a sua gestão global é imperativa para alcançar um conhecimento profundo dos respetivos níveis de exposição, mantendo a Solvência na busca do equilíbrio do binómio Risco-Rendibilidade.

O Perfil de Risco da Sociedade encontra-se totalmente alinhado com os objetivos gerais do Grupo onde se insere, fixando limites de exposição com o objetivo último de criação de valor para os acionistas. Esse alinhamento pode traduzir-se através do seguinte decálogo que agrupa os princípios básicos da visão de Risco no Grupo BBVA:

1. Independência e Transversalidade no cerne da Função de Gestão de Riscos que assegura uma adequada informação para a tomada de decisão a todos os níveis;
2. Objetividade na tomada de decisões, incorporando todos os fatores de Risco relevantes (quantitativos e qualitativos);
3. Gestão ativa da vida do Risco vivo, desde a sua análise prévia até ao seu cancelamento (gestão do continuum de Risco);
4. Clareza nos Processos e Procedimentos, revistos periodicamente em função das novas necessidades e com vetores de responsabilidade bem definidos;
5. Gestão integrada de todos os Riscos através da sua identificação e quantificação e gestão homogénea com base numa medida comum (Capital Económico);
6. Diferenciação do tratamento do Risco, com Circuitos e Procedimentos próprios de acordo com as características do mesmo;
7. Desenho, implementação e disseminação de Ferramentas avançadas de apoio à decisão que, com uma utilização eficaz das novas tecnologias, facilitem a gestão do Risco;
8. Descentralização da tomada de decisão em função das Metodologias e Ferramentas disponíveis;
9. Inclusão da variável Risco nas decisões de negócio em todos os âmbitos: Estratégico, Tático e Operativo;
10. Alinhamento dos objetivos da Função de Gestão de Riscos e dos indivíduos que a compõem com os do Grupo, visando a maximização da criação de valor.

Para o desempenho das suas competências fundamentais, a Função de Gestão de Riscos da Sociedade tem reunido todos os esforços para, de modo contínuo, dotar-se dos Instrumentos Qualitativos (estrutura, sistemas e procedimentos) e Quantitativos (metodologias e ferramentas) necessários.

A Sociedade dispõe ainda de uma Estrutura Organizacional que, assente nos moldes de uma gestão avançada de Riscos, preserva a independência da função, mantendo a proximidade às áreas de Negócio onde se originam e admitem os Riscos.

Essa estrutura fortalece a responsabilidade orgânica e funcional dos distintos órgãos institucionais e executivos da Sociedade, de acordo com as melhores práticas e recomendações das autoridades normativas e supervisoras.

Importa reforçar que a complexidade e globalidade dos atuais cânones que regem os mercados financeiros obrigaram a uma gestão dinâmica e integrada do Risco, que implicou o desenvolvimento de diferentes metodologias de aferição de Risco para todas as suas tipologias e negócios que, incorporando os efeitos de diversificação, convergem numa medida comum: Capital Económico.

O conceito de Capital Económico ou Capital em Risco reside no vínculo estreito que existe entre o volume de capital necessário de uma entidade financeira e os Riscos a que esta incorre: um maior nível de Risco deve associar-se a médio prazo a um maior volume de capital, quando se pretende manter o mesmo grau de Solvabilidade. Desta forma, quanto maiores forem os Riscos assumidos, maior será o Capital Económico imputado e maior deverá ser o benefício necessário para rentabilizar tal capital.

A avaliação da exposição ao Risco, em termos de Capital Económico, permite melhorar o conhecimento do Perfil global dos Riscos incorridos, bem como conhecer com maior precisão a rentabilidade económica dos negócios e a sua contribuição ajustada ao Risco nos resultados da Sociedade.

Em suma, a consistência e a continuidade da Função de Gestão de Riscos visa uma Gestão Interna sã e inteligente, tanto no âmbito corporativo, como no âmbito competitivo das suas Unidades de Negócio, de modo a dispor-se de novos elementos que agilizem a tomada de decisões orientada para a consecução do objetivo prioritário da Sociedade: a criação sustentada de valor para os seus acionistas e parceiros de negócio.

Principais Instrumentos

Importa destacar os seguintes instrumentos adotados pela Sociedade, não só pelo seu relevo ao nível das Políticas Internas da Gestão de Risco, como pelo seu caráter de utilização dinâmico, contínuo e transversal a toda a sua atividade:

1. Função de Gestão de Riscos, de acordo com as orientações expressas no Aviso n.º 5/2008 do Banco de Portugal, assegurando um adequado e efetivo ambiente de Controlo Interno, com responsabilidades claras e assertivas, nomeadamente:

- Alinhar a Função de Gestão de Riscos com a estratégia e perfil de risco da Sociedade, com a política de Grupo e a sua conformidade com os requisitos regulamentares;
- Promover uma cultura efetiva de gestão de riscos a que a Sociedade se encontra sujeita, constituindo-se como a área interna de referência;
- Tornar acessível a informação a todos os Colaboradores, através da dinamização e responsabilização transversal da Sociedade;
- Atuar como assessor junto das áreas funcionais no sentido de emitir pareceres e recomendações, assegurando um elevado padrão no desenvolvimento de políticas, metodologias e ferramentas de gestão de risco;
- Melhorar continuamente a eficiência da Função de Gestão de Riscos através da monitorização das atividades e emissão de recomendações.

2. Função de Compliance de acordo com as orientações oriundas do Aviso n.º 5/2008 e do Aviso 5/2013 do Banco de Portugal, visa identificar continuamente as necessidades de cumprimento do normativo vigente garantindo:

- Alinhar a Função de Compliance com a estratégia da Sociedade, com a política de Grupo e a sua conformidade com os requisitos regulamentares, nomeadamente no que diz respeito a PBC&FT;
- Gerir a relação com as entidades reguladoras e com outros parceiros da Sociedade no âmbito de compliance, servindo de elo de ligação com as autoridades competentes sobre temas de PBC&FT;
- Tornar acessível a informação de compliance a todos os Colaboradores, nomeadamente a que diga respeito à PBC&FT;
- Atuar como assessor junto das áreas funcionais no sentido de emitir pareceres e recomendações, assegurando um elevado nível de conformidade;
- Melhorar continuamente a eficiência da Função de Compliance através da monitorização das atividades e emissão de recomendações.

3. Sistema de Controlo Interno, através de uma sua revisão constante, alinhada com a visão Corporativa do BBVA:

- Constituíram-se e/ou melhoraram-se ferramentas no sentido de assegurar o balanço entre os objetivos de crescimento da BBVA IFIC e Riscos associados, visando a maximização do valor criado para os seus acionistas e, conseqüentemente, a maximização do valor da Sociedade;
- Atualizaram-se as políticas (transpostos para Normativos Internos e Manuais), consubstanciados num processo contínuo e transversal a toda a Sociedade e alinhados com a sua estratégia de modo a proporcionar uma gestão do Risco dentro dos níveis pretendidos pelas altas instâncias hierárquicas;
- Fortaleceram-se procedimentos de modo a identificar e gerir todos os eventos com impacto potencial na sua atividade corrente e na prossecução dos objetivos propostos, assegurando o cumprimento das normas e regulamentos vigentes e instituindo um sistema de Reporting fidedigno;

- Analisaram-se os resultados da Autoavaliação do Grau de Maturidade do Sistema de Controlo Interno de modo a permitir a identificação de diferentes oportunidades de melhoria para as quais se definiu um conjunto de iniciativas que visam fortalecê-lo e aproximá-lo cada vez mais das Best Practises do setor.

Sistema de Controlo Interno

Os principais objetivos e requisitos subjacentes ao Sistema de Controlo Interno da BBVA IFIC integram-se nos moldes corporativos e coadunam-se com os requisitos legais vigentes, sendo consistentes com o racional definido no Integrated Framework of Committee of Sponsoring Organizations of the Treaway Commission (COSO).

Ambiente de controlo

O ambiente de controlo da BBVA IFIC segue as orientações traçadas pelo Grupo BBVA, encontrando-se definidos e implementados satisfatoriamente os seus pilares base, bem como o detalhe das funções e responsabilidades dos Quadros Diretivos e de todos os colaboradores. Adicionalmente, a Instituição possui um código de conduta detalhado e totalmente disseminado.

Estrutura organizacional

A BBVA IFIC mantém uma estrutura organizacional bem definida, transparente e perceptível, que serve de suporte ao desenvolvimento da atividade e à implementação de um Sistema de Controlo Interno adequado e eficaz, no sentido de assegurar que a gestão e o controlo das operações são efetuados de forma prudente, contando com:

- normas e manuais de estrutura detalhados e corretamente divulgados pelos colaboradores através de aplicações internas, que incluem objetivos e responsabilidades para cada unidade de estrutura, linhas de reporte e critérios de delegação de poderes;
- uma função de Compliance autónoma e independente, que controla o cumprimento das obrigações e deveres legais a que a BBVA IFIC se encontra sujeita, bem como o acompanhamento de temas relacionados, como a emissão de novos requisitos regulamentares, respeito pelo código de conduta, entre outros;
- uma função de Gestão de Riscos autónoma e independente e é responsável pela gestão integrada dos Riscos, promovendo a adequada identificação, avaliação, controlo e acompanhamento;
- uma função de Auditoria Interna assegurada pelo Grupo BBVA de acordo com a avaliação realizada pela metodologia Risk Assessment, cujos trabalhos assentam na avaliação da adequação das diversas componentes do Sistema de Controlo Interno, através de uma atuação preventiva e corretiva e na avaliação contínua do grau de cumprimento das normas e procedimentos instituídos;
- Comités, para além do Comité de Direção que suporta o Órgão de Administração na avaliação da qualidade e fiabilidade da informação contabilística e financeira e no acompanhamento permanente da atividade, a Sociedade utiliza como ferramenta da Gestão de Riscos diferentes Comités que, de acordo com as suas especificidades, permitem a Prevenção, identificação e monitorização de diversos Riscos (por exemplo, Comité de Gestão de Risco Operacional, Comité de Risco, etc.).

Cultura organizacional

A cultura organizacional da BBVA IFIC alicerça-se em elevados padrões de ética, integridade e profissionalismo, em linha com as disposições emanadas pelo Grupo BBVA, e garante que todos os colaboradores reconhecem a importância do Controlo Interno e contribuem para a sua execução, de modo a assegurar uma gestão sã e prudente da atividade.

Para promover uma adequada cultura organizacional e garantir que todos os colaboradores têm conhecimento do seu papel no Sistema de Controlo Interno, a BBVA IFIC mantém os seguintes instrumentos:

- código de conduta, que reflete os princípios de integridade, valores éticos e regras deontológicas da BBVA IFIC;
- estatutos da Instituição, que regulam o âmbito de funcionamento e competências dos seus Órgãos Sociais e identificam inequivocamente o seu papel na definição e gestão do Sistema de Controlo Interno;
- manuais de procedimentos, devidamente formalizados e documentados, divulgados a todos os colaboradores envolvidos nos respetivos procedimentos e atualizados periodicamente;
- catálogos de processos, Riscos e controlos, onde se encontram documentados de forma estruturada todos os processos da BBVA IFIC. Para cada processo são ainda identificados e documentados os Riscos a que a Sociedade se encontra sujeita, bem como as ações de controlo definidas para a sua prevenção ou deteção.

Planeamento estratégico

O Sistema de Controlo Interno visa garantir que a estratégia definida pela BBVA IFIC é sustentável a longo prazo, para a sua atividade, para o seu perfil de Risco e para o retorno desejado pelos acionistas.

Para salvaguardar os princípios de um planeamento estratégico consistente e adequado, a sociedade detém:

- Estratégia e objetivos estratégicos definidos para todas as áreas funcionais, alinhados com a missão e visão, e devidamente comunicados junto dos colaboradores e clientes;
- Política e perfil de risco do Grupo BBVA que determina as políticas globais de gestão de risco e o perfil de risco em consonância com os objetivos traçados;
- Orçamento anual conforme os objetivos e estimativas de evolução, e processo de controlo orçamental que avalia periodicamente os resultados e os desvios potenciais. No orçamento encontra-se igualmente incluído o plano de atividades global e as políticas de Investimento;
- Políticas de sistema de informação, que contribuem para a correta implementação dos sistemas de suporte aplicacional e para uma correta utilização por parte de todos os colaboradores envolvidos na utilização e/ou gestão dos sistemas da Instituição;
- Plano de continuidade de negócio que visa mitigar os impactos em caso de falha dos sistemas de informação ou em caso de catástrofe, detalhando os planos de ação e estratégias que assegurem os serviços mínimos da Instituição e o restabelecimento da sua atividade normal.

Sistema de Gestão de Riscos

A BBVA IFIC conceptualizou e implementou uma função de Gestão de Risco, visando:

- O desenvolvimento de políticas de gestão de Riscos que estabeleçam orientações globais e específicas para cada área funcional nesta matéria;
- O desenvolvimento e manutenção de metodologias e ferramentas de gestão de Riscos, adotando as melhores práticas nesta matéria;
- A monitorização de indicadores de Risco (Key Risk Indicators) e do perfil de Risco da Sociedade; garantir a conformidade do apetite e da tolerância ao Risco com as suas estratégias e às expectativas dos vários stakeholders, através da análise e controlo preventivo dos mesmos;
- Promover a melhoria contínua da eficiência da gestão de Riscos através da monitorização das atividades e emissão de recomendações;
- Promover a divulgação de normas e procedimentos internos de forma a garantir uma adequada e sustentada gestão dos Riscos, dinamizando uma cultura de responsabilização transversal de toda a Instituição.

Os mecanismos anteriores estabelecerão indicadores que irão permitir formalizar o apetite e tolerância ao Risco da Instituição, cuja gestão transparece uma postura perfeitamente prudente e conservadora.

Identificação dos Riscos

A eficácia do Sistema de Gestão de Riscos da BBVA IFIC depende da existência de um processo de identificação dos fatores, internos e externos à Instituição, que, em relação a cada categoria de Risco, possam afetar a sua capacidade para atingir os objetivos definidos. Desta forma, a Sociedade mantém os seguintes procedimentos:

- identificação dos Riscos materialmente relevantes, onde o racional de aferição utilizado tem por base indicadores de natureza quantitativa e qualitativa, através da identificação da percentagem de ativos e passivos expostos aos diversos Riscos e à relevância empírica dos mesmos;
- acompanhamento do contexto económico, de mercado e regulamentar, onde são identificadas tendências ou fatores que possam ter impacto no negócio ou implicar uma revisão ou ajuste estratégico;
- adicionalmente, são tempestivamente identificadas todas as alterações na legislação com impacto direto na atividade e cujo desconhecimento ou incumprimento possa acarretar perdas para a Instituição.

Avaliação dos Riscos

O Sistema de Gestão dos Riscos da Sociedade requereu a implementação e desenvolvimento de um processo de avaliação da probabilidade de ocorrência de perdas e da respetiva magnitude em relação a cada categoria de Risco. O processo de avaliação de Riscos da BBVA IFIC encontra-se suportado por análises, qualitativas e/ou quantitativas, baseadas em metodologias adequadas à natureza e magnitude do Risco e à complexidade e dimensão da atividade desenvolvida, contando com os seguintes instrumentos:

- modelos de cálculo de perdas por imparidade, suportados num modelo estatístico que determinam probabilidades de perda com base em análises históricas;
- modelo de cálculo do capital regulamentar, que permite uma gestão prudente da base de capital, de acordo com os requisitos estabelecidos pelo Banco de Portugal e os princípios de Basileia II. Atualmente a BBVA IFIC utiliza o método standard de cálculo de requisitos de capital para Risco de crédito e o método do indicador básico para Risco operacional;
- modelo de Stress Testing, baseado em análises de sensibilidade, para avaliar efeitos potenciais resultantes de alterações de um fator de Risco em função de acontecimentos excecionais;
- modelo de Avaliação da Adequação do Capital Interno (ICAAP), cumprindo com os requisitos regulamentares ao abrigo da Instrução n.º 15/2007 do Banco de Portugal e os princípios definidos no Pilar II de Basileia. O ICAAP constitui uma ferramenta essencial para melhorar a identificação e quantificação dos Riscos, sendo concretizado no montante necessário para suportar Riscos específicos assumidos e as conclusões do processo de avaliação do capital interno devidamente integradas na gestão da atividade corrente.

Acompanhamento dos Riscos

Encontra-se definido um processo de acompanhamento dos Riscos que inclui a elaboração de relatórios periódicos, com informação clara, fiável e substantiva, relativos à exposição da Instituição a cada uma das categorias de Risco. A Sociedade tem desenvolvido metodologias e iniciativas que permitem um acompanhamento tempestivo dos Riscos, que incluem:

- procedimentos de acompanhamento dos Riscos e da situação financeira, que permitem prever situações indesejadas, nomeadamente, através da permanente consulta da Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal;
- relatórios com Indicadores Chave de Risco (KRI) que permitem, para todos os Riscos materialmente relevantes, a monitorização e acompanhamento dos níveis de Risco, avaliando se os mesmos estão em conformidade com os objetivos definidos pela Instituição.

Controlo dos Riscos

Identificação dos controlos através da análise de processos com base na metodologia Sarbanes Oxley, que resulta na

documentação de todas as atividades de controlo e na associação dos controlos aos Riscos que mitigam, bem como na tipificação do tipo de controlo, da evidência, periodicidade, prevenção/deteção. Neste sentido, todos os processos da BBVA IFIC estão documentados numa lógica sequencial de tarefas estruturadas num catálogo de processos hierarquizado em Macroprocessos, Processos e Atividades. Toda esta informação referente ao Risco operacional encontra-se documentada em ferramenta STORM.

Informação e comunicação

O Sistema de Controlo Interno da Sociedade mantém um conjunto de sistemas e procedimentos com o objetivo de garantir a existência de informação financeira e de gestão fiáveis, nomeadamente:

- Um Sistema de Informação de Gestão e Contabilístico, que garante a existência de informação substantiva, tempestiva e fiável, através da recolha, tratamento e processamento de dados que originam relatórios de informação relevantes à tomada de decisão;
- Gestão documental, que otimiza procedimentos e recursos, através do registo, classificação, tratamento, digitalização e arquivo de documentos.

Para assegurar uma adequada comunicação, interna e externa, ao nível do Sistema de Controlo Interno a BBVA IFIC dispõe de procedimentos formais para assegurar o reporte do Relatório Anual de Controlo Interno, bem como outros Relatórios internos e externos, assegurando a transmissão adequada da informação para os intervenientes e destinatários apropriados.

Monitorização

O Sistema de Controlo Interno da BBVA IFIC prevê a existência de um processo de monitorização que visa assegurar a avaliação das atividades desenvolvidas, com o objetivo de identificar deficiências no sistema, quer na sua conceção, quer na sua execução ou utilização. Assim, encontram-se implementados os seguintes instrumentos:

- Execução de um procedimento de Autoavaliação do Sistema de Controlo Interno, através de questionários, formações e workshops, dirigidos aos colaboradores que participam na gestão ou execução do Sistema de Controlo Interno. Existem ainda diversas entidades na BBVA IFIC responsáveis pela execução de iniciativas de monitorização, nomeadamente:
 - o Da Função Compliance, as quais compreendem a elaboração de um relatório anual que sintetiza os preceitos regulamentares identificados e implementados e, em particular, a atividade de monitorização;
 - o Da Função Gestão de Riscos, as quais compreendem a elaboração de um relatório anual com uma síntese das principais atividades de gestão de Riscos, indicando os novos Riscos identificados, os controlos instituídos para os mitigar ou prevenir e eventuais debilidades identificadas ao nível do Sistema de Gestão de Riscos;
 - o Da Função Auditoria Interna, as quais compreendem a elaboração de um relatório anual destinado à Direção Geral, com uma síntese das atividades desenvolvidas, indicando as debilidades identificadas e propondo as medidas corretivas necessárias;
 - o Da utilização efetiva das recomendações, debilidades ou oportunidades de melhoria consubstanciadas no relatório efetivado pelo Órgão de Fiscalização e no parecer emitido pelo Revisor Oficial de Contas.

Capital económico

A identificação de todos os Riscos materiais inerentes à atividade de uma instituição financeira e a respetiva quantificação e gestão – tendo presente os eventuais efeitos de correlação entre os diversos Riscos – constitui um dos principais desafios colocados por Basileia II e requer o desenvolvimento de metodologias internas de avaliação do Risco. O Pilar II de Basileia II, no quadro do Processo de Autoavaliação da Adequação do Capital Interno (ICAAP), tem implícita a existência de sistemas de

gestão e de controlo de Riscos das instituições financeiras e da sua gestão de capital, que sejam adequados ao seu perfil de Risco.

O processo de cálculo dos requisitos de capital interno encontra-se assente num conjunto de condições de partida que orientam a aplicação das diversas metodologias de cálculo, ajustando-as ao grau de conservadorismo desejado e de conforto face ao Risco assumido com que se pretende levar a cabo a gestão da atividade. A concretização destas metodologias permite apurar as necessidades de requisitos de capital interno por Risco e, conseqüentemente, após a agregação destes, analisar a adequabilidade do Risco assumido face ao capital interno disponível.

Deste modo, considerando as orientações emitidas pelo acionista (Grupo BBVA) e os processos de negócio atualmente instituídos, o exercício do ICAAP tem subjacente a identificação dos Riscos materialmente relevantes, tendo em conta a natureza, dimensão e complexidade da atividade desenvolvida. Assim, procedeu-se à identificação dos Riscos a que a BBVA IFIC se encontra exposta e à necessária quantificação dos requisitos de capital interno subjacentes a cada um desses Riscos, tendo sido desenvolvidas metodologias internas próprias para o efeito.

O racional utilizado para aferir a materialidade dos Riscos teve por base indicadores de natureza quantitativa e qualitativa, através da identificação da percentagem de ativos e passivos expostos aos diversos Riscos e à sua relevância empírica. Ressalva-se que, não existindo exposição quer ao Risco de mercado, quer ao Risco de taxa de câmbio, não foram desenvolvidas quaisquer metodologias internas para a sua avaliação.

Risco de crédito

Para o cálculo dos requisitos de capital interno para cobertura do Risco de crédito adotou-se uma metodologia que conjuga a utilização do método padrão (standard) e do método das notações internas (IRB – Internal Ratings Based), estabelecidos no Aviso n.º 5/2007 do Banco de Portugal. O cálculo dos requisitos de capital interno para Risco de crédito, segundo a metodologia IRB + *standard* pressupõe a análise da carteira de crédito utilizada no cálculo da imparidade.

O cálculo dos montantes das posições ponderadas pelo Risco é executado tendo em conta o tipo de contraparte e de ativo. Deste modo, de acordo com a tipologia de contratos e clientes atualmente existente, o cálculo dos ponderadores de Risco da carteira de crédito é realizado individualmente para cada contrato utilizando apenas a fórmula disponibilizada pelo Banco de Portugal para a carteira de retalho.

Por outro lado, a avaliação, acompanhamento e controlo do Risco de crédito decorre da aplicação quer de ferramentas próprias, quer de políticas internas que regem o processo de concessão, acompanhamento e recuperação das operações de crédito.

Entre os mecanismos de análise da carteira de crédito realça-se a utilização de modelos de Scoring de concessão e a utilização do Modelo de Imparidade, o qual permite estimar, regularmente e sempre que necessário, as perdas esperadas associadas à carteira. Este procedimento é particularmente relevante enquanto promotor de um maior controlo das exposições da carteira de crédito sujeitas a análise individual.

Paralelamente, o controlo do Risco de crédito é assegurado pelas políticas internas existentes, nomeadamente a exigência de garantias para colateralizar os montantes aprovados ou a existência de estruturas próprias para análise da admissão e acompanhamento do Risco de crédito.

Risco de Taxa de Juro

A metodologia adotada para o cálculo dos requisitos de capital interno para Risco de taxa de juro consiste na análise de sensibilidade do Fair Value (justo valor) dos ativos e passivos da BBVA IFIC, encontrando-se estruturada ao longo de etapas distintas.

A primeira consiste na atualização de todos os cash-flows futuros descontados a uma taxa de juro de mercado para um instrumento financeiro semelhante. Deste modo, no primeiro passo desta metodologia procede-se à atualização de todos os *cash-flows* futuros, ativos e passivos, com base nos valores de mercado dos indexantes de referência.

Para tornar possível o cálculo das perdas inesperadas e tendo em conta o grau de conservadorismo desejado para o exercício, define-se um choque sobre as taxas indexantes de referência, o qual ocorrerá logo na data de referência para efeitos da taxa de atualização e apenas na data de repricing para efeitos do cálculo dos cash-flows dos ativos e passivos a taxa variável.

Finalmente, para se proceder ao cálculo dos requisitos de capital interno para cobertura de Risco de taxa de juro é necessário calcular a diferença entre o justo valor de referência, de acordo com as taxas de mercado, e o justo valor stressado, o qual assume um grau de conservadorismo pelo facto de incorporar um choque desfavorável nos indexantes de referência.

Toda a informação disponível relativa ao Risco de Taxa de Juro é analisada periodicamente, tomando-se diferentes medidas conducentes à sua eficaz cobertura, com destaque para a atuação ao nível da realização de operações de cobertura junto do Grupo BBVA para fazer face aos créditos concedidos a taxa fixa com o intuito de mitigar significativamente o Risco de taxa de juro subjacente. Simultaneamente, são realizadas análises de sensibilidade periódicas dos ativos e passivos face a variações nas taxas dos indexantes de referência.

Risco de Liquidez

Para proceder ao cálculo dos requisitos de capital interno associados a este Risco, a Sociedade procedeu à definição de uma metodologia que pretende aferir o custo adicional de financiamento que teria de ser assumido decorrente de alterações no spread a que a Instituição se financia junto do mercado, podendo esta alteração ser provocada por movimentos de pricing dos mercados ou pela necessidade de recorrer a financiamentos de valor superior ao que era inicialmente expectável.

Os requisitos de capital interno para cobertura do Risco de liquidez dependem do montante de financiamento externo a que a BBVA IFIC necessita de recorrer para financiar a sua atividade e do spread adicional expectável para fazer face a esse mesmo financiamento, pelo que os requisitos corresponderão à ponderação da diferença entre as massas de ativo e de passivo pelo rácio de financiamento externo e pelo spread adicional.

O acompanhamento deste Risco é exercido numa base regular sobre as necessidades de liquidez da Sociedade, estando em contacto permanente com o Grupo e analisando as projeções e a produção efetiva, de modo a gerir da forma mais conveniente as respetivas necessidades em cada momento.

Risco Operacional

No âmbito do cálculo dos requisitos de capital interno para cobertura do Risco operacional, no qual se incluem os Riscos de Compliance e de Sistemas de Informação, a BBVA IFIC utiliza uma metodologia que procura conjugar e adaptar as metodologias regulamentares "Indicador Básico" e "Método Standard".

Atualmente, encontra-se implementada Metodologia de Gestão do Risco Operacional desenvolvida pelo Grupo BBVA, existindo um Comité de Gestão de Risco Operacional na BBVA IFIC. Por outro lado, a Instituição já realizou vários exercícios de identificação e quantificação de eventos potenciais de Risco operacional. Neste âmbito, no ano transato, procedeu-se à constituição de um repositório (Loss Data Colletion), centralizado e homogéneo, que permite o registo, atualização, acompanhamento e controlo de eventos de Risco operacional.

A estrutura orgânica e funcional atualmente em vigor permite, em tempo útil, através da validação de informação por meio de atividades de controlo, detetar falhas operacionais. Tendo em conta o potencial de exposição ao Risco de fraude externa,

e com o objetivo de minimizá-lo, foi constituída recentemente uma área de Prevenção de Fraude que assegura a validação de propostas de crédito de forma a poder detetar atempadamente eventuais irregularidades.

A redução do Risco associado à segurança física das instalações e dos trabalhadores está assegurada através do cumprimento de normas internas e da legislação relevante em vigor em matéria de higiene e segurança no trabalho.

Risco de Reputação

Neste âmbito foi desenvolvida internamente uma metodologia de natureza qualitativa que visa apurar o requisito de capital interno necessário para fazer face ao Risco de Reputação. À semelhança do processo seguido na quantificação do Risco operacional, esta metodologia cumpre dois objetivos distintos: a quantificação dos requisitos de capital interno tendentes à cobertura do Risco de Reputação e o controlo e mitigação do Risco associado.

Racional da metodologia *Add-on + Qualitative Assessments*

Pelo facto de entendermos que os potenciais impactos deste Risco se manifestam ao nível dos restantes Riscos, consideramos que a concretização da metodologia poderá assentar em quatro pilares:

- agregação da quantificação dos potenciais impactos nos restantes Riscos aplicáveis (crédito, operacional, taxa de juro e liquidez), causados por danos na reputação da Instituição. Esta quantificação é obtida através da aplicação de um ponderador aos requisitos de capital interno calculados por Risco, sendo designada por Add-on Reputacional;
- determinação de um fator de mitigação baseado na avaliação das práticas de gestão do Risco Reputacional existentes;
- aplicação de um ponderador resultante do nível de awareness público esperado, que reflete o grau de atenção e interesse manifestado pela opinião pública relativamente aos temas que envolvam o sector financeiro;
- adição de um montante que reflita o custo associado à necessidade de recorrer a um plano de contingência para mitigar eventuais danos na reputação da BBVA IFIC.

O montante final representa o valor líquido do Risco Reputacional e corresponde às necessidades de capital interno para cobertura deste Risco.

Este método assenta não só na atribuição de uma percentagem aos requisitos calculados para os demais Riscos que consideramos refletir os potenciais impactos que a reputação poderá causar, mas também na avaliação do grau de maturidade da gestão do Risco de reputação, tendo por referência o conjunto de melhores práticas do sector financeiro nesta matéria. Tal avaliação é levada a cabo de forma idêntica à do Risco operacional, ou seja, com base na recolha de respostas a questionários endereçados aos elementos responsáveis pela gestão deste Risco, pelo que, o racional de cálculo do grau de maturidade é também idêntico ao do Risco operacional.

Como referido aquando da análise da metodologia adotada para o Risco operacional, a utilização de questionários de avaliação do grau de maturidade do sistema de gestão de Riscos permite avaliar a sua conformidade face às melhores práticas identificadas. Cumpre-se, assim, o propósito de controlo e mitigação através: da avaliação, quanto à existência e adequabilidade, das práticas instituídas para controlo deste Risco, as quais permitem mitigar e controlar os respetivos impactos; do acompanhamento do sistema de gestão de Risco de reputação pela identificação das suas insuficiências e empreendimento de medidas necessárias para a sua colmatação; da existência de procedimentos definidos e documentados de gestão das reclamações de clientes; da existência de ações definidas para a avaliação do grau de satisfação do cliente interno e externo; da integração num Grupo internacional sólido que desenvolve com regularidade iniciativas neste âmbito; da existência de um código de conduta aplicável a todos os elementos da Instituição.

Risco de Estratégia

Com o intuito de avaliar o Risco de estratégia, procedeu-se à adoção da metodologia Risks Expeted Evolution. Esta metodologia consiste na replicação, sempre que aplicável, das metodologias adotadas para os restantes Riscos, atendendo aos valores prospetivos para a atividade no decorrer de 2019. No cálculo dos requisitos de capital interno para o Risco de estratégia não são replicadas as metodologias para cobertura dos Riscos de Liquidez (stress do custo de funding) e Taxa de Juro (fair value stress), uma vez que estas já incorporam a projeção da atividade.

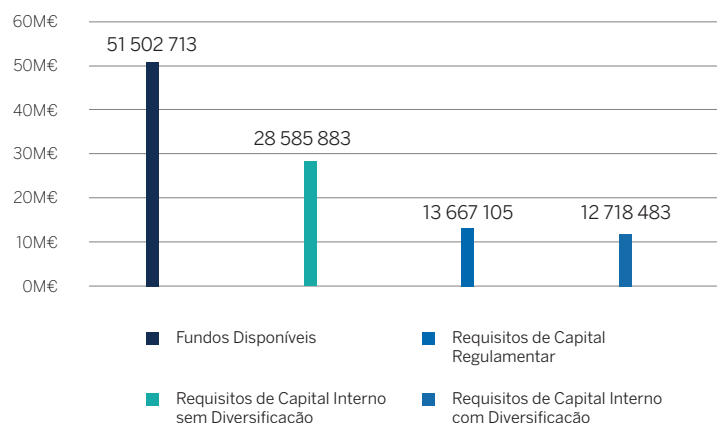
Os dados de evolução da atividade resultam do planeamento anual, o qual contempla a evolução esperada da BBVA IFIC, quer em termos quantitativos (e.g. rubricas do balanço e da demonstração de resultados), quer em termos qualitativos. Assim, o resultado obtido por Risco ilustra aqueles que seriam os requisitos de capital interno face à evolução preconizada e à estratégia delineada.

Face à natureza distinta da metodologia desenvolvida, devem ser consideradas como técnicas de controlo e mitigação de Riscos as medidas mencionadas para cada um dos Riscos incorporados na presente metodologia (Risco de Crédito, Operacional e de Reputação).

Adicionalmente, considera-se que todos os procedimentos internos, empreendidos periodicamente para aferir a concretização do plano e do orçamento, e todas as análises da situação atual da BBVA IFIC realizadas quer pelas diversas Direções, quer em sede de Comité de Direção, constituem-se como mecanismos de controlo e mitigação do Risco de estratégia.

Riscos materialmente relevantes

O gráfico seguinte apresenta os principais resultados do exercício referente a 31 de Dezembro de 2019, no que refere à indicação dos níveis de Fundos Próprios e Requisitos de Capital:



A tabela que se segue apresenta os resultados obtidos antes e depois do Processo de Agregação de Riscos, bem como o Montante Final de requisitos de Capital Interno para cobertura dos diversos Riscos:

Riscos Materialmente Relevantes	Método de Agregação	Requisitos de Capital Interno (sem Diversificação)	Efeito de Diversificação	Requisitos de Capital Interno (com Diversificação)	Total
Risco de Crédito	Matriz de Correlações	7 838 967	-64 088	7 774 878	12 278 593
Risco de Operacional		1 474 150	- 716 967	757 184	
Risco de Taxa de Juro		46 800	-31 546	15 254	
Risco de Estratégia		3 867 299	-136 021	3 731 277	
Risco de Reputação	Soma Simples	400 694	0	400 694	439 889
Risco de Liquidez		39 195		39 195	
Requisitos de Capital Interno da BBVA IFIC		13 667 105	-948 622	12 718 483	

9. Balanço Social

A média etária do Capital Humano da Sociedade apresenta-se equilibrada, sendo que 53% dos colaboradores têm até 50 anos.

Relativamente à distribuição dos efetivos por género, a sociedade apresentou uma paridade exata, com 50% de colaboradores de cada género (34 pessoas do sexo feminino e o mesmo número do sexo masculino).

No que se refere à estrutura habilitacional, o número de colaboradores com formação superior representa 44% do total.

A Sociedade manteve a política de investimento na capacitação técnica dos seus colaboradores, tendo reforçado a ação formativa em aspetos regulamentares e legais relativos à atividade que a mesma desenvolve, bem como assegurou a presença dos mesmos em programas formativos sobre novos meios e procedimentos de prossecução da atividade financeira.

Foram ainda reforçados os conhecimentos em línguas estrangeiras, ferramentas informáticas e procedimentos e organização dos serviços de Segurança e Saúde no Trabalho.

10. Perspetivas para 2020

Num contexto de grande incerteza relativamente aos contornos da esperada retoma económica, é particularmente importante, para a atividade da Sociedade, o acompanhamento da evolução global do Mercado Automóvel e dos indicadores de evolução da qualidade do crédito concedido a empresas e particulares.

Num período de incerteza e volatilidade dos últimos anos, a Sociedade tem demonstrado uma evolução sustentada tanto em resultados, como na atividade comercial.

Essa evolução positiva, baseia-se num modelo forte de negócio, caracterizado por:

- Focalização em negócios core e, mantendo um forte peso relativo de negócios recorrentes evitando o Risco de concentração;
- Incentivar uma visão de longo prazo no desenvolvimento de relações com parceiros e clientes finais, baseada na confiança, para a qual é indispensável uma sólida cultura de princípios;
- Gestão de forma prudencial do balanço da Sociedade, baseado essencialmente numa política de crédito dirigida a ativos com valor intrínseco e a clientes do segmento particular, reduzindo dessa forma a concentração por cliente;
- Manter uma adequada gestão dos canais de distribuição, áreas de negócio e segmentos de clientes;
- Dedicar atenção permanente ao controlo de custos, melhorando os níveis de eficiência do negócio.

Não obstante as dificuldades criadas pela conjuntura socioeconómica, a Sociedade visa manter a posição relevante que alcançou no mercado do financiamento Automóvel, em particular do segmento de Automóvel novo.

A otimização de processos, a racionalização de meios, a gestão adequada do Risco de crédito e um acompanhamento permanente dos canais de distribuição, merecerão uma atenção especial para que a BBVA IFIC continue a crescer de forma rentável e a merecer a confiança dos seus clientes e parceiros.

11. Proposta de Aplicação de Resultados

O Conselho de Administração aprovou a seguinte proposta de aplicação de resultados, referente ao exercício económico de 2019, a submeter em Assembleia Geral da Sociedade, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 376.º do Código das Sociedades Comerciais.

A BBVA IFIC encerrou o exercício económico de 2019 com um resultado líquido positivo de 2.672.563 €.

Nos termos das disposições legais e estatutárias, o Conselho de Administração propõe que os referidos resultados positivos tenham a seguinte distribuição:

- Reserva Legal: 267.257 €
- Resultados Transitados: 2.405.306 €.

12. Outras Divulgações

A BBVA IFIC emite as seguintes divulgações:

- A Sociedade não mantém ações próprias;
- Não se verificaram negócios entre a Sociedade e os seus administradores;
- Não existem ações detidas pelos membros do Conselho de Administração e do órgão de fiscalização;
- Inexistência de dívidas por liquidar à Segurança Social.

13. Notas Finais

Não são conhecidos à data quaisquer eventos subsequentes ajustáveis, com impacto significativo nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2019. Após o encerramento do exercício, e até à elaboração do presente relatório, não se registam outros factos relevantes suscetíveis de modificar a situação relevada nas contas.

No entanto, no mês de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde decretou que o surto de Coronavírus (“COVID-19”) assumia a configuração de pandemia, em resultado da disseminação do novo vírus por todo o planeta.

Esta situação e a sua evolução terão provavelmente efeitos negativos sobre a atividade, a rentabilidade e a valorização dos ativos da BBVA IFIC durante o exercício económico de 2020, não sendo neste momento possível fazer a sua quantificação. O Conselho de Administração considera que, face à informação atualmente disponível, a situação de liquidez e os níveis de capital serão suficientes para prosseguir a atividade da BBVA IFIC.

Às pessoas e entidades que permitiram a consecução das metas e objetivos definidos para este exercício, nomeadamente às Autoridades Monetárias e Financeiras, aos nossos clientes e parceiros, a todos os Quadros e colaboradores, assim como aos restantes titulares dos Órgãos Sociais, quer o Conselho de Administração deixar expresso os seus agradecimentos pela colaboração demonstrada.

Lisboa, 29 de Maio de 2020

O Conselho de Administração

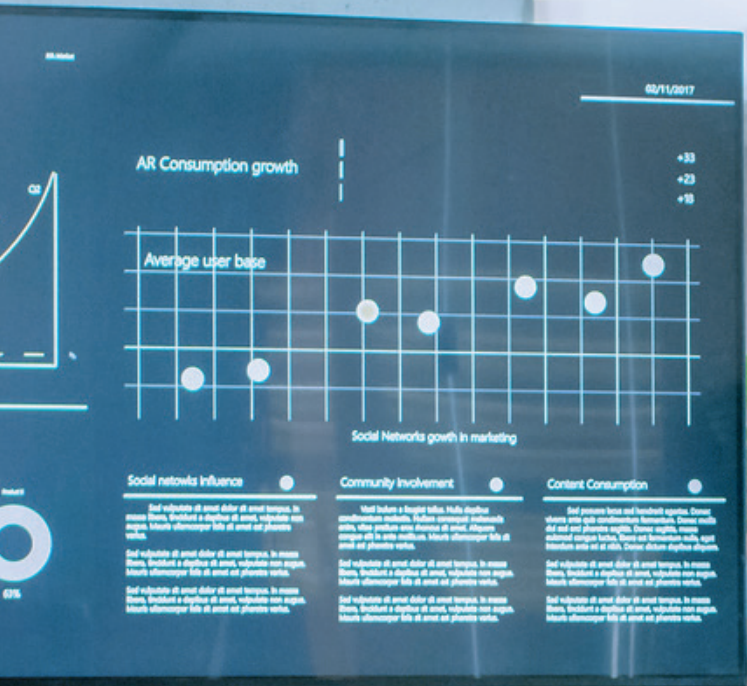
Presidente

Óscar Manuel Cremer Ortega

Vogais

Abílio José Ruas da Silva Resende

José Miguel Blanco Martin



SECÇÃO III

Demonstrações Financeiras

1. Demonstração da posição financeira

Demonstração da Posição Financeira a 31 de Dezembro de 2019

(Montantes expressos em Euros)

		31/12/19	31/12/2018 Reexpresso	01/01/2018 Reexpresso
ATIVO	Notas	Valor Líquido	Valor Líquido	Valor Líquido
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	23	16 842 824	18 823 399	14 602 522
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados		121	-	-
Instrumentos financeiros ao custo amortizado				
Dos quais: Crédito a clientes	3	447 851 824	391 556 086	350 429 171
Ativos não correntes detidos para venda	4	-	1 390	54 942
Outros Ativos Tangíveis	5	1 675 755	510 756	482 689
Ativos intangíveis	5	39 724	-	-
Ativos por impostos Correntes	6	157 073	-	-
Ativos por impostos Diferidos	6	1 279 577	1 979 870	3 216 892
Outros ativos	7	6 365 716	7 444 075	9 944 144
Total do Ativo		474 212 614	420 315 577	378 730 360

		31/12/19	31/12/2018 Reexpresso	01/01/2018 Reexpresso
PASSIVO E SITUAÇÃO LÍQUIDA	Notas	Valor Líquido	Valor Líquido	Valor Líquido
Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado	8	401 379 988	349 451 368	308 247 066
Provisões	9	2 455 060	2 484 839	2 495 527
Passivos por impostos Correntes	6	-	241 877	484 902
Outros passivos	10	16 202 290	14 212 864	13 812 532
Total do Passivo		420 037 338	366 390 948	325 040 027
Capital Social	11	29 903 045	29 903 045	29 903 045
Outras reservas	11	4 806 148	4 537 046	4 264 078
Resultados transitados	11	16 793 520	16 793 520	16 793 520
Resultado Líquido do exercício		2 672 563	2 691 018	2 729 690
Total do Capital Próprio		54 175 276	53 924 629	53 690 333
Total do Passivo e do Capital Próprio		474 212 614	420 315 577	378 730 360

O Anexo faz parte integrante destes balanços.

O Contabilista Certificado

A Administração

Demonstrações Financeiras dos Resultados e do Outro Rendimento Integral para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2019

(Montantes expressos em Euros)

	Notas	2019	2018
Juros e rendimentos similares	13	24 262 871	22 587 437
Juros e encargos similares	14	(14 397 127)	(13 120 863)
Margem financeira		9 865 744	9 466 574
Rendimentos de serviços e comissões	15	476 333	296 308
Encargos com serviços e comissões	16	(571 632)	(427 656)
Resultados de ativos não financeiros	17	35 102	53 060
Outros resultados de exploração	18	1 414 625	2 121 275
Produto bancário		11 220 172	11 509 561
Custos com pessoal	19	(3 634 220)	(3 321 206)
Gastos gerais administrativos	20	(3 009 667)	(3 194 830)
Depreciações e amortizações	5	(500 128)	(180 088)
Provisões líquidas de reposições e anulações	9	29 779	9 907
Imparidade (ou reversão) de ativos financeiros	9	(215 154)	(634 537)
Imparidade (ou reversão) de ativos não financeiros	9	8 123	5 690
Resultado antes de impostos		3 898 905	4 194 498
Imposto Corrente	6	(526 195)	(1 942 762)
Imposto Diferido	6	(700 147)	439 282
Resultado líquido do exercício		2 672 563	2 691 018
Outro rendimento integral		-	-
Resultado integral do exercício		2 672 563	2 691 018
Resultado líquido do exercício por Ação		0,089	0,090

O anexo faz parte integrante destas demonstrações.

O Contabilista Certificado

A Administração

Demonstrações de Alterações nos Capitais Próprios para o Exercício findo em 31 de Dezembro de 2019

(Montantes expressos em Euros)

	Capital	Reserva legal	Reservas livres	Resultados transitados	Resultado líquido do exercício	Total capital próprio
Saldos em 01 de Janeiro de 2018	29 903 045	3 204 982	1 059 096	15 778 661	2 729 690	52 675 474
Efeito da reexpressão				1 014 859		
Saldos em 01 de Janeiro de 2018 (reexpresso)	29 903 045	3 204 982	1 059 096	16 793 520	2 729 690	53 690 333
Aplicação de resultados:	-					
Distribuição de dividendos					(2 456 722)	(2 456 722)
Incorporação em reservas		272 968			(272 968)	-
Resultado líquido do exercício	-	-	-	-	2 691 018	2 691 018
Saldos em 31 de Dezembro de 2018	29 903 045	3 477 950	1 059 096	16 793 520	2 691 018	53 924 629
Aplicação de resultados:	-					
Distribuição de dividendos					(2 421 916)	(2 421 916)
Incorporação em reservas		269 102			(269 102)	-
Rendimento integral do exercício de 2019	-	-	-	-	2 672 563	2 672 563
Saldos em 31 de Dezembro de 2019	29 903 045	3 747 052	1 059 096	16 793 520	2 672 563	54 175 276

O anexo faz parte integrante destas demonstrações.

O Contabilista Certificado

A Administração

Demonstrações de Fluxos de Caixa para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2019

(Montantes expressos em Euros)

	2019	2018
ATIVIDADES OPERACIONAIS:		
Juros e comissões recebidas	25 141 279	22 929 066
Pagamento de juros e comissões	(20 698 508)	(19 213 995)
Pagamentos ao pessoal e a fornecedores	(5 186 147)	(4 158 930)
Recuperações de créditos incobráveis	458 480	627 939
Outros recebimentos relativos à atividade operacional	(173 755)	5 095 614
Resultados operacionais antes das alterações nos ativos e passivos operacionais	(458 651)	5 279 694
Diminuições de ativos operacionais:		
Créditos sobre clientes	(52 092 418)	(35 770 610)
Aumentos / (diminuições) de passivos operacionais:		
Fornecedores de bens para locação	(215 225)	(1 780 738)
Caixa líquida das actividades operacionais antes dos impostos sobre o rendimento	(52 766 294)	(32 271 654)
Impostos sobre o rendimento pagos	(925 145)	(2 099 955)
Caixa líquida das actividades operacionais ¹	(53 691 439)	(34 371 609)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO:		
Recebimentos provenientes de:		
Ativos tangíveis	7 125	69 786
Aplicações financeiras	-	-
	7 125	69 786
Pagamentos respeitantes a:		
Ativos tangíveis	(224 881)	(224 881)
Fluxos das actividades de investimento ²	(217 756)	(155 095)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO:		
Pagamentos respeitantes a:		
Empréstimos obtidos	51 928 620	41 204 302
Amortizações de contratos de locação financeira		
Juros e custos similares		
Reduções de capital e prestações suplementares		
Dividendos	-	(2 456 721)
Fluxos das actividades de financiamento ³	51 928 620	38 747 581
Variação de caixa e seus equivalentes (4) = (1) + (2) + (3)	(1 980 575)	4 220 877
Caixa e seus equivalentes no início do exercício (Nota 23)	18 823 399	14 602 522
Caixa e seus equivalentes no fim do exercício (Nota 23)	16 842 824	18 823 399

O anexo faz parte integrante destas demonstrações.

O Contabilista Certificado

A Administração

Anexo às Demonstrações Financeiras (em 31 de Dezembro de 2019)

Nota introdutória

A BBVA, Instituição Financeira de Crédito, S.A. (adiante designada “BBVA IFIC” ou “Sociedade”) foi constituída por escritura pública em maio de 1992, com a denominação de BBVA Leasing – Sociedade de Locação Financeira, S.A. (BBVA Leasing).

Durante o exercício de 2003, foi celebrada a escritura de fusão por incorporação na BBVA Leasing da BBVA SFAC – Sociedade Financeira de Aquisições a Crédito, S.A., a qual produziu efeitos contabilísticos com referência a 1 de janeiro de 2003. Simultaneamente foi alterada a denominação da Sociedade e o seu objeto social.

A BBVA IFIC tem por objeto o exercício das atividades legalmente consentidas às Instituições Financeiras de Crédito, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 186/2002, de 21 de agosto, nomeadamente a prática de todas as operações permitidas aos bancos, com exceção da receção de depósitos. Em 31 de dezembro de 2019, a atividade da BBVA IFIC encontra-se segmentada nas vertentes de locação financeira mobiliária e financiamento da aquisição a crédito de bens e serviços.

Conforme indicado na Nota 11, a BBVA IFIC é detida pela Compañia Cartera e Inversiones, S.A. e pelo Banco Bilbao Viscaya & Argentaria, S.A., entidades pertencentes ao Grupo BBVA. Consequentemente, as operações e transações da BBVA IFIC são influenciadas pelas decisões do Grupo a que pertence. Os principais saldos e transações com empresas do Grupo BBVA encontram-se detalhados na Nota 12.

1. Bases de apresentação e principais políticas contabilísticas

1.1. Bases de apresentação

As demonstrações financeiras foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, com base nos livros e registos contabilísticos mantidos de acordo com os princípios consagrados nas Normas Internacionais de Relato Financeiro (IAS/IFRS), conforme adotadas pela União Europeia, de acordo com o Regulamento (CE) nº 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de julho, transposto para o ordenamento nacional pelo Decreto-Lei nº 35/2005, de 17 de fevereiro e pelo Aviso nº 1/2005, de 21 de fevereiro, do Banco de Portugal.

As políticas contabilísticas utilizadas pelo Banco na preparação das suas demonstrações financeiras referentes a 31 de dezembro de 2019, são consistentes com as utilizadas na preparação das demonstrações financeiras com referência a 31 de dezembro de 2018, exceto as que decorrem de alterações normativas que entraram em vigor em 01 de janeiro de 2019, conforme detalhado abaixo. As demonstrações financeiras estão expressas em euros.

A preparação de demonstrações financeiras em conformidade com as IFRS requer o uso de determinadas estimativas contabilísticas críticas, implicando também o exercício de julgamento pela Gestão, quanto à aplicação das políticas contabilísticas da Sociedade.

As normas IFRS (novas e revistas) consideradas pela Sociedade são as IFRS, emitidas pelo “*International Accounting Standards*

Board" (IASB), e as interpretações emitidas pelo "International Financial Reporting Interpretation Committee" (IFRIC), conforme adotadas pela União Europeia.

As demonstrações financeiras da BBVA IFIC relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019 foram aprovadas pelo Conselho de Administração em 29 de Maio de 2020.

Correção de Erros

A Certificação Legal das Contas emitida em 1 de Abril de 2019 pela Mazars & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas incluía uma Reserva, que resultou do processo de adoção da IFRS 9 no ano de 2018. De acordo com o referido documento, decorrente de um erro operacional no cálculo efetuado à data de transição, a Imparidade de Crédito a Clientes apresentava-se excessiva no montante de 1 336 404 Euros, pelo que a rubrica "Crédito a Clientes" se encontrava subavaliada nesse mesmo montante.

Sobre este montante deve considerar-se o efeito do imposto diferido associado, que se encontrava sobreavaliado no montante de 321 545 Euros.

Assim, atendendo a que este erro corresponde ao impacto da adoção da IFRS 9 pela BBVA IFIC, que foi reconhecido em Resultados Transitados, o seu registo foi também efetuado nesta rubrica.

Desta forma, de acordo com a IAS 8, a informação comparativa relativa ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2018, incluindo os saldos de abertura com efeitos a 1 de Janeiro de 2018, foi reexpressa, refletindo retroativamente a correção do erro.

Esta correção não teve impacto nos resultados do exercício de 2018, tendo sido totalmente reconhecida por contrapartida de Resultados Transitados. A descrição e o impacto da respetiva correção encontra-se apresentado na nota 1.3.4.

Comparabilidade da informação

As políticas contabilísticas apresentadas nesta nota são consistentes com as utilizadas na preparação das demonstrações financeiras do exercício anterior, exceto no que se refere às alterações da adoção da IFRS 16 – Locações e a IFRIC 23 – Incerteza sobre tratamento fiscal de imposto sobre rendimentos com referência a 1 de janeiro de 2019.

A IFRS 16 vem substituir a IAS 17- Locações, e estabelece os novos princípios aplicáveis ao reconhecimento, à mensuração, à apresentação e à divulgação de locações. O objetivo é garantir que os locatários e os locadores fornecem informações pertinentes de uma forma que represente fielmente essas transações. Estas informações constituem a base para os utilizadores das demonstrações financeiras avaliarem o efeito que as locações têm na posição financeira, no desempenho financeiro e nos fluxos de caixa de uma entidade.

A BBVA IFIC aplicou a IFRS 16, nomeadamente pela abordagem Retrospectiva Modificada, e, por isso, a informação comparativa não foi reclassificada, continuando a ser reportada de acordo com a IAS 7 e a IFRIC 4. Os detalhes das políticas contabilísticas anteriormente mencionadas são divulgados separadamente caso sejam diferentes das políticas apresentadas de acordo com a IFRS 16 e o impacto das alterações é divulgado na Nota 27.

Não foram apurados impactos significativos nas demonstrações financeiras relativos à adoção da IFRIC 23.

1.2. Resumo das principais políticas contabilísticas

As políticas contabilísticas mais significativas utilizadas na preparação das demonstrações financeiras foram as seguintes:

1.2.1 Caixa e equivalentes de caixa

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a caixa e seus equivalentes englobam os valores registados no balanço com maturidade inferior a noventa dias a contar da data de balanço, onde se incluem a caixa e as disponibilidades em outras instituições de crédito.

1.2.2 Ativos Financeiros

Os ativos financeiros das sociedades podem dividir-se da seguinte forma:

- Locações Financeiras contabilizadas de acordo com o previsto na IFRS 16 em 2019 e IAS17 em 2018; e,
- Outros ativos financeiros contabilizados de acordo com a IFRS 9.

Conforme descrito anteriormente, a BBVA IFIC adotou a IFRS 16 – Locações em 1 de janeiro de 2019 em substituição da IAS 17 – Locações, que esteve em vigor até 31 de dezembro de 2018. O Banco não adotou antecipadamente nenhum dos requisitos da IFRS 16.

As políticas contabilísticas aplicáveis à BBVA IFIC como locadora no período comparativo não foram diferentes da IFRS 16. O crédito concedido a clientes através de locações financeiras é reconhecido nos termos da Norma IFRS 16 – “Locações”, dado que as locações efetuadas pela BBVA IFIC transferem substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à propriedade dos bens locados para o locatário, a saber:

- A locação transfere a propriedade do ativo para o locatário no fim do prazo da locação; ou
- O locatário tem a opção de comprar o ativo por um preço mais baixo do que o justo valor à data em que a opção se torna exercível; ou
- O prazo de locação refere-se à maior parte da vida económica do ativo mesmo que o título de propriedade não seja transferido; ou
- No início da locação, o valor presente dos pagamentos mínimos da locação ascende a pelo menos substancialmente todo o justo valor do ativo locado; ou
- Os ativos locados são de uma tal natureza especializada que apenas o locatário os pode usar sem grandes modificações.

Desta forma, a BBVA IFIC reconhece os contratos celebrados como locações financeiras registando uma conta a receber por uma quantia igual ao investimento líquido na locação. Assim, o custo dos bens locados, líquido de quaisquer descontos obtidos ou antecipações de rendas, é registado como crédito concedido.

Para os restantes Ativos financeiros (incluindo o Crédito a Clientes, que não se enquadra em locações financeiras), tal como referido acima, a norma aplicada é a IFRS 9, pelo que o seu reconhecimento e mensuração seguem o apresentado na alínea a) desta nota – “Classificação e Mensuração de Ativos Financeiros”.

A amortização do crédito concedido a Clientes é calculada usando o critério da amortização financeira, tendo em consideração a taxa de juro implícita, resultante do capital desembolsado, plano de rendas acordado e valor residual dos contratos. Esta rubrica regista igualmente os adiantamentos para aquisição de bens que se destinem a ser objeto de contratos de locação financeira.

Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos no balanço da Sociedade quando, e apenas quando, este se torna uma parte nas disposições contratuais do instrumento.

Os ativos e passivos financeiros reconhecidos são inicialmente mensurados ao justo valor. Os custos de transação que são diretamente atribuíveis à aquisição ou originação de ativos ou passivos financeiros são adicionados ou deduzidos do justo valor dos ativos ou passivos financeiros, conforme apropriado, no momento do reconhecimento inicial.

No exercício de 2018, o crédito concedido a clientes através de locações financeiras é reconhecido nos termos da Norma IAS 17 – “Locações”, dado que as locações efetuadas pela BBVA IFIC transferem substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à propriedade dos bens locados para o locatário, a saber:

- A locação transfere a propriedade do ativo para o locatário no fim do prazo da locação; ou
- O locatário tem a opção de comprar o ativo por um preço mais baixo do que o justo valor à data em que a opção se torna exercível; ou
- O prazo de locação refere-se à maior parte da vida económica do ativo mesmo que o título de propriedade não seja transferido; ou
- No início da locação, o valor presente dos pagamentos mínimos da locação ascende a pelo menos substancialmente todo o justo valor do ativo locado; ou
- Os ativos locados são de uma tal natureza especializada que apenas o locatário os pode usar sem grandes modificações.

Desta forma, a BBVA IFIC reconhece os contratos celebrados como locações financeiras registando uma conta a receber por uma quantia igual ao investimento líquido na locação. Assim, o custo dos bens locados, líquido de quaisquer descontos obtidos ou antecipações de rendas, é registado como crédito concedido.

A amortização do crédito concedido é calculada usando o critério da amortização financeira, tendo em consideração a taxa de juro implícita, resultante do capital desembolsado, plano de rendas acordado e valor residual dos contratos. Esta rubrica regista igualmente os adiantamentos para aquisição de bens que se destinem a ser objeto de contratos de locação financeira.

a) Classificação e mensuração de ativos financeiros

De acordo com o definido na IFRS 9, os ativos financeiros, no momento do seu reconhecimento inicial, são classificados numa das seguintes categorias:

- a) Ativos financeiros ao custo amortizado;
- b) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral;
- c) Ativos financeiros ao justo valor através de resultados.

A classificação é efetuada tendo em consideração os seguintes aspetos:

- o modelo de negócio da Sociedade para a gestão do ativo financeiro; e
- as características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro.

Os requisitos de classificação acima descritos não são aplicáveis a contas a receber de locações, que cumprem os critérios previstos na IFRS 16 – Locações, tal como referido acima.

Ativos financeiros ao custo amortizado

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- (i) o ativo financeiro é detido num modelo de negócio cujo objetivo principal é a detenção de ativos para recolha dos seus fluxos de caixa contratuais; e

(ii) os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

A categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” inclui Aplicações em instituições de crédito e Crédito a clientes (exceto operações de locação) e outros ativos financeiros geridos com base num modelo de negócio cujo objetivo consiste em receber somente os seus fluxos de caixa contratuais.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

As Aplicações em instituições de crédito e o Crédito a clientes e Outros ativos financeiros são reconhecidos na data em que os fundos são disponibilizados à contraparte. Estes ativos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos custos de transação, e subsequentemente mensurados ao custo amortizado. Adicionalmente, estão sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas, as quais são registadas por contrapartida da rubrica “Imparidade ou reversão de Imparidade de ativos financeiros”.

Os juros dos ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica de “Juros e rendimentos similares”, com base no método da taxa de juro efetiva. A taxa de juro efetiva corresponde à taxa que desconta os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro (ou, quando apropriado, por um período mais curto) para o valor líquido atual de balanço do ativo ou passivo financeiro.

Para a determinação da taxa de juro efetiva, a Sociedade procede à estimativa dos fluxos de caixa futuros considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro (por exemplo opções de pagamento antecipado), não considerando eventuais perdas por imparidade. O cálculo inclui as comissões pagas ou recebidas consideradas como parte integrante da taxa de juro efetiva, custos de transação e todos os prémios ou descontos diretamente relacionados com a transação.

Os proveitos com juros reconhecidos em resultados associados a contratos são apurados aplicando a taxa de juro efetiva de cada contrato sobre o seu valor de balanço bruto. O valor de balanço bruto de um contrato é o seu custo amortizado, antes da dedução da respetiva imparidade.

b) Reclassificação entre categorias de ativos financeiros

Os ativos financeiros devem ser reclassificados para outras categorias apenas se o modelo de negócio utilizado na sua gestão for alterado. Neste caso, todos os ativos financeiros incluídos no portfolio em questão devem ser reclassificados.

A reclassificação deve ser aplicada prospectivamente a partir da data da reclassificação, não devendo ser reexpressados quaisquer ganhos, perdas (incluindo relacionados com imparidade) ou juros anteriormente reconhecidos.

c) Modificação e desreconhecimento de ativos financeiros

A Sociedade desreconhece um ativo financeiro quando, e apenas quando, os direitos contratuais aos fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro expiram ou transfere o ativo financeiro e a transferência satisfaz as condições para o desreconhecimento de acordo com o previsto na norma IFRS 9.

Um ativo financeiro é considerado modificado quando os fluxos de caixa contratuais são renegociados ou reestruturados. A renegociação ou modificação pode conduzir ao desreconhecimento do ativo financeiro antigo e ao reconhecimento de um novo ativo financeiro quando o impacto ao nível dos fluxos de caixa for considerado pelo Banco como sendo muito significativo, levando à conclusão de que o ativo resultante do processo de renegociação corresponde a um novo ativo financeiro distinto do anterior.

Quando os termos do ativo financeiro são renegociados ou modificados e a respetiva modificação não resulta no desreconhecimento do ativo financeiro, um ganho ou perda é reconhecido em resultados pelo montante da diferença entre os fluxos de caixa contratuais originais e os fluxos de caixa modificados, descontados à taxa de juro efetiva original.

Política de *write-off*

A Sociedade reduz diretamente o valor contabilístico bruto de um ativo financeiro quando não tem expectativas razoáveis de recuperar esse mesmo ativo financeiro quer na sua totalidade ou em parte. Os créditos abatidos ao ativo são registados em contas extrapatrimoniais. Possíveis recuperações futuras são reconhecidas numa conta de proveitos relativa a recuperações de créditos incobráveis, sendo esses montantes também reconhecidos nas contas extrapatrimoniais, garantindo desta forma a atualização das responsabilidades em dívida.

d) Perdas por imparidade

A Sociedade reconhece perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas em ativos registados na rubrica contabilística de Crédito a clientes (crédito ao consumo, locações e outros créditos).

As perdas por imparidade nestes ativos reduzem o respetivo valor de balanço por contrapartida da rubrica de resultados "Imparidade líquida de reversões e recuperações de ativos financeiros".

Para a determinação das perdas de crédito esperadas para os contratos de locação financeira, a Sociedade optou por adotar o modelo geral de imparidade preconizado na norma IFRS 9, utilizado também pela Sociedade para os ativos financeiros ao custo amortizado, conforme descrito seguidamente.

Classificação dos instrumentos financeiros por *stages*

	Variação do risco de crédito desde o reconhecimento inicial		
	Stage 1	Stage 2	Stage 3
Critério de Classificação	Reconhecimento inicial	Aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial	Em situação de imparidade
Perdas por Imparidade	Perdas de crédito esperadas a 12 meses	Perdas de crédito esperadas "lifetime"	

A Sociedade determina as perdas por imparidade de cada operação em função da deterioração do risco de crédito verificada desde o momento do reconhecimento inicial. Para este efeito, a Sociedade classifica as operações num dos seguintes três stages:

- **Stage 1:** são classificadas neste stage as operações em que não se verifica um aumento significativo no risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste stage correspondem às perdas de crédito esperadas que resultem de um evento de default que poderá ocorrer num período de 12 meses após a data de reporte (perdas de crédito esperadas a 12 meses).
- **Stage 2:** são classificadas neste stage as operações em que se verifica um aumento significativo do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial, mas que não estão em situação de imparidade. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste stage correspondem às perdas de crédito esperadas resultantes de eventos de default que poderão ocorrer ao longo do período de vida residual esperado das operações (perdas de crédito esperadas "lifetime").
- **Stage 3:** são classificadas neste stage as operações em situação de imparidade. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste stage correspondem a perdas de crédito esperadas "lifetime".

Aumento significativo de risco de crédito (Significant increase in credit risk - SICR) (Stage 2)

O aumento significativo do risco de crédito (SICR) é determinado de acordo com um conjunto de critérios quantitativos e qualitativos. Em termos qualitativos, a Sociedade tem em consideração o número de dias de atraso nos pagamentos dos contratos. Em termos quantitativos, a Sociedade procede à comparação e respetiva análise da variação entre a probabilidade de default (PD) à data de originação do contrato e a PD à data de reporte.

Definição de ativos financeiros em default e em situação de imparidade (Stage 3)

A Sociedade considera como estando em default qualquer contrato que tenha um incumprimento (atraso) superior a 90 dias no pagamento de capital e/ou juros. Adicionalmente, caso esses contratos representem uma exposição igual ou superior a 20% do total da exposição do cliente, todos os restantes contratos do cliente são considerados também em default (“contaminação”) até que se verifique um cumprimento dos pagamentos (juros e capital) ao longo de pelo menos 6 meses consecutivos (“período de quarentena”).

Estimativa das perdas de crédito esperadas - Análise individual

Para os clientes classificados em stage 2 e em stage 3, a expectativa de recuperação futura é apurada pelos analistas de risco de recuperação, tendo em consideração a sua experiência, a exposição do cliente e o valor de mercado do equipamento associado. São ainda consideradas as informações constantes na central de risco do Banco de Portugal (mora, contencioso, créditos abatidos ao ativo e renegociações), informação de incidentes obtida junto da Credinformações (ações judiciais contra o cliente), classificação interna do cliente (“perigoso”, “preocupante” e “a vigiar”) e incidentes internos (incumprimentos e/ou default nos últimos 12 meses).

Adicionalmente, e conforme preconizado pela IFRS 9, a Sociedade reflete na mensuração das perdas de crédito esperadas de um ativo financeiro diferentes expectativas de evolução macroeconómica, bem como atribui também probabilidades de ocorrência a cada um dos cenários projetados.

A incorporação de múltiplos cenários, em detrimento de um único cenário, advém da possibilidade de existirem relações não lineares entre a variação dos diferentes indicadores macroeconómicos considerados em cada cenário e a variação das perdas de crédito esperadas com impacto materialmente relevante na perda de crédito esperada.

Desta forma, a Sociedade considera cenários distintos que incorporam informação forward-looking, ponderados pela probabilidade de ocorrência atribuída a cada um dos cenários, independentemente da estratégia de recuperação considerada na análise individual (“Going concern” e “Gone concern”).

Os clientes não incluídos na análise individual, bem como os clientes para os quais não sejam apuradas perdas por imparidade ao nível da análise individual, são incluídos numa análise coletiva.

Estimativa das perdas de crédito esperadas - Análise coletiva

Para os clientes não sujeitos a análise individual e os clientes analisados individualmente para os quais não sejam identificadas evidências objetivas de imparidade, a Sociedade determina o valor realizável dos instrumentos com base num modelo de análise coletiva perdas por imparidade.

Desta forma, a determinação de perdas por imparidade com base em análise coletiva implica que as exposições sejam agrupadas em segmentos homogéneos de risco tendo em conta drivers de risco de crédito que tenham em comum.

Nesse sentido, um primeiro critério de segmentação prende-se com a segregação das exposições pelos vários segmentos de negócio da Sociedade, nomeadamente:

- Concessionários Novos;
- Concessionários Usados;
- Frotas;
- Equipamento;
- Opera;
- Consumo/Revolving;

Adicionalmente, e de forma a calcular fatores de risco para a estimação de perdas esperadas por imparidade, são considerados características adicionais das exposições que permitam identificar sub-segmentos de risco. Destacam-se as seguintes variáveis consideradas pela Sociedade:

- Tipo de cliente;
- Tipo de produto;
- Dias de atraso
- Ratings de risco de crédito;
- Atividade;
- Tipo de garantia;
- Rácio Loan-to-Value;
- Limites de crédito;
- Maturidade residual;
- Refinanciados.

Os principais fatores de risco utilizados para a mensuração das perdas de crédito esperadas numa base coletiva, incluem as seguintes variáveis designadas por “fatores de risco”:

- Probabilidade de Incumprimento (“Probability of Default” – PD);
- Perda dado o Incumprimento (“Loss Given Default” – LGD); e
- Exposição dado o Incumprimento (“Exposure at Default” – EAD).

Para a estimação das PD, a Sociedade utiliza um modelo interno que permite estimar curvas de PD através de modelização macroeconómica com recurso a regressões lineares múltiplas e da projeção de curvas de PD marginais forward-looking, isto é, contemplando informação sobre perspetivas de evolução económica futura. Esta informação, considera, entre outros, os seguintes fatores:

- Produto Interno Bruto (PIB);
- Taxa de Desemprego;
- Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (IPC);
- Rendimento das Famílias;
- Taxas de juro;
- Índice de Preços da Habitação (IPH).

A LGD é a magnitude da perda que se espera que ocorra caso a exposição entre em default, e corresponde à diferença entre o valor presente dos fluxos de caixa devidos e os fluxos de caixa que a Sociedade espera vir a receber, incluindo possíveis execuções de colaterais. A Sociedade estima a LGD com base nos dados históricos de recuperação após a entrada em default das contrapartes.

A EAD representa a exposição esperada caso a exposição e/ou o cliente entre em default. A Sociedade obtém os valores de EAD a partir da exposição atual da contraparte e de alterações potenciais à respetiva exposição atual em resultado das condições contratuais, nomeadamente amortizações e pagamentos antecipados ou cancelamentos.

A Sociedade adotou como critério de prazo residual para as operações renováveis classificadas nos stages 2 e 3 de imparidade um prazo de 8 anos. Este prazo foi determinado tendo por base o modelo de maturidade comportamental aplicado pela Sociedade a este tipo de produtos.

1.2.3 IFRS 16 - Locações

Como referido na nota 1.1 Bases de Apresentação, a BBVA IFIC aplicou a IFRS 16 – Locações em 1 de janeiro de 2019 em substituição da IAS 17 - Locações, que esteve em vigor até 31 de dezembro de 2018. A BBVA IFIC aplicou a IFRS 16 de acordo com a abordagem Retrospectiva Modificada, pelo que a informação comparativa não foi reexpressa, continuando a ser reportada de acordo com a IAS 17 e a IFRIC 4.

No início de um contrato a BBVA IFIC avalia se o mesmo é, ou contém, uma locação. É uma locação um contrato ou parte de um contrato que transmite o direito de usar um ativo (o ativo subjacente) durante um certo período, em troca de uma retribuição. Para avaliar se um contrato transmite o direito de controlar o uso de um ativo identificado, a BBVA IFIC avalia, se:

- o contrato envolve o uso de um ativo identificado – o ativo poderá ser especificado de forma explícita ou implícita e deve ser fisicamente distinto ou representar substancialmente toda a capacidade de um ativo fisicamente não distinto;
- o locatário tem o direito de obter substancialmente todos os benefícios económicos do uso do ativo identificado, durante todo o período de utilização; e
- o locatário tem o direito de orientar o uso do ativo identificado. Esse direito existe quando o locatário tem os direitos de tomada de decisão mais relevantes para alterar o modo e a finalidade com que o ativo é usado durante todo o período de utilização.

A BBVA IFIC aplicou a IFRS 16 aos contratos celebrados ou alterados em ou após 1 de Janeiro de 2018.

No início ou na reavaliação de um contrato que contenha uma componente de locação, a BBVA IFIC imputa a retribuição no contrato a cada componente da locação com base nos seus preços individuais.

i. Como locatária

Para os contratos de locação nos quais é locatária, a BBVA IFIC reconhece um ativo sob direito de uso e um passivo da locação na data de início da locação. O ativo sob direito de uso é mensurado inicialmente ao custo, o qual inclui o valor inicial do passivo da locação ajustado de todos os pagamentos antecipados da locação em ou antes da data de início (deduzidos os incentivos à locação recebidos), adicionado de quaisquer custos diretos iniciais incorridos e da estimativa dos custos para desmantelamento e remoção do ativo subjacente ou para restaurar o ativo subjacente ou as instalações na qual está localizado.

Subsequentemente, o ativo sob direito de uso é depreciado utilizando o método linear desde a data de início até ao fim da vida útil do ativo sob direito de uso ou ao fim do prazo da locação, consoante o que terminar primeiro. A vida útil estimada dos ativos sob direito de uso é determinada seguindo os mesmos princípios dos Ativos Tangíveis. Adicionalmente, o ativo sob direito de uso é periodicamente deduzido das perdas por imparidade, se existirem, e ajustado por determinadas remensurações do passivo da locação.

O passivo da locação é mensurado inicialmente pelo valor presente dos pagamentos da locação que não tenham sido efetuados nessa data, descontados segundo a taxa de juro implícita na locação, se essa taxa puder ser facilmente determinada. Se a taxa não puder ser facilmente determinada, deve ser utilizada a taxa incremental de financiamento da BBVA IFIC. A taxa incremental de financiamento é a taxa de juro que a BBVA IFIC teria de pagar para obter, com a mesma maturidade e garantia semelhante,

os fundos necessários para a aquisição do ativo subjacente. Por norma, a BBVA IFIC utiliza como taxa de desconto a sua taxa incremental de financiamento.

Os pagamentos de locação incluídos na mensuração do passivo da locação compreendem os seguintes pagamentos pelo direito de usar o ativo subjacente durante o prazo de locação que não tenham sido efetuados nessa data:

- pagamentos fixos (incluindo pagamentos fixos em substância), menos os incentivos à locação;
- pagamentos variáveis que dependam de um índice ou uma taxa, inicialmente mensurados utilizando a taxa ou o índice existente à data de início;
- montantes que se espera que venham a ser pagos a título de garantias de valor residual;
- o preço do exercício de uma opção de compra, se a BBVA IFIC estiver razoavelmente certa de exercer essa opção; e
- pagamentos de sanções por rescisão da locação, se o prazo da locação refletir o exercício de uma opção de rescisão da locação pela BBVA IFIC.

O passivo da locação é mensurado ao custo amortizado usando o método da taxa de juro efetiva. É remensurado quando existe uma alteração aos pagamentos futuros da locação decorrentes de uma alteração num índice ou taxa, quando ocorre uma alteração na estimativa da BBVA IFIC do montante que se espera pagar ao abrigo de uma garantia de valor residual, ou sempre que a BBVA IFIC altera a sua avaliação sobre a expectativa de exercer ou não uma opção de compra, prorrogação ou rescisão.

Quando o passivo da locação é remensurado, a BBVA IFIC reconhece o montante da remensuração do passivo da locação como um ajustamento ao ativo sob direito de uso. No entanto, caso a quantia escriturada do ativo sob direito de uso se encontre reduzida a zero e houver uma outra redução na mensuração do passivo da locação, a BBVA IFIC reconhece essa redução na demonstração de resultados.

A BBVA IFIC apresenta os ativos sob direito de uso que não correspondem à definição de propriedade de investimento em "Ativos Tangíveis" e os passivos da locação em "Outros Passivos" na demonstração da posição financeira. As despesas de amortização do ativo sob direito de uso e as despesas de juros referentes ao passivo da locação são apresentadas em "Amortizações" e "Despesas com Juros" na demonstração de resultados, respetivamente.

Locações de curto prazo e locações de ativos de baixo valor

A norma permite que um locatário não reconheça os ativos sob direito de uso e os passivos da locação de locações que têm um prazo de locação de 12 meses ou inferior (locações de curto prazo) e locações de ativos de baixo valor, sendo os pagamentos associados a estas locações reconhecidos como despesa pelo método linear durante a vigência do contrato.

A BBVA IFIC não aplicou a isenção definida pela IFRS 16 para o reconhecimento dos ativos sob direito de uso e passivos da locação para locações de curta duração, cujo prazo de locação seja igual ou inferior a 12 meses, e locações de ativos de baixo valor, para os contratos de locação em que atualmente é locatária.

ii. Como locadora

Quando a BBVA IFIC atua como locadora, no início da locação determina se a mesma deve ser classificada como uma locação operacional ou uma locação financeira.

Para classificar cada locação, a BBVA IFIC efetua uma avaliação global sobre se a locação transfere substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à propriedade do ativo subjacente. No caso de a locação transferir substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à propriedade do ativo subjacente, a mesma é classificada como locação financeira, caso contrário, como locação operacional.

O crédito concedido a clientes através de locações financeiras é reconhecido como tal nos termos da IFRS 16 dado que as locações efetuadas pela BBVA IFIC transferem substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à propriedade dos bens locados para o locatário, a saber:

- A locação transfere a propriedade do ativo para o locatário no fim do prazo da locação; ou
- O locatário tem a opção de comprar o ativo por um preço mais baixo do que o justo valor à data em que a opção se torna exercível; ou
- O prazo de locação refere-se à maior parte da vida económica do ativo mesmo que o título de propriedade não seja transferido; ou
- No início da locação, o valor presente dos pagamentos mínimos da locação ascende a pelo menos substancialmente todo o justo valor do ativo locado; ou
- Os ativos locados são de uma tal natureza especializada que apenas o locatário os pode usar sem grandes modificações.

Desta forma, a BBVA IFIC reconhece os contratos celebrados como locações financeiras registando uma conta a receber por uma quantia igual ao investimento líquido na locação. Assim, o custo dos bens locados, líquido de quaisquer descontos obtidos ou antecipações de rendas, é registado como crédito concedido.

A amortização do crédito concedido é calculada usando o critério da amortização financeira, tendo em consideração a taxa de juro implícita, resultante do capital desembolsado, plano de rendas acordado e valor residual dos contratos.

Quando a BBVA IFIC é uma locadora intermediária contabiliza os seus interesses na locação principal e na sublocação separadamente. A classificação da sublocação é efetuada por referência ao ativo sob direito de uso decorrente da locação original, e não por referência ao ativo subjacente. No caso da locação original ser um contrato de locação de curto prazo à qual a BBVA IFIC aplica a isenção de reconhecimento prevista na norma, a BBVA IFIC classifica a sublocação como uma locação operacional.

Se um contrato contém componentes de locação e de não locação, a BBVA IFIC aplica a IFRS 15 para imputar a retribuição prevista no contrato.

As políticas contabilísticas aplicáveis à BBVA IFIC como locadora no período comparativo não foram diferentes da IFRS 16.

1.2.4 IAS 17 – Locações (para efeitos comparativos)

O crédito concedido a clientes através de locações financeiras é reconhecido nos termos da Norma IAS 17 – “Locações”, dado que as locações efetuadas pela BBVA IFIC transferem substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à propriedade dos bens locados para o locatário, a saber:

- A locação transfere a propriedade do ativo para o locatário no fim do prazo da locação; ou,
- O locatário tem a opção de comprar o ativo por um preço mais baixo do que o justo valor à data em que a opção se torna exercível; ou,
- O prazo de locação refere-se à maior parte da vida económica do ativo mesmo que o título de propriedade não seja transferido; ou,
- No início da locação, o valor presente dos pagamentos mínimos da locação ascende a pelo menos substancialmente todo o justo valor do ativo locado; ou,
- Os ativos locados são de uma tal natureza especializada que apenas o locatário os pode usar sem grandes modificações.

Desta forma, a BBVA IFIC reconhece os contratos celebrados como locações financeiras registando uma conta a receber por

uma quantia igual ao investimento líquido na locação. Assim, o custo dos bens locados, líquido de quaisquer descontos obtidos ou antecipações de rendas, é registado como crédito concedido.

A amortização do crédito concedido é calculada usando o critério da amortização financeira, tendo em consideração a taxa de juro implícita, resultante do capital desembolsado, plano de rendas acordado e valor residual dos contratos.

Esta rubrica regista igualmente os adiantamentos para aquisição de bens que se destinem a ser objeto de contratos de locação financeira

1.2.5 Ativos não correntes detidos para venda

Nos termos do IFRS 5 – “Ativos não correntes detidos para venda e unidades operacionais descontinuadas”, os ativos (ou grupos de ativos) não correntes são classificados como detidos para venda sempre que seja expetável que o seu valor de balanço venha a ser recuperado através da venda, e não do seu uso continuado. Para que um ativo (ou grupo de ativos) seja classificado nesta rubrica é assegurado o cumprimento dos seguintes requisitos:

- A probabilidade de ocorrência da venda é elevada;
- O ativo está disponível para venda imediata no seu estado atual;
- Deverá existir a expetativa de que a venda se venha a concretizar até um ano após a classificação do ativo nesta rubrica.

Os ativos não correntes detidos para venda (Nota 4), referem-se aos bens recuperados na sequência da rescisão de contratos de locação financeira, os quais são inicialmente registados pelo valor do capital em dívida à data da rescisão. É registada imparidade sempre que o custo de aquisição seja inferior ao justo valor, deduzido dos custos a incorrer na venda. O justo valor destes ativos é determinado com base em preços de mercado para viaturas usadas ou, quando não aplicável, com base em avaliações de peritos independentes.

As mais-valias potenciais em ativos não correntes detidos para venda não são reconhecidas no balanço.

1.2.6 Outros Ativos tangíveis

Nos termos do IAS 16 – “Ativos fixos tangíveis”, os outros ativos tangíveis utilizados pela Sociedade para o desenvolvimento da sua atividade são contabilisticamente relevados pelo custo de aquisição (incluindo custos diretamente atribuíveis) deduzido das amortizações e perdas de imparidade acumuladas. Os custos de reparação, manutenção e outras despesas associadas ao seu uso são reconhecidos como custo do exercício, na rubrica “Gastos gerais administrativos”.

A depreciação dos outros ativos tangíveis é registada numa base sistemática ao longo do período de vida útil estimado dos bens, como segue:

	Anos de vida útil
Mobiliário e material	8
Máquinas e ferramentas	4 a 8
Equipamento informático	4
Material de transporte	4

1.2.7 Ativos intangíveis

Nos termos do IAS 38 – “Ativos intangíveis”, os ativos intangíveis são registados ao custo de aquisição e respeitam a software informático. As amortizações são calculadas pelo método das quotas constantes, ao longo do período de vida útil estimado dos bens, o qual corresponde a um período de três anos.

1.2.8 Seguros

As despesas com seguros são registadas inicialmente na rubrica “Outros ativos – Seguros a imputar” (Nota 7). O reconhecimento em resultados como custo, na rubrica “Outras Receitas Operacionais” (Nota 18), é efetuado de forma linear durante o período de vigência da apólice.

Os seguros são faturados mensalmente aos clientes, sendo o proveito reconhecido na rubrica “Outras Receitas Operacionais” (Nota 18).

Pela atividade de comercialização de seguros juntos dos seus clientes, a Sociedade recebe comissões que são registadas aquando do recebimento, na rubrica de proveitos “Rendimento de serviços e comissões – Comissões de seguros” (Nota 15). Com base na análise histórica de anulação de contratos de seguros por parte dos seus clientes, a Sociedade regista uma estimativa de comissões a devolver na rubrica “Outros passivos – Estimativa de comissões de seguros a restituir” por contrapartida de uma redução à rubrica de proveitos “Rendimentos de serviços e comissões – Estimativa de comissões de seguros a restituir” (Notas 10 e 15).

O custo é reconhecido na rubrica “Encargos com serviços e comissões – Comissões de seguros” (Nota 16).

1.2.9 Passivos financeiros

No momento do seu reconhecimento inicial, os passivos financeiros são classificados numa das seguintes categorias:

- i) Passivos financeiros ao custo amortizado; e,
- ii) Passivos financeiros detidos para negociação.

A Sociedade classifica e mensura os seus passivos financeiros (recursos de outras instituições de crédito) ao custo amortizado. Os passivos financeiros são registados na data de contratação pelo respetivo justo valor, deduzido de custos diretamente atribuíveis à transação.

Subsequentemente são valorizados pelo custo amortizado, sendo os juros reconhecidos de acordo com o método da taxa efetiva.

Não é permitida a reclassificação de passivos financeiros.

A Sociedade procede ao desreconhecimento de passivos financeiros quando estes são cancelados ou extintos.

Especialização de exercícios

A Sociedade regista as suas receitas e despesas de acordo com o princípio da especialização de exercícios, pelo qual são reconhecidas à medida em que são geradas, independentemente do momento em que são recebidas ou pagas.

1.2.10 Provisões e passivos contingentes

São reconhecidas provisões quando (i) a BBVA IFIC tem uma obrigação presente (legal ou decorrente de práticas passadas ou políticas publicadas que impliquem o reconhecimento de certas responsabilidades), (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido, e (iii) quando possa ser feita uma estimativa fiável do valor desta obrigação.

A mensuração das provisões tem em conta os princípios definidos na IAS 37, no que respeita à melhor estimativa do custo expectável, ao resultado mais provável das ações em curso e tendo em conta os riscos e incertezas inerentes ao processo. Nos casos em que o efeito do desconto é material, provisões correspondentes ao valor atual dos pagamentos futuros esperados, são descontados a uma taxa que considera o risco associado à obrigação.

As provisões são revistas no final de cada data de reporte e ajustadas para refletir a melhor estimativa, sendo revertidas por resultados na proporção dos pagamentos que não sejam prováveis.

As provisões são desreconhecidas através da sua utilização para as obrigações para as quais foram inicialmente constituídas ou nos casos em que estas deixem de se observar.

1.2.11 Reconhecimento de juros

Os resultados referentes a juros de instrumentos financeiros ativos e passivos mensurados ao custo amortizado são reconhecidos nas rubricas de “Juros e rendimentos similares” ou “Juros e encargos similares” (margem financeira), pelo método da taxa de juro efetiva. Os juros à taxa efetiva de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral também são reconhecidos em margem financeira.

A taxa de juro efetiva corresponde à taxa que desconta os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro (ou, quando apropriado, por um período mais curto) para o valor líquido atual de balanço do ativo ou passivo financeiro.

Para a determinação da taxa de juro efetiva, a BBVA IFIC procede à estimativa dos fluxos de caixa futuros considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro (por exemplo opções de pagamento antecipado), não considerando eventuais perdas por imparidade. O cálculo inclui as comissões pagas ou recebidas consideradas como parte integrante da taxa de juro efetiva, custos de transação e todos os prémios ou descontos diretamente relacionados com a transação, exceto para ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados.

Os proveitos com juros reconhecidos em resultados associados a contratos classificados em stages 1 ou 2 são apurados aplicando a taxa de juro efetiva de cada contrato sobre o seu valor de balanço bruto. O valor de balanço bruto de um contrato é o seu custo amortizado, antes da dedução da respetiva imparidade. Para os ativos financeiros incluídos no stage 3, os juros são reconhecidos em resultados com base no seu valor de balanço líquido (deduzido de imparidade). O reconhecimento de juros é realizado sempre de forma prospetiva, i.e. para ativos financeiros que entrem em stage 3 os juros são reconhecidos sobre o custo amortizado (líquido de imparidade) nos períodos subsequentes.

Para ativos financeiros originados ou adquiridos em imparidade de crédito a taxa de juro efetiva reflete as perdas de crédito esperadas na determinação dos fluxos de caixa futuros expectáveis a receber do ativo financeiro.

1.2.12 Reconhecimento de proveitos resultantes de Serviços e Comissões

Os rendimentos de serviços e comissões são reconhecidos da seguinte forma:

- Os proveitos de serviços e comissões obtidos na execução de um ato significativo, são reconhecidos em resultados ao longo da vigência do ato significativo em questão;
- Os proveitos de serviços e comissões obtidos à medida que os serviços são prestados são reconhecidos em resultados no período a que se referem;
- Os proveitos de serviços e comissões que são uma parte integrante da taxa de juro efetiva de um instrumento financeiro são registados em resultados pelo método da taxa de juro efetiva.

1.2.13 Benefícios dos empregados

A Sociedade não subscreveu o Acordo Coletivo de Trabalho Vertical para o Setor Bancário, familiares, de pensões de reforma ou complementos de pensões.

Em 2013, parte dos bónus pagos pela Sociedade aos órgãos sociais e aos diretores (“Risk takers”), passou a incorporar ações do acionista da Sociedade – “Cash-settled share-based payment”. Anualmente, a Sociedade regista na demonstração dos

resultados (“Custos com o pessoal” – Nota 20) o valor dos bónus atribuídos no ano, por contrapartida da rubrica “Outros passivos – Custos administrativos – Remunerações variáveis” (Nota 10).

O pagamento dos bónus ocorre durante o ano do exercício e nos três anos seguintes. Pela aquisição das ações do acionista, a Sociedade regulariza “Outros passivos – Custos administrativos – Remunerações variáveis”. A variação no justo valor das ações atribuídas e ainda não adquiridas é reconhecido na demonstração dos resultados.

Os restantes benefícios a empregados são despesas de curto prazo e são reconhecidos no exercício a que respeitam.

1.2.14 Garantias prestadas e compromissos irrevogáveis

Garantias financeiras são contratos que obrigam a BBVA IFIC a efetuar pagamentos específicos de forma a reembolsar o detentor por uma perda incorrida em virtude de um devedor falhar o cumprimento de um pagamento. Compromissos são acordos firmes com o objetivo de fornecer crédito ao abrigo de condições pré-determinadas.

Passivos que decorrem de garantias financeiras ou compromissos dados para fornecer um empréstimo a uma taxa de juro abaixo do valor de mercado são inicialmente reconhecidos ao justo valor, sendo o justo valor inicial amortizado durante o período de vida útil da garantia ou compromisso. Subsequentemente o passivo é registado ao mais alto entre o valor amortizado e o valor presente de qualquer pagamento expectável para liquidar.

As responsabilidades por garantias prestadas e compromissos irrevogáveis são registadas em contas extrapatrimoniais pelo valor em risco, sendo os fluxos de juros, comissões ou outros proveitos registados em contas de resultados ao longo da vida das operações.

Estas operações estão sujeitas a testes de imparidade.

1.2.15 Impostos sobre lucros

A Sociedade está sujeita a tributação em sede de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) e correspondente Derrama Municipal.

Com a publicação da Lei nº 12 – A/2010, de 30 de junho, foi introduzida a Derrama Estadual. As taxas de Derrama Estadual correspondem a uma taxa variável sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC de acordo com os escalões abaixo indicados:

- Menor do que 1.500 mEuros - 0%;
- Entre 1.500 mEuros e 7.500 mEuros - 3%;
- Entre 7.500 mEuros e 35.000 mEuros - 5%;
- Maior do que 35.000 mEuros - 7% (introdução pela Lei nº 2/2014, de 16 de janeiro – Lei da Reforma do IRC).

Na sequência da promulgação da Lei 82-B/2014 de 31 de dezembro a taxa de IRC sobre a matéria coletável, acima referida, para o ano de 2018 passou a ser 21%, mantendo-se em 2019.

O total dos impostos sobre lucros registados em resultados engloba os impostos correntes e os impostos diferidos.

O imposto corrente é calculado com base no resultado fiscal do exercício, o qual difere do resultado contabilístico devido a ajustamentos ao lucro tributável resultantes de custos ou proveitos não relevantes para efeitos fiscais, ou que apenas serão considerados noutros períodos.

Os impostos diferidos correspondem ao impacto no imposto a recuperar / pagar em períodos futuros resultante de diferenças temporárias dedutíveis ou tributáveis entre o valor de balanço dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizada na determinação do lucro tributável.

Os passivos por impostos diferidos são normalmente registados para todas as diferenças temporárias tributáveis, enquanto que os impostos diferidos ativos só são registados até ao montante em que seja provável a existência de lucros tributáveis futuros que permitam a utilização das correspondentes diferenças tributárias dedutíveis ou prejuízos fiscais.

As situações que originam diferenças temporárias ao nível da Sociedade correspondem essencialmente a provisões e imparidades de crédito não aceites para efeitos fiscais.

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, que correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço.

Os impostos sobre o rendimento (correntes ou diferidos) são refletidos nos resultados do exercício, na medida em que as transações que os originaram são refletidas igualmente nos resultados do exercício.

As autoridades têm a possibilidade de rever a situação fiscal da Sociedade durante um período de quatro anos (exceto quanto a exercícios de reporte de prejuízos fiscais, em que o prazo de caducidade é de seis anos), designadamente em sede de IRC e de Imposto sobre o Valor Acrescentado, podendo resultar, devido a diferentes interpretações da legislação fiscal, eventuais liquidações adicionais relativamente aos exercícios de 2016 a 2019.

Dada a natureza das eventuais correções que poderão ser efetuadas pelas autoridades fiscais, não é possível quantificá-las neste momento. No entanto, na opinião do Conselho de Administração da Sociedade, não é previsível que qualquer liquidação adicional, relativamente aos exercícios acima indicados, seja significativa para as demonstrações financeiras anexas.

1.2.16 Resultado por Ação

Os resultados por ação básicos são calculados dividindo o resultado líquido atribuível a acionistas da BBVA IFIC pelo número médio ponderado de ações ordinárias emitidas, excluindo o número médio de ações ordinárias compradas pelo próprio Banco e detidas como ações próprias. Atualmente o Banco não é detentor de nenhuma ação própria.

Para o resultado por ação diluído, o número médio de ações ordinárias emitidas é ajustado para assumir a conversão de todas as potenciais ações ordinárias tratadas como diluidoras. Emissões contingentes ou potenciais são tratadas como diluidoras quando a sua conversão para ações faz decrescer o resultado por ação.

Se o resultado por ação for alterado em consequência de uma emissão a prémio ou desconto, ou outro evento que altere o número potencial de ações ordinárias, ou alterações nas políticas contabilísticas, o cálculo de resultado por ação para os períodos apresentados é ajustado retrospectivamente.

1.3. Normas contabilísticas e interpretações recentemente emitidas

As normas contabilísticas e interpretações recentemente emitidas que entraram em vigor e que o Grupo aplicou na elaboração das suas demonstrações financeiras, são as seguintes:

a) IFRS 16 - Locações

O IASB emitiu, em 13 de Janeiro de 2016, a norma IFRS 16 - Locações, de aplicação obrigatória em períodos que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2019. A norma foi endossada na União Europeia pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 1986/2017, de 31 de Outubro. A sua adoção antecipada é permitida desde que adotada igualmente a IFRS 15. Esta norma revoga a norma IAS 17 – Locações.

A IFRS 16 retira a classificação das locações como operacionais ou financeiras (para o locatário – o cliente da locação), tratando todas as locações como financeiras.

Locações de curto-prazo (menos de 12 meses) e locações de ativos de baixo valor (como computadores pessoais) são isentos de aplicação dos requisitos da norma.

Os impactos nas demonstrações financeiras da sociedade decorrentes da adoção da IFRS 16 podem ser analisados na Nota 27.

b) IFRIC 23 – Incerteza sobre tratamento fiscal de imposto sobre rendimentos

Foi emitida em 7 de Junho de 2017 uma interpretação sobre como lidar, contabilisticamente, com incertezas sobre o tratamento fiscal de impostos sobre o rendimento, especialmente quando a legislação fiscal impõe que seja feito um pagamento às Autoridades no âmbito de uma disputa fiscal e a entidade tenciona recorrer do entendimento em questão que levou a fazer tal pagamento.

A interpretação veio definir que o pagamento pode ser considerado um ativo de imposto, caso seja relativo a impostos sobre o rendimento, nos termos da IAS 12 aplicando-se o critério da probabilidade definido pela norma quanto ao desfecho favorável em favor da entidade sobre a matéria de disputa em causa.

Nesse contexto a entidade pode utilizar o método do montante mais provável ou, caso a resolução possa ditar intervalos de valores em causa, utilizar o método do valor esperado.

A IFRIC 23 foi adotada pela Regulamento da Comissão EU 2018/1595, de 23 de Outubro sendo de aplicação obrigatória para os exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2019 podendo ser adotada antecipadamente.

A sociedade não registou alterações significativas nas Demonstrações Financeiras resultantes da adoção da presente interpretação

c) Características de pré-pagamento com compensação negativa (alteração à IFRS 9)

Ativos financeiros que contenham características de pré-pagamento com compensação negativa podem agora ser mensurados ao custo amortizado ou ao justo valor através de rendimento integral (OCI) se cumprirem os critérios relevantes da IFRS 9. O IASB clarificou igualmente que a IFRS 9 exige aos preparadores o recálculo do custo amortizado da modificação de passivos financeiros pelo desconto dos fluxos de caixa contratuais usando a taxa de juro efetiva original (EIR) sendo reconhecida qualquer ajustamento por via de resultados do período (alinhando o procedimento já exigido para os ativos financeiros). Esta alteração foi adotada pela Regulamento EU 2018/498 da Comissão sendo de implementação obrigatória para os exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2019, com adoção antecipada permitida.

A sociedade não registou alterações significativas nas Demonstrações Financeiras resultantes da adoção da presente interpretação

1.3.1 Melhoramentos do ciclo 2015-2017

Os melhoramentos do ciclo 2015-2017, emitidos pelo IASB em 12 de Dezembro de 2017 introduzem alterações, com data efetiva para períodos que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2019, às normas IFRS 3 (remensuração da participação anteriormente detida como operação conjunta quando obtém controlo sobre o negócio), IFRS 11 (não remensuração da participação anteriormente detida na operação conjunta quando obtém controlo conjunto sobre o negócio), IAS 12 (contabilização de todas as consequências fiscais do pagamento de dividendos de forma consistente), IAS 23 (tratamento como empréstimos geral qualquer empréstimo originalmente efetuado para desenvolver um ativo quando este se torna apto para utilização ou venda);

A sociedade não registou alterações significativas nas Demonstrações Financeiras resultantes da adoção da presente interpretação

a) Interesses de longo prazo em Associadas e Empreendimentos conjuntos (Alteração à IAS 28)

Em outubro de 2017, o IASB emitiu alterações à IAS 28 relativamente a participações de longo prazo em associadas e empreendimentos conjuntos.

As alterações esclarecem que a IFRS 9 aplica-se a instrumentos financeiros em associadas ou empreendimentos conjuntos aos quais o método de equivalência patrimonial não é aplicado, incluindo interesses de longo prazo.

As alterações devem ser aplicadas retrospectivamente nos períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2019.

A sociedade não registou alterações significativas nas Demonstrações Financeiras resultantes da adoção da presente interpretação

b) Alterações, cortes ou liquidações do plano de benefícios atribuídos (alterações à IAS 19)

Em fevereiro de 2018, o IASB emitiu alterações à IAS 19. As alterações esclarecem a contabilização quando ocorre uma alteração, redução ou liquidação no plano de benefícios atribuídos.

As alterações agora especificam que uma entidade deve usar os pressupostos atualizados da remensuração de seu passivo de benefício definido líquido (ativo) para determinar o custo atual do serviço e os juros líquidos para o restante do período de relato após a mudança no plano.

Das alterações resulta uma alocação diferente do rendimento integral total entre custo do serviço, juros e outro rendimento integral.

As alterações aplicam-se prospectivamente a alterações, cortes ou liquidações de planos de benefícios atribuídos que ocorram no ou após o início do primeiro período de relato anual que comece em ou após 1 de janeiro de 2019.

A sociedade não registou alterações significativas nas Demonstrações Financeiras resultantes da adoção da presente interpretação.

1.3.2 A Sociedade decidiu optar pela não aplicação antecipada das seguintes normas e/ou interpretações, adotadas pela União Europeia

a) Definição de Materialidade (alterações à IAS 1 e IAS 8)

Em 31 de outubro de 2018, o IASB emitiu alterações à sua definição de materialidade para facilitar as empresas a fazer julgamentos de materialidade.

As alterações consistem em (a) substituir o termo “puder influenciar” por “puder razoavelmente considerar que poderá influenciar”; (b) incluir o conceito de “ocultação” juntamente com os conceitos de “omissão” e “distorção” de informação na definição de materialidade; (c) esclarecer que os “utentes” referidos são os principais utentes das demonstrações financeiras de carácter geral referidas na Estrutura Conceptual; e (d) alinhar a definição de materialidade entre as publicações IFRS.

A definição alterada de materialidade afirma, portanto, que “A informação é material se se puder razoavelmente considerar que a sua omissão, distorção ou ocultação poderá influenciar as decisões que os utentes primários das demonstrações financeiras de carácter geral tomarão com base nessas mesmas demonstrações financeiras, que fornecem a informação financeira respeitante a uma determinada entidade que relata.”

As alterações são efetivas a partir de 1 de janeiro de 2020, mas podem ser aplicadas antecipadamente.

b) Alterações às referências à estrutura conceptual nas normas IFRS

Em março de 2018, o IASB emitiu um conjunto abrangente de conceitos para reporte financeiro, a Estrutura Conceptual revista para reporte financeiro (Estrutura Conceptual), que visa atualizar, nas normas existentes, as referências e citações da versão existente da Estrutura Conceptual ou da versão que foi substituída em 2010, substituindo-as por referências à Estrutura Conceptual revista.

A Estrutura Conceptual revista tem data efetiva de adoção de 1 de janeiro de 2020 - com adoção antecipada permitida - para empresas que usam a Estrutura Conceptual para desenvolver políticas contábilísticas quando nenhuma norma IFRS se aplica a uma transação específica.

c) Reforma de referenciais de Taxa de Juro (alterações à IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7)

Em 26 de setembro de 2019, o IASB emitiu alterações à IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7. As alterações modificam alguns requisitos específicos de contabilidade de cobertura para aliviar os efeitos potenciais da incerteza causada pela reforma da IBOR. Além disso, as alterações exigem que as empresas forneçam informações adicionais aos investidores sobre as suas relações de cobertura, que sejam diretamente afetadas por essas incertezas.

As alterações fornecem exceções para que as entidades apliquem os requisitos de contabilidade de cobertura, assumindo que o índice de referência da taxa de juro, em que se baseiam o risco coberto ou os fluxos de caixa cobertos do item coberto ou os fluxos de caixa do instrumento de cobertura, não seja alterado como resultado da reforma da IBOR. As exceções propostas aplicam-se apenas aos requisitos de contabilidade de cobertura e as alterações não proporcionam alívio de outras consequências decorrentes da reforma do benchmark da taxa de juro.

As alterações são de âmbito limitado. Se uma relação de cobertura deixar de cumprir com os requisitos de contabilidade de cobertura por outros motivos que não os especificados nas alterações, a descontinuação da contabilidade de cobertura continua a ser necessária.

Além disso, as alterações esclarecem que, se uma entidade designar fluxos de caixa baseados em benchmark de taxa de juro como o item coberto numa cobertura de fluxo de caixa, a entidade não assumirá, com o objetivo de medir a ineficácia da cobertura, que a substituição esperada do benchmark de taxa de juro por uma taxa de referência alternativa resultará num fluxo de caixa nulo após a substituição. O ganho ou a perda de cobertura deve ser mensurado usando os fluxos de caixa baseados em benchmark de taxa de juro ao aplicar uma técnica de valor presente, descontada a uma taxa de desconto de mercado que reflète as expectativas dos participantes do mercado sobre a incerteza resultante da reforma.

As alterações são obrigatórias para todas as relações de cobertura às quais as exceções são aplicáveis.

As alterações têm uma data efetiva de adoção de períodos anuais iniciados em ou após 1 de janeiro de 2020. É permitida a adoção antecipada. As alterações são aplicadas retrospectivamente às relações de cobertura existentes no início do período de relatório em que a entidade aplica as alterações pela primeira vez e ao ganho ou perda reconhecidos em rendimento integral no início do período em que a entidade aplica pela primeira vez as alterações (isto é, mesmo que o período de relato não seja um período anual).

1.3.3 Normas, alterações e interpretações emitidas mas ainda não efetivas para Sociedade

a) Definição de negócio (alterações à IFRS 3 Concentração de Negócios)

Em 22 de outubro de 2018, o IASB emitiu as alterações à sua definição de negócio.

As alterações esclarecem que, para ser considerado um negócio, um conjunto adquirido de atividades e ativos deve incluir, no mínimo, um input e um processo substantivo que, juntos, contribuam significativamente para a capacidade de criar outputs. As alterações também esclarecem que um conjunto de atividades e ativos pode se qualificar como um negócio sem incluir todos os inputs e processos necessários para criar outputs, ou incluindo os próprios outputs, substituindo o termo “capacidade de criar outputs” por “capacidade de contribuir para a criação de outputs”.

Deixa de ser necessário avaliar se os participantes do mercado são capazes de substituir inputs ou processos omissos (por exemplo, integrando as atividades e ativos adquiridos) e continuar produzindo outputs. As alterações concentram-se em se os *inputs* adquiridos e os processos substantivos adquiridos, juntos, contribuem significativamente para a capacidade de criar *outputs*.

As alterações devem ser aplicadas às transações cuja data de aquisição seja em ou após o início do primeiro período de reporte anual com início em ou após 1 de janeiro de 2020, sendo permitida a aplicação antecipada. Se as entidades aplicarem as alterações antecipadamente, devem divulgar esse facto.

b) Clarificação dos requisitos de classificação de passivos como corrente ou não corrente (alterações à IAS 1 – Apresentação das Demonstrações Financeiras)

O IASB emitiu em 23 de janeiro de 2020 uma alteração à IAS 1 Apresentação das Demonstrações Financeiras para clarificar como classificar dívida e outros passivos como corrente e não corrente.

As alterações visam promover a consistência na aplicação dos requisitos com o objetivo de ajudar as empresas a determinar se, na demonstração da posição financeira, dívida ou outros passivos com data de liquidação incerta devem ser classificados como correntes (a liquidar ou potencialmente a liquidar no prazo de um ano) ou não correntes. As alterações incluem esclarecimentos sobre os requisitos de classificação de dívida que uma empresa pode liquidar convertendo em capital.

Esta alteração é efetiva para períodos após 1 de janeiro de 2022.

1.3.4 Correção de Erros

Conforme referido na nota 1.1, a Certificação Legal das Contas de 2018 incluía uma Reserva relacionada com um erro material identificado no ajustamento de transição da IFRS 9.

Apresenta-se de seguida o impacto dessa correção.

(Montantes expressos em Euros)

	01/01/2018 Reexpresso	Reexpressão	01/01/2018 Divulgado
ATIVO	Valor Líquido	Valor Líquido	Valor Líquido
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	14 602 522	-	14 602 522
Instrumentos financeiros ao custo amortizado			
Dos quais: Crédito a clientes	350 429 171	1 336 404	349 092 767
Ativos não correntes detidos para venda	54 942	-	54 942
Outros Ativos Tangíveis	482 689		482 689
Ativos intangíveis	-	-	-
Ativos por impostos Diferidos	3 216 892	(321 545)	3 538 437
Outros ativos	9 944 144		9 944 144
Total do Ativo	378 730 360	1 014 859	377 715 501
Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado	308 247 066	-	308 247 066
Provisões	2 495 527	-	2 495 527
Passivos por impostos Correntes	484 902	-	484 902
Outros passivos	13 812 532	-	13 812 532
Total do Passivo	325 040 027	-	325 040 027
Capital Social	29 903 045	-	29 903 045
Outras reservas	4 264 078	-	4 264 078
Resultados transitados	16 793 520	1 014 859	15 778 661
Resultado Líquido do exercício	2 729 690	-	2 729 690
Total do Capital Próprio	53 690 333	1 014 859	52 675 474
Total do Passivo e do Capital Próprio	378 730 360	1 014 859	377 715 501

O Anexo faz parte integrante destes balanços.

2. Principais estimativas e incertezas associadas à aplicação das políticas contabilísticas

A preparação das demonstrações financeiras requer a realização de estimativas e a adoção de pressupostos por parte do Conselho de Administração da Sociedade. Estas estimativas são subjetivas por natureza e podem afetar o valor dos ativos e passivos, créditos e custos, assim como de passivos contingentes divulgados.

As estimativas com maior impacto nas demonstrações financeiras individuais da Sociedade incluem as abaixo apresentadas.

Determinação de impostos sobre lucros

Os impostos sobre os lucros (correntes e diferidos) são determinados pela Sociedade com base nas regras definidas pelo enquadramento fiscal em vigor. No entanto, em algumas situações a legislação fiscal pode não ser suficientemente clara e objetiva e originar a existência de diferentes interpretações. Nestes casos, os valores registados resultam do melhor entendimento dos órgãos responsáveis da Sociedade sobre o correto enquadramento das suas operações, o qual é no entanto suscetível de ser questionado por parte das Autoridades Fiscais.

Instrumentos Financeiros – IFRS 9

Classificação e mensuração de ativos financeiros – Avaliação do modelo de negócio

A classificação e mensuração dos ativos financeiros depende dos resultados do teste SPPI (análise das características dos fluxos de caixa contratuais, para concluir se os mesmos correspondem unicamente a pagamentos de capital e juros sobre o capital em dívida) e do teste do modelo de negócio.

A Sociedade determina o modelo de negócio a um nível que reflete a forma como os grupos de ativos financeiros são geridos em conjunto para atingir um objetivo de negócio específico. Esta avaliação requer julgamento, na medida em que têm que ser considerados, entre outros, os seguintes aspetos: a forma como o desempenho dos ativos é avaliada; os riscos que afetam o desempenho dos ativos e a forma como esses riscos são geridos; e a forma como os gestores dos ativos são retribuídos.

A Sociedade monitoriza os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado que sejam desconhecidos antes da sua maturidade, para perceber os motivos subjacentes à sua alienação e determinar se são consistentes com o objetivo do modelo de negócio definido para esses ativos. Esta monitorização insere-se no processo de avaliação contínua pela Sociedade do modelo de negócio dos ativos financeiros que permanecem em carteira, para determinar se o mesmo é adequado e, caso não seja, se houve uma alteração do modelo de negócio e consequentemente uma alteração prospetiva da classificação desses ativos financeiros.

Perdas por imparidade em crédito a clientes

A determinação das perdas por imparidade para instrumentos financeiros envolve julgamentos e estimativas relativamente aos seguintes aspetos, entre outros:

Aumento significativo do risco de crédito

As perdas por imparidade correspondem às perdas esperadas em caso de default num horizonte temporal de 12 meses, para os ativos em stage 1, e às perdas esperadas considerando a probabilidade de ocorrência de um evento de default em algum momento até à data de maturidade do instrumento financeiro, para os ativos em stage 2 e 3. Um ativo é classificado em stage 2 sempre que se verifique um aumento significativo no respetivo risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial.

Na avaliação da existência de um aumento significativo do risco de crédito, a Sociedade tem em consideração informação razoável e sustentável.

Probabilidade de incumprimento

A probabilidade de incumprimento representa um fator determinante na mensuração das perdas de crédito esperadas. A probabilidade de incumprimento corresponde a uma estimativa da probabilidade de incumprimento num determinado período temporal, cujo cálculo é efetuado com base em dados históricos, pressupostos e expectativas sobre as condições futuras.

Perda dado o incumprimento

Corresponde a uma estimativa da perda num cenário de incumprimento. É baseada na diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os que a Sociedade espera receber, por via dos fluxos de caixa gerados pelo negócio do cliente ou dos colaterais da operação. O apuramento da estimativa de perda dado o incumprimento, tem por base, entre outros aspetos, os diferentes cenários de recuperação, informação histórica, os custos envolvidos no processo de recuperação e a estimativa de valorização dos colaterais associados às operações.

A Sociedade considera que as perdas por imparidade para crédito determinadas com base na metodologia referida na Nota 1.2. 2. a) refletem adequadamente o risco associado à sua carteira de crédito concedido.

3. Crédito a Clientes

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018 esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-12-2019	31/12/18 Reexpresso
Crédito Vincendo :		
Crédito ao consumo	347 864 624	292 423 335
Locação financeira mobiliária	56 687 734	58 204 152
Outros créditos	14 091 712	15 865 288
	418 644 070	366 492 775
Crédito e juros vencidos	6 124 504	16 511 580
Total crédito concedido	424 768 574	383 004 355
Juros a receber de crédito concedido	1 243 284	1 017 770
Comissões e despesas diferidas associadas ao custo amortizado (Nota 1.2. a):		
Comissões de angariação de operações de crédito	33 123 803	27 301 937
Rappel por angariação de operações de crédito	2 408 025	2 157 573
Despesas de Reserva de Propriedade	763 625	714 424
Subvenções (juros suportados pelo fornecedor)	(2 894 670)	(2 231 815)
Despesas de inicio de contrato facturadas aos clientes	(3 713 382)	(2 409 777)
	29 687 401	25 532 342
	455 699 259	409 554 467
Imparidade para crédito (NOTA 9):	(7 847 435)	(17 998 381)
	(7 847 435)	(17 998 381)
Crédito a Clientes	447 851 824	391 556 086

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, a distribuição do crédito concedido por setores de atividade, era a seguinte:

Crédito Concedido:

	31/12/19			31/12/18		
	Crédito Vincendo	Crédito e Juros Vencidos	Total	Crédito Vincendo	Crédito e Juros Vencidos	Total
Comércio	30 547 896	895 974	31 443 870	3 855 502	353 978	4 209 480
Indústria	4 169 400	120 737	4 290 137	992 764	264 272	1 257 036
Construção e obras públicas	4 277 976	98 367	4 376 344	3 795 999	1 213 331	5 009 330
Agricultura	986 568	64 878	1 051 445	27 280 547	1 950 462	29 231 009
Outros	353 561 253	4 473 945	358 035 198	317 963 848	12 473 859	330 437 708
Particulares	25 100 977	470 603	25 571 580	12 604 115	255 678	12 859 793
	418 644 070	6 124 504	424 768 574	366 492 775	16 511 580	383 004 355

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, a reconciliação entre o investimento bruto na locação (pagamentos mínimos da locação acrescidos do valor residual não garantido) e o valor presente dos pagamentos mínimos, bem como o montante de rendimento financeiro não obtido, é como segue:

31/12/19						
	Pagamentos mínimos (I)	Valor residual (II)	Investimento bruto (III)=(I)+(II)	Valor presente dos pagamentos mínimos (IV)	Investimento líquido (V)=(II)+(IV)	Rendimento financeiro (VI)=(III)-(V)
Até 3 meses	147 781	356 958	504 738	147 068	504 026	712
De 3 meses a 1 ano	7 971 534	1 484 422	9 455 955	7 744 535	9 228 957	226 998
De 1 a 2 anos	41 767 587	4 185 033	45 952 619	39 389 316	43 574 348	2 378 271
De 2 a 5 anos	2 221 452	959 671	3 181 123	2 189 953	3 149 624	31 498
Mais de 5 anos	27 002 286	1 350 547	28 352 833	23 922 759	25 273 305	3 079 528
	79 110 639	8 336 630	87 447 268	73 393 631	81 730 261	5 717 007

31/12/18						
	Pagamentos mínimos (I)	Valor residual (II)	Investimento bruto (III)=(I)+(II)	Valor presente dos pagamentos mínimos (IV)	Investimento líquido (V)=(II)+(IV)	Rendimento financeiro (VI)=(III)-(V)
Até 3 meses	144 475	183 822	328 297	143 591	327 413	884
De 3 meses a 1 ano	4 100 379	1 654 763	5 755 142	4 058 161	5 712 923	42 218
De 1 a 2 anos	7 379 287	1 525 758	8 905 045	7 148 351	8 674 109	230 936
De 2 a 5 anos	43 327 335	4 178 527	47 505 862	40 608 189	44 786 716	2 719 146
Mais de 5 anos	28 694 481	1 501 852	30 196 332	25 321 637	26 823 488	3 372 844
	83 645 956	9 044 723	92 690 679	77 279 927	86 324 650	6 366 029

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, o crédito e juros vencidos apresentava a seguinte estrutura:

Crédito e juros vencidos:

	31-12-2019	31-12-2018
Stage 1	780 789	864 868
Stage 2	238 554	198 948
Stage 3	5 105 161	15 447 765
	6 124 504	16 511 580

Em 31 de dezembro de 2019, o valor contabilístico bruto de ativos financeiros ao custo amortizado (nota 1.2.2 a)) ascende a 397.134.999 euros e o valor contabilístico bruto de contratos de locação financeira ascende a 58.564.260 euros.

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, a imparidade constituída para fazer face ao risco de crédito pode ser analisada como segue:

	31-12-2019	31/12/18 Reexpresso
Imparidade do crédito:		
Crédito ao consumo	7 156 887	12 973 509
Locação financeira mobiliária	654 887	4 979 480
Outros créditos	35 661	45 392
	7 847 435	17 998 381

Em 31 de dezembro 2019, a carteira de crédito a clientes, detalhada por stage e por categoria de ativo é apresentada na nota 21.

4. Ativos não correntes detidos para venda

Conforme indicado na Nota 1.2.5, encontram-se registados nesta rubrica os bens recuperados na sequência da rescisão de contratos de locação financeira, conforme segue:

	31-12-2019	31/12/18
Valor Bruto	-	9 513
Imparidade (Nota 9)	-	(8 123)
	-	1 390

Em 31 de dezembro de 2019 não existem viaturas e equipamentos recuperados.

5. Outros ativos tangíveis e intangíveis

O movimento ocorrido nestas rubricas durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018 foi o seguinte:

	SalDOS em 31-12-2018				Aquisições	Abates e alienações			SalDOS em 31-12-2019		
	Valor Bruto	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido	Transição IFRS/16(a)		Valor Bruto	Amortizações Acumuladas	Amortizações do exercício	Valor Bruto	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
Outros Activos tangíveis											
Imóveis-Direito de Uso (IFRS/16)	-	-	-	1 621 526	-	-	-	(281 837)	1 621 526	(281 837)	1 339 689
Mobiliário e material	60 394	(60 394)	-	-	450	-	-	(52)	60 844	(60 446)	398
Máquinas e ferramentas	15 788	(15 788)	-	-	-	-	-	-	15 788	(15 788)	-
Equipamento informático	703 693	(703 110)	583	-	-	-	-	(293)	703 693	(703 403)	290
Material de transporte	815 100	(304 926)	510 174	-	35 000	(38 000)	30 874	(202 670)	812 100	(476 722)	335 378
	1 594 975	(1 084 218)	510 757	1 621 526	35 450	(38 000)	30 874	(484 852)	3 213 951	(1 538 196)	1 675 755
Activos intangíveis											
Sistemas de tratamento automático de dados (software)	3 542 737	(3 542 737)	-	-	55 000	-	-	(15 276)	3 597 737	(3 558 013)	39 724
	5 137 712	(4 626 955)	510 757	1 621 526	90 450	(38 000)	30 874	(500 128)	6 811 688	(5 096 209)	1 715 478

	Saldos em 31-12-2017					Abates e alienações			Saldos em 31-12-2018		
	Valor Bruto	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido	Transição IFRS/16(a)	Aquisições	Valor Bruto	Amortizações Acumuladas	Amortizações do exercício	Valor Bruto	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
Outros Activos tangíveis											
Imóveis-Direito de Uso (IFRS/16)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliário e material	60 394	(60 394)	(0)	-	-	-	-	-	60 394	(60 394)	(0)
Máquinas e ferramentas	15 788	(15 788)	-	-	-	-	-	-	15 788	(15 788)	-
Equipamento informático	703 693	(702 027)	1 666	-	-	-	-	(1 083)	703 693	(703 110)	583
Material de transporte	699 304	(218 281)	481 023	224 881	224 881	(109 085)	92 359	(179 004)	815 100	(304 926)	510 174
	1 479 179	(996 490)	482 689	224 881	224 881	(109 085)	92 359	(180 088)	1 594 975	(1 084 218)	510 757
Activos intangíveis											
Sistemas de tratamento automático de dados (software)	3 542 737	(3 542 737)	0	0	0	0	0	0	3 542 737	(3 542 737)	0
	5 021 916	(4 539 227)	482 689	224 881	224 881	(109 085)	92 359	(180 088)	5 137 712	(4 626 955)	510 757

a) O montante apresentado refere-se ao Ativo sob Direito de Uso subjacente ao imóvel da sede, reconhecido a 01 de janeiro de 2019 no âmbito da transição para a IFRS 16.

6. Impostos

O detalhe das rubricas de Ativos e Passivos por impostos, nos exercícios de 2019 e 2018, detalha-se da seguinte forma:

	31-12-2019	31/12/18 Reexpresso
Estimativa de imposto	(842 203)	-
Pagamentos por conta	921 321	-
Pagamentos adicionais por conta	77 955	-
Ativo por Imposto Corrente:	157 073	-
Ativo por imposto diferido	1 279 578	1 979 870
Estimativa de imposto	-	(1 543 343)
Pagamentos por conta	-	1 189 860
Pagamentos adicionais por conta	-	111 606
Passivo por Imposto Corrente:	-	(241 877)

O movimento nos impostos diferidos ativos durante os exercícios de 2019 e 2018 foi o seguinte:

	31-12-2019					
	Saldos em 31-12-2018 (Reexpresso)		Reforços líquidos de realizações/anulações		Saldos em 31-12-2019	
	Base	Imposto	Base	Imposto	Base	Imposto
Activos por impostos diferidos :						
Provisões temporariamente não aceites como custo fiscal:						
Imparidade de crédito	4 810 797	1 106 212	(2 414 456)	(591 542)	2 396 341	587 103
Outras provisões	866 552	212 305	(1)	0	866 551	212 305
	5 677 349	1 318 517	(2 414 457)	(591 542)	3 262 892	799 408
Estimativa de comissões de seguros a restituir	2 027 298	496 688	(285 717)	(70 001)	1 741 580	426 687
Pagamento baseado Ações Diferidas	671 516	164 665	446 839	109 476	218 295	53 482
	8 376 162	1 979 870	(2 253 335)	(552 067)	5 222 767	1 279 578
	31/12/2018 Reexpresso					
	Saldos em 31-12-2018		Reforços líquidos de realizações/anulações		Saldos em 31-12-2018	
	Base	Imposto	Base	Imposto	Base	Imposto
Activos por impostos diferidos :						
Provisões temporariamente não aceites como custo fiscal:						
Imparidade de crédito	6 652 248	710 300	1 841 451	395 912	4 810 797	1 106 212
Outras provisões	867 333	212 497	(781)	(192)	866 552	212 305
	7 519 580	922 797	1 840 670	395 720	5 677 349	1 318 517
Estimativa de comissões de seguros a restituir	2 296 332	562 601	(269 034)	(65 913)	2 027 298	496 688
Pagamento baseado Ações Diferidas	224 677	55 190	446 839	109 475	671 516	164 665
	10 040 590	1 540 588	2 018 475	439 282	8 376 162	1 979 870

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, os impostos diferidos ativos foram calculados tendo em consideração o acréscimo na taxa de imposto resultante da Derrama Estadual e a legislação aprovada ou substancialmente aprovada para os exercícios seguintes. Neste sentido, foi utilizada uma taxa de 24,5%. (Nota 1.2.15).

Os gastos com impostos sobre lucros registados em resultados, bem como a carga fiscal, medida pela relação entre a dotação para impostos sobre os lucros e o lucro do exercício antes de impostos são apresentados como se segue:

	2019	2018
Impostos Correntes		
Do exercício	526 195	1 942 762
Insuficiência / (excesso) de estimativa de imposto	(5 537)	(47 521)
	520 657	1 895 241
Impostos diferidos		
Registo de diferenças temporárias	700 147	(439 282)
Total de impostos reconhecidos em resultados	1 220 804	1 455 959
Lucro antes de impostos	3 898 905	4 194 498
Carga Fiscal	31,31%	34,71%

A reconciliação entre a taxa nominal e a taxa efetiva de imposto nos exercícios de 2019 e 2018 pode ser demonstrada como segue:

	31-12-2019		31-12-2018	
	Taxa	Imposto	Taxa	Imposto
Resultado antes de impostos		3 898 905		4 194 498
Imposto Corrente	21,00%	818 770	21,00%	880 844
Derrama Estadual	3,00%	71 967	3,00%	80 835
Derrama Municipal	1,50%	58 484	1,50%	62 917
	24,35%	949 221	24,43%	1 024 597
Correções para efeitos de apuramento				
Multas e outras penalidades	24,35%	17 834	24,43%	5 191
Imparidade / Provisões	24,35%	(597 720)	24,43%	148 294
Contribuição para setor bancário	24,35%	115 488	24,43%	351 898
Outros	24,35%	(11 059)	24,43%	294 315
Pagamento com base em ações	24,35%	(27 533)	24,43%	76 085
Diferença entre Mais e Menos Valias	24,35%	(1 141)	24,43%	(1 226)
Benefícios fiscais	24,35%	(3 440)	24,43%	(3 161)
Total Ajustamentos		(507 571)		871 396
Lucro Tributável	24,35%	441 650	24,43%	1 895 993
Tributação Autônoma		90 082		94 290
Insuficiência / (excesso) de estimativa do ano anterior		(5 537)		(47 521)
Imposto sobre o resultado		526 195		1 942 762
Imposto diferido - P&L		700 147		(439 282)
Total de imposto do Exercício		1 226 342		1 503 480

Com a publicação da Lei n.º 55 - A/2010, de 31 de dezembro, a Sociedade passou a estar abrangida pelo regime de contribuição sobre o setor bancário. A contribuição sobre o setor bancário incide sobre:

a) O passivo apurado e aprovado pelos sujeitos passivos deduzido dos fundos próprios de base (Tier 1) e complementares (Tier 2) e dos depósitos abrangidos pelo Fundo de Garantia de Depósitos e pelo Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo (este último, apenas incluído no Orçamento do Estado para 2012). Ao passivo apurado são deduzidos:

- Elementos que segundo as normas de contabilidades aplicáveis, sejam reconhecidos como capitais próprios;
- Passivos associados ao reconhecimento de responsabilidades por planos de benefício definido;
- Passivos por provisões;
- Passivos resultantes da reavaliação de instrumentos financeiros derivados;
- Receitas com rendimento diferido, sem consideração das referentes as operações passivas e
- Passivos por ativos não desreconhecidos em operações de titularização.

b) O valor nominal dos instrumentos financeiros derivados fora do balanço apurado pelos sujeitos passivos, com exceção dos instrumentos financeiros derivados de cobertura ou cuja posição em risco se compensa mutuamente.

Mantem-se em vigor para 2019 a contribuição do setor bancário cujo regime foi aprovado pelo artigo 141º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, na sua redação atual.

7. Outros Ativos

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-12-2019	31-12-2018
Seguros a imputar	5 827 866	6 642 407
Devedores por alienação de equipamento	123	
Adiantamento a advogados	20 859	20 859
IVA a recuperar	-	301 070
Outros devedores	196 150	208 754
Outros	320 717	270 985
	6 365 716	7 444 075

A rubrica “Seguros a imputar” corresponde aos prémios de seguros pagos às seguradoras pela BBVA IFIC no início dos contratos de locação, os quais são incluídos nas rendas a pagar pelos clientes, de forma linear ao longo do período de vida de cada contrato.

8. Passivos Financeiros mensurados pelo Custo Amortizado

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-12-2019	31-12-2018
A prazo ou com pré-aviso:		
No estrangeiro		
Empréstimos de médio-longo prazo	401 427 940	349 487 132
Juros a pagar	13 577	32 205
Juros pagos antecipadamente	(61 529)	(67 970)
	401 379 988	349 451 368
Descoberto Bancário	-	-
	401 379 988	349 451 368

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, os empréstimos de médio-longo prazo vencem juros às taxas médias anuais brutas de 0,49% e 0,8%, respetivamente.

Em 31 de dezembro de 2019 o descoberto bancário contratado junto do BBVA Portugal, S.A. tem o limite de 7.000.000 euros e vence juros mensais calculados à taxa de juro Euribor a 3 meses, acrescida de um spread de 0,45%.

9. Provisões e Imparidade

O movimento nas provisões e na imparidade durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018 foi o seguinte:

	Saldos em 31-12-2018 Reexpresso	Dotações	Reposições e Anulações	Utilizações	Transferências	Saldos em 31-12-2019
Imparidade de crédito (Nota 3)	17 998 383	1 493 394	(1 278 240)	(10 366 100)	-	7 847 435
	17 998 383	1 493 394	(1 278 240)	(10 366 100)	-	7 847 435
Activos não correntes detidos para venda (Nota 4)	8 123	13 391	(21 514)	-	-	(0)
	8 123	13 391	(21 514)	-	-	(0)
Provisões:						
Outros Riscos e encargos	2 484 839	33 611	(63 390)	-	-	2 455 060
	2 484 839	33 611	(63 390)	-	-	2 455 060
	20 491 345	1 540 396	(1 363 144)	(10 366 100)	-	10 302 495

	Saldos em 01-01-2018	Efeito da reexpressão	Saldos em 01-01-2018 Reexpresso	Dotações	Reposições e Anulações	Utilizações	Transferências	Regularizações ¹	Saldos em 31-12-2018 Reexpresso
Imparidade de crédito (Nota 3)	18 640 593	(1 336 404)	17 304 189	2 175 223	(1 540 685)	-	59 657	-	17 998 383
	18 640 593	(1 336 404)	17 304 189	2 175 223	(1 540 685)	-	59 657	-	17 998 383
Activos não correntes detidos para venda (Nota 4)	-	-	-	20 842	(26 532)	-	(59 657)	-	8 123
	-	-	-	20 842	(26 532)	-	(59 657)	-	8 123
Provisões:									
Outros Riscos e encargos	-	-	-	5 093	(15 000)	(781)	-	-	2 484 839
	-	-	-	5 093	(15 000)	(781)	-	-	2 484 839
	18 640 593	(1 336 404)	17 304 189	2 201 158	(1 582 217)	(781)	-	-	20 491 345

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, a rubrica “Outras provisões” tem a seguinte composição:

	31-12-2019	31-12-2018
Contingências Fiscais	1 588 508	1 618 287
Processos judiciais em curso	833 327	833 327
Multas contratuais	33 225	33 225
	2 455 060	2 484 839

A provisão para processos judiciais destina-se a fazer face aos encargos que poderão resultar de um processo movido por antigos clientes de cursos financiados pela Sociedade, os quais não foram realizados na sequência do encerramento da entidade prestadora do serviço.

Durante os exercícios de 2007, 2010 e 2011 a Sociedade recebeu os relatórios das inspeções fiscais efetuadas aos exercícios de 2003, 2004, 2008 e 2009 em sede de IRC, IVA e Imposto do Selo. As correções efetuadas, em sede de IRC, ao resultado fiscal dos exercícios de 2003 e 2004 ascenderam a 605.821 Euros (correção aos prejuízos fiscais declarados). Em resultado das mesmas, foram emitidas liquidações adicionais de IRC e juros compensatórios referentes aos exercícios de 2006 e 2007, no montante total de 56.543 Euros. Em sede de IVA e de Imposto do Selo, as correções ascenderam a 814.340 Euros e 26.470 Euros, respetivamente. A Sociedade liquidou parte das correções efetuadas em sede de IVA no montante total de 97.854 Euros e a totalidade das correções efetuadas em sede de Imposto do Selo.

Para fazer face a estas situações, a Sociedade constituiu uma provisão que em 31 de dezembro de 2019 ascende a 1.588.508 Euros, que inclui o montante do imposto resultante das correções efetuadas, respetivas coimas e juros, bem como o potencial impacto nos exercícios ainda não revistos.

Para estas contingências a sociedade apresentou garantias bancárias a Autoridade Tributária que ascende a 1.1 milhões de euros.

10. Outros Passivos

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, esta rubrica tem a seguinte composição:

	31-12-2019	31-12-2018
Comissões e Rappel a pagar por angariação de operações de crédito	4 441 137	4 037 179
Estimativa de comissões de seguros a restituir	1 741 580	2 027 298
Fornecedores de imobilizado para vendas a crédito	312 846	550 402
Custos administrativos:		
Remunerações variáveis	661 249	732 169
Provisão para férias e subsídio de férias	396 495	390 253
Credores diversos	2 401 573	2 022 576
Dividendos distribuidos e não pagos	2 421 916	2 456 721
Remessas não identificadas	181 513	266 171
Fornecedores de imobilizado para locação financeira	617 850	595 519
Estimativa de encargos a pagar com gastos gerais administrativos	634 645	537 445
Prémios de seguros a liquidar	238 845	110 522
Passivo da Locação (IFRS/16)	1 342 944	-
Reg. IVA PR	-	-
IVA a pagar	119 035	-
Imposto do Selo	441 524	248 807
Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares	45 242	43 481
Contribuições para a Segurança Social	58 116	55 893
Outros	145 780	138 428
	16 202 290	14 212 864

A rubrica “Estimativa de comissões de seguros a restituir” reflete o montante estimado de comissões recebidas por angariação de seguros a devolver no futuro, nos termos dos contratos em vigor.

A rubrica “Remessas não identificadas” corresponde a recebimentos de clientes, os quais se encontravam pendentes de imputação aos respetivos contratos.

A rubrica “Prémios de seguros a liquidar”, em 31 de dezembro de 2019 e 2018, encontra-se líquida do valor das comissões a receber das seguradoras, o qual ascende a 54.267 euros e (12.439) euros, respetivamente (Nota 27 – Seguros – f)).

A rubrica “Remunerações variáveis” refere-se à estimativa constituída para fazer face às remunerações adicionais a pagar pela Sociedade, relativas ao desempenho dos colaboradores durante o exercício. Em 31 de dezembro de 2019, esta rubrica inclui a parte dos bónus de 2017 a 2019, que será liquidada durante os anos de 2020 a 2023.

A rubrica “Passivos de Locação” corresponde a recebimentos de clientes, os quais se encontravam pendentes de imputação aos respetivos contratos.

Em 31 de dezembro de 2019 o Passivo da Locação respeita ao contrato de arrendamento da sede, reconhecido no âmbito da IFRS 16.

Os pagamentos da locação futuros não descontados relativos ao contrato no âmbito da IFRS 16, por maturidade, são como se apresentam de seguida:

Análise de maturidade - cash flows contratuais não descontados	
Inferiores a 1 ano	291 747
1 a 5 anos	1 069 741
Superiores a 5 anos	-
Total de passivos de locação não descontados	1 361 488
Juros a periodificar na margem financeira	(18 544)
Passivo da Locação 31.12.2019	1 342 944

11. Capital, reservas e resultados transitados

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, o capital da Sociedade encontrava-se representado por 29.903.045 ações de valor nominal de 1 Euro cada, encontrando-se totalmente subscrito e realizado.

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, o capital da BBVA IFIC era detido pelas seguintes entidades:

Compañía Cartera y Inversiones, S.A.	50,10%
Banco Bilbao Viscaya Argentária, S.A. (Espanha)	49,90%
	100%

Na Assembleia Geral de Acionistas realizada em 1 de abril de 2019, foi deliberado que a aplicação do resultado líquido referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018 fosse a seguinte:

Reserva Legal	269 102
Resultados Transitados	2 421 916
	2 691 018

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018 as rubricas de reservas e resultados transitados tinham a seguinte composição:

	31-12-2019	31-12-2018
Reservas		
Reserva Legal	3 747 052	3 477 950
Outras Reservas	1 059 096	1 059 096
Resultados Transitados	16 793 520	16 793 520
	21 599 668	21 330 566

De acordo com a legislação em vigor, a Sociedade deverá destinar uma fração não inferior a 10% dos lucros líquidos apurados em cada exercício à formação de uma reserva legal, até um limite igual ao valor do capital social ou ao somatório das reservas livres constituídas e dos resultados transitados, se superior. A reserva legal não está disponível para distribuição, exceto em caso de liquidação da Sociedade, podendo apenas ser utilizada para aumentar o capital social ou para compensar prejuízos, após esgotadas as demais reservas.

12. Saldos e transações com empresas do grupo

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, os principais saldos do balanço e da demonstração dos resultados mantidos com empresas do Grupo BBVA eram os seguintes:

	31-12-2019			
	BBVA Portugal	BBVA Espanha	BBVA Automercantil	Total
Ativo				
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	11 602 126	-	-	11 602 126
Ativos financeiros contabilizados ao justo valor através de resultados	121	-	-	121
Outros ativos	304	-	65	369
Passivo				
Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado (Nota 8)	-	(401 379 988)	-	(401 379 988)
Outros passivos	-	-	(1 396 226)	(1 396 226)
Resultados				
Juros e rendimentos similares (Nota 13)	-	-	-	-
Juros e encargos similares (Nota 14)	0	1 555 224	8 825	1 564 049
Rendimentos e encargos com serviços e comissões (Notas 15 e 16)	424 591	-	-	424 591
Despesas com títulos em depósito (Nota 17)	26	-	-	26
Gastos Gerais Administrativos Administrativos (Nota 20)	-	-	209 174	209 174

	31-12-2018			
	BBVA Portugal	BBVA Espanha	BBVA Automercantil	Total
Ativo				
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	13 510 391	-	-	13 510 391
Ativos financeiros contabilizados ao justo valor através de resultados	-	-	-	-
Outros ativos	-	-	31	31
Passivo				
Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado (Nota 8)	-	349 451 368	-	349 451 368
Outros passivos	-	-	(64 787)	(64 787)
Resultados				
Juros e rendimentos similares (Nota 13)	-	-	-	-
Juros e encargos similares (Nota 14)	47	1 895 992	-	1 896 038
Rendimentos e encargos com serviços e comissões (Notas 15 e 16)	384 451	-	-	384 451
Despesas com títulos em depósito (Nota 17)	-	-	-	-
Gastos Gerais Administrativos Administrativos (Nota 20)	-	-	484 731	484 731

Em 31 de dezembro de 2019, a rubrica “Outros passivos” inclui o montante do Passivo da Locação referente ao contrato de arrendamento da sede, celebrado entre a BBVA Automercantil e BBVA IFIC, reconhecido no âmbito da IFRS 16

13. Juros e rendimentos similares

Nos exercícios de 2019 e 2018 esta rubrica tem a seguinte composição:

	2019	2018
Crédito Interno :		
Credito ao consumo	19 060 808	17 169 449
Locação financeira mobiliaria	1 910 857	1 422 196
Outros créditos	62	723 897
	20 971 727	19 315 543
Crédito vencido	444 092	515 478
Juros de aplicações em instituições de crédito (Nota 12)	-	-
Outros juros e proveitos equiparados (Nota 12)	-	-
	21 415 819	19 831 021
Comissões associadas ao custo amortizado (Nota 1.2. a):		
Comissões por abertura de contratos	1 271 270	1 387 183
Subvenções reconhecidas em proveitos ("Juros e proveitos equiparados -de credito interno")	1 575 782	1 369 233
	24 262 871	22 587 437

Nos exercícios de 2019 e 2018, os montantes recebidos e os montantes reconhecidos em resultados relativos a subvenções recebidas de intermediários de crédito e a comissões cobradas na abertura de contratos de crédito apresentam a seguinte composição:

	2019	2018
Subvenções recebidas	1 802 472	1 460 317
Subvenções reconhecidas em proveitos ("Juros e proveitos equiparados -de credito interno")	1 575 782	1 369 233
Comissões por abertura de contratos recebidas	15 266 775	1 563 750
Comissões por abertura de contratos reconhecidas em proveitos	1 271 270	1 387 183

14. Juros e encargos similares

Nos exercícios de 2019 e 2018 esta rubrica tem a seguinte composição:

	2019	2018
Instituições de crédito no país: BBVA Portugal (Nota 12)	0	47
Juros do Passivo da Locação (IFRS/16) BBVA Automercantil (Nota 12)	8 825	0
Instituições de crédito no estrangeiro: Banco Bilbao Viscaya Argentaria (Nota 12)	1 555 224	1 895 992
Comissões pagas associadas ao custo amortizado (Nota 1.2.11):		
Comissões por angariação de contratos	11 486 988	9 927 496
Rappel	910 090	853 966
Despesas com reserva de propriedade	407 913	426 853
	12 804 991	11 208 315
Bónus/Comissões	28 087	16 510
	12 833 078	11 224 825
	14 397 127	13 120 863

Nos exercícios de 2019 e 2018, os montantes pagos ou imputados e os montantes reconhecidos em resultados relativos a comissões de angariação de contratos, rappel e despesas de reserva de propriedade apresentam a seguinte composição:

	2019	2018
- Comissões imputadas por angariação de contratos	15 266 775	14 142 779
- Comissões por angariação de contratos reconhecidas em custos	11 486 988	9 927 496
- Rappel imputado	911 697	900 607
- Rappel reconhecido em custos	910 090	853 966
- Despesas pagas com reserva de propriedade	289 265	270 348
- Despesas com reserva de propriedade reconhecidas em custos	407 913	426 853

15. Rendimentos de serviços e comissões

Nos exercícios de 2019 e 2018 esta rubrica tem a seguinte composição:

	2019	2018
Comissões de seguros	176 768	13 166
Estimativa de comissões de seguro a restituir	285 717	269 034
Outros	13 848	14 108
	476 333	296 308

A rubrica “Comissões de seguros” refere-se a comissões recebidas pela Sociedade pela atividade de comercialização de seguros junto dos seus clientes.

16. Encargos com serviços e comissões

Nos exercícios de 2019 e 2018 esta rubrica tem a seguinte composição:

	2019	2018
Comissões de seguros	53 137	(36 164)
Comissões pagas por serviços bancários	447 087	384 451
Outros	71 408	79 369
	571 632	427 656

A rubrica “Comissões de seguros”, refere-se a comissões pagas pela Sociedade a intermediários de crédito pela angariação de seguros junto dos seus clientes.

A rubrica “Comissões pagas por serviços bancários” inclui o montante de 424.591 Euros (2018: 384.451) relativos a comissões pagas ao BBVA S.A. – Sucursal em Portugal

17. Resultados de ativos não financeiros

Nos exercícios de 2019 e 2018 esta rubrica tem a seguinte composição:

	2019	2018
Rendimentos na alienação de outros ativos:		
Ativos não correntes detidos para venda e bens associados a operações de crédito	59 546	80 448
Outros Ativos tangíveis	-	18 600
	59 546	99 048
Encargos na alienação de outros ativos		
Ativos não correntes detidos para venda e bens associados a operações de crédito	(24 418)	(45 988)
Outros Ativos tangíveis	-	-
Titulos em depósito BBVA (Notas 7 e 12)	(26)	-
	35 102	53 060

As mais e menos valias na alienação de ativos não correntes detidos para venda e bens associados às operações de crédito são determinadas face ao valor bruto de balanço, sendo revertida a imparidade registada

18. Outros resultados de exploração

Nos exercícios de 2019 e 2018 esta rubrica tem a seguinte composição:

	2019	2018
Outras despesas operacionais:		
Seguros facturados a clientes	3 064 349	2 314 842
Reembolso de despesas:		
Portes	1 237 219	1 120 136
Por recuperação de crédito	488 158	490 367
Outras	65 710	72 670
Recuperação de créditos incobráveis	458 480	627 939
Regularização de saldos a pagar	11 208	12 869
Cartões Repsol	63 704	72 873
Outros	97 773	116 018
	5 486 601	4 827 713
Outras receitas operacionais:		
Seguros	(2 834 831)	(2 028 539)
Regularizações de saldos a receber	(80 831)	(64 968)
Ofertas a Clientes	(70 208)	(230 879)
Contribuição para Setor Bancário	(474 366)	-
Contribuição para o Fundo de Resolução	(230 198)	(126 323)
Regularizações associadas a contratos de crédito	(216 538)	(181 809)
Perdas relativas a exercícios anteriores	(9 770)	(2 459)
Outros	(155 234)	(71 459)
	(4 071 976)	(2 706 438)
	1 414 625	2 121 275

Fundo de Resolução

- Novo Banco (ex-BES)

O Decreto-lei nº 24/2013, de 19 de fevereiro, estabeleceu o regime de contribuições das Instituições de Crédito para o novo Fundo de Resolução criado com a finalidade de prevenção, mitigação e contenção do risco sistémico. De acordo com o Aviso nº 1/2013 e as Instruções nº 6/2013 e nº 7/2013, do Banco de Portugal, a Sociedade pagou uma contribuição inicial e paga contribuições periódicas anuais para o Fundo de Resolução. O normativo em vigor prevê ainda que, caso os recursos do Fundo de Resolução se mostrem insuficientes para o cumprimento das suas obrigações, pode ser determinado por diploma próprio que as instituições participantes efetuem contribuições especiais, e definidos os montantes, prestações, prazos e demais termos dessas contribuições.

Em 3 de agosto de 2014 foi determinada a resolução do Banco Espírito Santo, S.A. ("BES"), tendo a generalidade da atividade e do património do BES sido transferida para o Novo Banco S.A e tendo como único acionista o Fundo de Resolução.

Após um primeiro processo de venda decorrido em 2015, no qual o Banco de Portugal optou por não aceitar qualquer das propostas vinculativas apresentadas, foi iniciado em Janeiro de 2016 um segundo processo de venda da participação do Fundo de Resolução no Novo Banco. Este segundo processo culminou com a venda de 75% do capital do Novo Banco à Lone Star a 18 de Outubro de 2018.

- Banif

O Conselho de Administração do Banco de Portugal deliberou, no dia 19 de dezembro de 2015, aplicar ao Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A uma medida de resolução, tendo a atividade e património do Banif sido vendida ao Banco Santander Totta, com exceção de ativos problemáticos que foram transferidos para um veículo de gestão de ativos. No Banif permanecerá um conjunto muito restrito de ativos, que será alvo de futura liquidação, bem como as posições acionistas, dos seus créditos subordinados e de partes relacionadas. Nos termos desta decisão, os acertos associados à opção de delimitação do perímetro acordada entre as autoridades portuguesas, as instâncias europeias e o Banco Santander Totta, envolvem um apoio público estimado de 2.255 milhões de euros que visam cobrir contingências futuras, dos quais e 498 milhões de euros pelo Fundo de Resolução e 1.766 milhões de euros diretamente pelo Estado Português.

Nos termos do artigo 153º-I do Decreto-Lei nº 345/98, de 9 de novembro, se os recursos do Fundo de Resolução se mostrarem insuficientes para o cumprimento das suas obrigações, pode ser determinado por diploma próprio que as instituições participantes efetuem contribuições especiais, e definir os montantes, prestações, prazos e demais termos dessas contribuições. Ainda nos termos do mesmo artigo, uma instituição participante pode não ser obrigada a efetuar contribuições especiais, com fundamento na sua situação de solvabilidade.

A informação disponível a esta data não permite estimar de forma adequada e razoável o impacto que o Fundo de Resolução possa incorrer derivado dos processos de resolução acima descritos.

19. Custos com Pessoal

Nos exercícios de 2019 e 2018 a rubrica de custos com pessoal tem a seguinte composição:

	2019	2018
Salários e vencimentos:		
Retribuição base	1 953 596	1 782 888
Outras remunerações	968 213	871 610
Subsídio de Almoço	94 439	86 036
	3 016 248	2 740 535
Encargos sociais obrigatórios	554 169	518 598
Encargos sociais facultativos	63 803	62 074
	617 972	580 672
	3 634 220	3 321 206

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, o número de efetivos ao serviço da BBVA IFIC era o seguinte:

	2019	2018
Administração	1	1
Quadros directivos	7	7
Funções de Controlo	2	2
Quadros técnicos	46	45
Administrativos	12	12
	68	67

20. Gastos Gerais Administrativos

Nos exercícios de 2019 e 2018 a rubrica de outras despesas administrativas tem a seguinte composição:

	2019	2018
Fornecimento de terceiros	75 342	75 780
Serviços de terceiros:		
Custos com trabalho independente	429 011	477 144
Rendas e alugueres:		
Despesas debitadas pela BBVA Automercantil (Nota 12)	209 174	484 731
Despesas judiciais, contencioso e notariado	98 560	54 960
Comunicação despesas de expedição	402 967	410 339
Deslocações e estadias	267 753	193 761
Conservação e reparação de equipamentos	186 149	199 814
Serviços especializados:		
Gestão de clientes (Call center)	568 734	529 796
Consultadoria	211 155	164 852
Informática	58 271	114 158
Recuperação de crédito	151 918	143 768
Recuperação de viaturas	21 660	18 446
Outros	328 972	327 281
	3 009 667	3 194 830

21. Divulgações relativas a instrumentos financeiros

No decurso da sua atividade, a Sociedade está sujeita a riscos vários. O controlo dos riscos da atividade da Instituição é efetuado com base em normas e orientações internas específicas definidas pela Sociedade, bem como pelo grupo bancário em que está inserida.

Risco de Crédito

O risco de crédito corresponde ao risco da contraparte de um instrumento financeiro causar uma perda financeira à Sociedade em resultado de incumprimento das obrigações.

Avaliação do risco

Cada proposta de negócio é previamente analisada na Área Comercial das Divisões de Negócio existentes, sendo de seguida enviada para a Direção de Risco.

O risco de crédito associado a cada proposta de negócio é quantificado pelos analistas de crédito com a aplicação dos critérios de análise definidos pela Direção de Risco, a qual procede à aprovação final de todas as propostas de negócio. Está ainda disponível um modelo de credit-scoring que permite uma avaliação automática do perfil de alguns proponentes.

A Sociedade classifica os seus clientes da seguinte forma:

- i) **“Perigoso”** - clientes que tenham contratos com saldo vencido há mais de 90 dias;
- ii) **“Preocupante”** - clientes que tenham contratos com saldo vencido há mais de 30 dias ou que tenham tido, nos últimos 6 meses, duas ou mais rendas pagas com atraso superior a 30 dias;
- iii) **“A vigiar”** - clientes que tenham tido nos últimos 12 meses duas ou mais rendas com atraso superior a 30 dias.

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, a exposição em balanço apresenta a seguinte repartição:

	2019			2018		
	Crédito Vencendo	Crédito e juros vencidos	Total	Crédito Vencendo	Crédito e juros vencidos	Total
Perigoso	1 788 909	5 105 656	6 894 565	1 633 675	15 264 529	16 898 204
Preocupante	5 547 415	263 303	5 810 718	4 724 320	274 540	4 998 860
A vigiar	1 449 497	21 715	1 471 212	776 553	14 628	791 181
Sem risco	409 858 249	733 830	410 592 079	359 358 227	957 883	360 316 110
	418 644 070	6 124 504	424 768 574	366 492 775	16 511 580	383 004 355

Estão definidos vários níveis de autorização, em função das habilitações e da experiência anterior do colaborador, existindo operações cuja decisão final tem de ser tomada em comité com a participação da Administração.

O controlo do risco de crédito é assegurado através do acompanhamento diário dos limites que estão autorizados, quer os mesmos sejam estabelecidos pelos órgãos de gestão ou pelas entidades de supervisão.

Tanto o rácio de “Inpagado” (quociente entre responsabilidade vencida há menos de 90 dias e a responsabilidade total do cliente), como o rácio de “Mora” (quociente entre responsabilidade vencida há mais de 90 dias e a responsabilidade total do cliente) revelam uma tendência de estabilização do incumprimento de curto prazo e um aumento do incumprimento de médio e longo prazo. Durante os exercícios de 2019 e 2018, estes rácios apresentam a seguinte evolução:

No que respeita ao financiamento automóvel, o método utilizado para determinação do justo valor do colateral associado ao crédito, foi a “Cotação de Compra” dada pelo Eurotax. Relativamente à restante carteira (equipamento) não foi possível determinar o justo valor ou preço de mercado do colateral. Em 31 de dezembro de 2019, para os contratos com rendas vencidas em Stage 3 e para os quais se obteve a “Cotação de compra – Eurotax”, o montante da exposição em balanço, o justo valor do colateral e o gap ascendiam a 10.412.804 Euros, 9.980.168 Euros e 434.636 Euros, respetivamente 11.917.297 Euros, 10.342.074 Euros e 1.575.223 Euros, respetivamente, em 31 de dezembro de 2019.

Informação quantitativa e qualitativas relativas às perdas por imparidade

Em 31 de dezembro de 2019, os ativos sujeitos à aplicação dos requisitos de imparidade previstos na IFRS 9, analisados por stage de imparidade e por tipologia, encontram-se detalhados no quadro seguinte:

31-12-2019				
Crédito a clientes (Nota 3)	Stage 1	Stage 2	Stage 3	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado				
Exposição bruta	384 482 527	6 129 176	6 523 295	397 134 998
Imparidade	(2 043 367)	(690 890)	(4 458 291)	(7 192 548)
	382 439 160	5 438 286	2 065 004	389 942 450
Contratos de locação				
Exposição bruta	57 059 880	938 859	565 522	58 564 261
Imparidade	(157 118)	(63 832)	(433 937)	(654 887)
	56 902 762	875 027	131 585	57 909 374
Total crédito a clientes				
Exposição bruta	441 542 407	7 068 035	7 088 817	455 699 259
Imparidade	(2 200 485)	(754 722)	(4 892 228)	(7 847 435)
	439 341 922	6 313 313	2 196 589	447 851 824

31-12-2018 (Reexpresso)				
Crédito a clientes (Nota 3)	Stage 1	Stage 2	Stage 3	Total
Ativos financeiros ao custo amortizado				
Exposição bruta	326 218 838	7 031 527	12 328 064	345 578 429
Imparidade	(1 832 996)	(687 285)	(10 498 620)	(13 018 901)
	324 385 842	6 344 242	1 829 444	332 559 528
Contratos de locação				
Exposição bruta	58 381 017	1 251 685	4 343 336	63 976 038
Imparidade	(171 654)	(78 992)	(4 728 834)	(4 979 480)
	58 209 363	1 172 693	(385 498)	58 996 558
Total crédito a clientes				
Exposição bruta	384 599 855	8 283 212	16 671 400	409 554 467
Imparidade	(2 004 650)	(766 277)	(15 227 454)	(17 998 381)
	382 595 205	7 516 935	1 443 946	391 556 086

Colaterais

Em 31 de dezembro de 2019, o montante máximo de exposição ao risco de crédito por categoria de ativo financeiro (excluindo o valor de qualquer colateral detido ou outros instrumentos de mitigação do risco de crédito) apresenta o seguinte detalhe:

Exposição máxima ao risco de crédito	
Crédito a clientes (Nota 3)	
Crédito concedido	424 768 574
Juros a receber	1 243 284
Total	426 011 858

A Sociedade detém colaterais para mitigar o risco de crédito dos seus ativos financeiros. Os principais tipos de colaterais e tipos de crédito aos quais os respetivos colaterais estão associados encontram-se descritos na tabela abaixo.

Tipologia de ativo financeiro	Tipo de colateral
Crédito ao consumo	Automóveis, letras e livranças
Locações financeiras	Letras e livranças
Outros créditos	Sem colateral associado

Exposição ao risco de crédito

Em 31 de dezembro de 2019, as operações de crédito, classificadas em “stage 1”, “stage 2” e “stage 3” apresentam a seguinte exposição e imparidade:

Setor de atividade	31 de Dezembro de 2019											
	Stage 1			Stage 2			Stage 3			Total		
	Exposição	Imparidade	%	Exposição	Imparidade	%	Exposição	Imparidade	%	Exposição	Imparidade	%
Concessionários Frotas	2 832 406	16 280	0,6%	50 132	107	0,2%	45 380	20 949	46,2%	2 927 918	37 336	1,3%
Concessionários Novos	384 663 608	824 879	0,2%	5 112 431	381 642	7,5%	3 360 099	2 070 118	61,6%	393 136 138	3 276 639	0,8%
Concessionários Usados	28 186 952	185 995	0,7%	1 322 671	174 625	13,2%	1 430 386	1 082 862	75,7%	30 940 009	1 443 482	4,7%
Consumo	19 683 866	1 131 848	5,8%	582 796	198 348	34,0%	2 024 553	1 499 466	74,1%	22 291 215	2 829 662	12,7%
Equipamento	6 175 575	41 483	0,7%	5	0	0,0%	226 122	218 260	96,5%	6 401 702	259 743	4,1%
Opera	-	0	0,0%	0	0	0,0%	691	557	80,6%	691	557	80,6%
Outros	-	0	0,0%	0	0	0,0%	1 586	16	1,0%	1 586	16	1,0%
	441 542 407	2 200 485	0,5%	7 068 035	754 722	10,7%	7 088 817	4 892 228	69,0%	455 699 259	7 847 435	1,7%

31 de Dezembro de 2018 (Reexpresso)												
Setor de atividade	Stage 1			Stage 2			Stage 3			Total		
	Exposição	Imparidade	%	Exposição	Imparidade	%	Exposição	Imparidade	%	Exposição	Imparidade	%
Concessionários Frotas	3 378 864	2 660	0,1%	71 353	3 021	4,2%	158 425	167 324	105,6%	3 608 642	173 005	4,8%
Concessionários Novos	339 767 924	796 677	0,2%	6 184 671	412 666	6,7%	7 902 138	7 026 536	88,9%	353 854 733	8 235 879	2,33%
Concessionários Usados	23 157 290	148 835	0,6%	1 539 254	144 989	9,4%	4 126 864	3 712 853	90,0%	28 823 408	4 006 677	13,90%
Consumo	15 441 081	1 030 009	6,7%	483 726	205 548	42,5%	1 983 042	1 708 889	86,2%	17 907 849	2 944 446	16,44%
Equipamento	2 844 622	26 465	0,9%	4 208	53	1,3%	2 498 285	2 610 876	104,5%	5 347 115	2 637 394	49,32%
Opera	-	-	-	-	-	-	1 091	961	88,1%	1 091	961	88,08%
Outros	10 074	4	0,0%	-	-	-	1 555	15	1,0%	11 629	19	0,16%
	384 599 855	2 004 650	0,5%	8 283 212	766 277	9,3%	16 671 400	15 227 454	91,3%	409 554 467	17 998 381	4,4%

Em 31 de dezembro de 2019, a carteira de crédito da Sociedade, e respectiva imparidade, apresenta o seguinte detalhe, por setor de atividade:

31 de Dezembro de 2019												
Setor de atividade	Stage 1			Stage 2			Stage 3			Total		
	Exposição	Imparidade	%	Exposição	Imparidade	%	Exposição	Imparidade	%	Exposição	Imparidade	%
Agricultura	1 000 317	4 568	0,5%	-	-	0,0%	76 437	60 603	79,3%	1 076 754	65 171	6,1%
Comércio	31 022 342	75 137	0,2%	430 936	41 857	9,7%	408 665	268 162	65,6%	31 861 943	385 156	1,2%
Construção	4 442 658	10 903	0,2%	72 314	6 606	9,1%	95 942	83 007	86,5%	4 610 914	100 516	2,2%
Indústria	4 243 841	13 873	0,3%	33 534	2 067	6,2%	128 207	89 210	69,6%	4 405 582	105 150	2,4%
Outros	375 950 240	1 750 627	0,5%	6 187 362	630 286	10,2%	5 791 379	3 986 004	68,8%	387 928 981	6 366 917	1,6%
Particulares	24 883 009	345 377	1,4%	343 889	73 906	21,5%	588 187	405 242	68,9%	25 815 085	824 525	3,2%
	441 542 407	2 200 485	0,5%	7 068 035	754 722	10,7%	7 088 817	4 892 228	69,0%	455 699 259	7 847 435	1,7%

31 de Dezembro de 2018 (Reexpresso)												
Setor de atividade	Stage 1			Stage 2			Stage 3			Total		
	Exposição	Imparidade	%	Exposição	Imparidade	%	Exposição	Imparidade	%	Exposição	Imparidade	%
Agricultura	1 024 258	6 345	0,6%	1 393	31	2,2%	263 875	280 480	106,3%	1 289 526	286 856	22,2%
Comércio	27 831 283	83 378	0,3%	285 222	29 582	10,4%	1 447 865	1 470 781	101,6%	29 564 370	1 583 741	5,4%
Construção	3 868 443	11 001	0,3%	109 879	12 692	11,6%	1 207 456	1 330 602	110,2%	5 185 778	1 354 295	26,1%
Indústria	3 886 908	12 821	0,3%	59 109	5 627	9,5%	360 080	392 035	108,9%	4 306 097	410 483	9,5%
Outros	336 373 039	1 387 864	0,5%	7 645 487	667 951	9,5%	13 070 935	11 477 676	96,5%	357 089 461	13 533 491	4,2%
Particulares	11 615 924	503 241	4,3%	182 122	50 394	27,7%	321 189	275 880	85,9%	12 119 235	829 515	6,8%
	384 599 855	2 004 650	0,6%	8 283 212	766 277	9,9%	16 671 400	15 227 454	98,1%	409 554 467	17 998 381	4,72%

Risco de Liquidez

O risco de liquidez corresponde à incapacidade da Sociedade cumprir as suas obrigações financeiras.

Avaliação do risco

A Sociedade está integrada no grupo Banco Bilbao Vizcaya Argentaria, instituição que disponibiliza a abertura de linhas de crédito assumindo a gestão dos riscos de liquidez de modo a imunizar os referidos risco ao nível da Sociedade. Desta forma, centraliza-se a gestão daqueles riscos dentro do grupo.

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, os prazos residuais contratuais até à maturidade dos instrumentos financeiros apresentam a seguinte composição:

	Dez/19							Total
	À vista	Até 3 meses	De 3 meses a 1 ano	De 1 a 5 anos	Mais de 5 anos	Indeterminado	Outros ¹	
Ativo								
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	5 240 698	-	-	-	-	-	-	5 240 698
Disponibilidades em outras instituições de crédito	11 602 126	-	-	-	-	-	-	11 602 126
Crédito a clientes	-	10 817 953	16 080 098	188 503 322	203 242 697	6 124 504	30 930 686	455 699 259
	16 842 824	10 817 953	16 080 098	188 503 322	203 242 697	6 124 504	30 930 686	472 542 083
Passivo								
Recursos de outras instituições de crédito	-	603 582	1 588 804	12 302 555	386 932 998	(47 951)	-	401 379 988
	-	603 582	1 588 804	12 302 555	386 932 998	(47 951)	-	401 379 988
Gap de liquidez	16 842 824	10 214 371	14 491 294	176 200 767	(183 690 301)	6 172 455	30 930 686	71 162 095

	Dez/18							Total
	À vista	Até 3 meses	De 3 meses a 1 ano	De 1 a 5 anos	Mais de 5 anos	Indeterminado	Outros ¹	
Ativo								
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	5 313 008	-	-	-	-	-	-	5 313 008
Disponibilidades em outras instituições de crédito	13 510 391	-	-	-	-	-	-	13 510 391
Crédito a clientes	-	9 220 191	15 743 219	137 094 649	204 434 718	16 511 580	26 550 112	409 554 468
	18 823 399	9 220 191	15 743 219	137 094 649	204 434 718	16 511 580	26 550 112	428 377 867
Passivo								
Recursos de outras instituições de crédito	-	225 375	188 592	14 777 461	334 295 704	-	(35 764)	349 451 368
	-	225 375	188 592	14 777 461	334 295 704	-	(35 764)	349 451 368
Gap de liquidez	18 823 399	8 994 816	15 554 627	122 317 188	(129 860 986)	16 511 580	26 585 877	78 926 500

(1) A coluna "Outros" inclui juros a receber e a pagar e valores já recebidos ou pagos que estão a ser diferidos.

Risco de Taxa de Juro

O risco de taxa de juro corresponde ao risco do justo valor ou dos cash-flows futuros de um instrumento financeiro sofrerem flutuações em virtude de alterações nas taxas de juro de mercado.

Avaliação do risco

O risco de taxa de juro encontra-se acautelado, uma vez que a carteira de crédito é composta com taxa indexada e adicionalmente possui uma margem bastante confortável relativamente às linhas de crédito em vigor. No caso de haverem alterações substanciais podem ser despoletados mecanismos de cobertura adequados, conjuntamente com o BBVA S.A. Sucursal em Portugal.

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, o tipo de exposição ao risco de taxa de juro pode ser resumida como segue:

	Dez/19			
	Não sujeito a taxa de juro	Taxa Fixa	Taxa Variável	Total
Ativo				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	5 240 698	-		5 240 698
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	-	11 602 126	11 602 126
Crédito a clientes	-	179 387 524	276 334 988	455 722 512
	5 240 698	179 387 524	287 937 113	472 565 336
Passivo				
Recursos de outras instituições de crédito	-	(171 901 861)	(229 478 127)	(401 379 988)
	5 240 698	7 485 663	58 458 986	71 185 348

	Dez/18			
	Não sujeito a taxa de juro	Taxa Fixa	Taxa Variável	Total
Ativo				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	5 313 008	-		5 313 008
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	-	13 510 391	13 510 391
Crédito a clientes	-	150 973 826	258 580 642	409 554 468
	5 313 008	150 973 826	272 091 033	428 377 867
Passivo				
Recursos de outras instituições de crédito	-	(142 464 966)	(206 986 402)	(349 451 368)
	5 313 008	8 508 859	65 104 631	78 926 499

A análise de sensibilidade das variações na taxa de juro de referência (Euribor), tem como objetivo avaliar a exposição da Sociedade ao risco de taxa de juro e a sua capacidade de absorção de variações adversas nas taxas de juro às quais se encontra exposta, dado que uma elevada percentagem dos ativos e passivos estão sujeitos a flutuações nas taxas de juro, e eventuais movimentos adversos das mesmas poderão condicionar negativamente os resultados ou o seu capital.

Neste sentido, a metodologia de análise tem como base a deslocação paralela da taxa de juro, através de um choque nas taxas de juro das operações passivas e ativas.

A metodologia de cálculo consiste na análise de sensibilidade das carteiras, ativa e passiva, às variações da taxa de juro de referência (Euribor). O choque nos indexantes de referência (Euribor) apenas tem impacto nos ativos ou passivos a taxa variável, verificando-se esse impacto apenas após a data de repricing. Dado que se trata de uma análise de sensibilidade em que só varia um fator de risco, assume-se que as posições com exposição ao risco de taxa de juro se mantêm ao longo do ano.

Com base nesta metodologia, uma subida da taxa de juro base em 0,5%, teria um impacto positivo na situação patrimonial da Sociedade de, aproximadamente, 18.304 Euros (impacto positivo de, aproximadamente, 70.534 Euros, em 31 de dezembro de 2018).

Justo valor

O justo valor tem por base os preços de mercado. Nos casos em que não existe preço de mercado, como acontece, por exemplo, no caso do crédito concedido a clientes, o justo valor é calculado com recurso a modelos internos, assentes na técnica de desconto de cash-flows, utilizando as taxas de juro contratadas pela Sociedade durante o último mês do ano.

Deste modo, os principais pressupostos utilizados no apuramento do justo valor são os seguintes:

- Para cálculo do justo valor, a Sociedade, dividiu a sua carteira de crédito concedido a clientes, tendo em conta as classes homogéneas segundo o tipo de bem financiado (Concessionários, Equipamento, Frota, Usados, Cartões e Revolving).
- Foram calculadas, para cada classe homogénea, taxas de juro nominais médias, para operações negociadas no último mês do ano.
- O cálculo do justo valor foi efetuado operação a operação, sendo numa primeira fase feita uma projeção do cash-flow com base nas condições contratuais e no valor dos indexantes a 31 de dezembro de 2019, seguindo-se uma atualização dos cash-flows à taxa nominal média das operações realizadas em dezembro de 2019.
- No caso do crédito vencido, considerou-se que o valor de balanço líquido de provisões constitui uma aproximação razoável e adequada ao seu justo valor.

Com base nesta metodologia de cálculo, o justo valor da carteira de crédito concedido em 31 de dezembro de 2019, é superior ao valor bruto contabilístico (418.644.070 Euros - Nota 3), em aproximadamente 661.304 Euros. Em 31 de dezembro de 2018, o justo valor da carteira de crédito concedido é superior ao valor bruto contabilístico (366.492.776 Euros – Nota 3), em aproximadamente 1.496.599 Euros.

No caso dos recursos de outras instituições de crédito, a metodologia de apuramento do seu justo valor, foi:

- Para os empréstimos de médio e longo prazo, o cálculo do justo valor foi efetuado operação a operação, sendo numa primeira fase feita uma projeção do cash-flow com base nas condições contratuais, seguindo-se uma atualização dos cash-flows à taxa média das operações realizadas no último trimestre de 2019.
- Para o cálculo do Fair Value da carteira de funding a taxa fixa, a taxa de atualização utilizada é calculada de acordo com a taxa de juro nominal média, ponderada pelo capital em dívida à data dos contratos realizados nos 3 meses anteriores à data de referência;
- Para os empréstimos a taxa variável, a taxa de atualização utilizada é calculada de acordo com a taxa de juro nominal média, ponderada pelo capital em dívida à data, dos contratos realizados nos 3 meses anteriores à data de referência.

Com base nesta metodologia de cálculo, o justo valor dos recursos de outras instituições de crédito em 31 de dezembro de 2019, é superior ao valor bruto contabilístico (401.379.988 Euros), em aproximadamente 2.538.363 Euros. Em 31 de dezembro de 2018, o justo valor dos recursos de outras instituições de crédito, é superior ao valor bruto contabilístico (349.451.368 Euros), em aproximadamente 1.635.694 Euros.

22. Proveitos por mercados geográficos e linhas de negócio

Todos os proveitos gerados pela atividade da BBVA IFIC nos exercícios de 2019 e 2018 resultaram de operações realizadas em Portugal. Por outro lado, no que se refere ao modelo de segmentação por linhas de negócio anexo à Instrução nº 11/2003, do Banco de Portugal, a atividade da BBVA IFIC enquadra-se integralmente no âmbito da categoria denominada de “Banca comercial”.

23. Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem

A discriminação de caixa e seus equivalentes, Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, e a reconciliação entre o seu valor e o montante de disponibilidades constantes do balanço naquela data, apresenta-se da seguinte forma:

	2019	2018
Numerário	250	250
Depósitos bancários imediatamente mobilizáveis	16 842 574	18 823 149
Descoberto Bancário (Nota 9)	-	-
	16 842 824	18 823 399

24. Gestão de Capital

Os procedimentos adotados para o cálculo dos rácios e limites prudenciais da Sociedade são os que resultam das disposições emanadas do Banco de Portugal, de modo semelhante ao que se verifica para todas as questões que se insiram no âmbito das funções de supervisão do sistema bancário. Essas normas representam o enquadramento legal e regulamentar das diversas matérias de natureza prudencial.

Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, o detalhe dos fundos próprios da Sociedade apresenta-se de seguida:

	2019	2018
Fundos Próprios		
Capital Realizado	29 903 045	29 903 045
Reservas e resultados transitados	21 599 668	20 315 708
Imobilizações incorpóreas	-	-
Fundos Próprios de Base (TIER I)	51 502 713	50 218 752
Fundos próprios complementares (TIER II)	-	-
Deduções	-	-
Fundos Próprios Totais	51 502 713	50 218 752
Ativos Ponderados pelo Risco	357 323 533	312 190 245
Requisitos de Fundos próprios para Risco de Crédito	28 585 883	23 448 201
Requisitos de Fundos próprios para Risco Operacional	1 673 082	1 527 019
Requisitos de Fundos próprios totais	30 258 965	24 975 220
Rácios Prudenciais		
CET1 Capital Ratio	14,41%	16,09%
T1 Capital Ratio	14,41%	16,09%

25. Eventos subsequentes

Em março de 2020 foi declarado pela Organização Mundial de Saúde que o surto de Coronavírus (“COVID-19”) assumia a configuração de pandemia, em resultado da disseminação do novo vírus por todo o planeta.

Esta situação e a sua evolução terão provavelmente efeitos negativos sobre a atividade, a rentabilidade e a valorização dos ativos da BBVA IFIC durante o exercício económico de 2020, não sendo neste momento possível fazer a sua quantificação. O Conselho de Administração considera que, face à informação atualmente disponível, a situação de liquidez e os níveis de capital são suficientes para prosseguir a atividade da BBVA IFIC.

26. Divulgações exigidas por diplomas legais

Honorários faturados pelo Revisor Oficial de Contas

O Total de custo associado à Revisão Legal de Contas relativo ao exercício de 2019 com o atual ROC (KPMG & Associados - SROC, SA), ascende a 100.000 €.

Revisão legal das contas anuais	50 000
Outros serviços de garantia de fiabilidade	50 000
Consultadoria fiscal	-
	100 000

Seguros

A Sociedade para além da sua atividade principal consentida às Instituições Financeiras de Crédito, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 186/2002, de 21 de agosto, nomeadamente a prática de todas as operações permitidas aos bancos, com exceção da receção de depósitos, exerce também a atividade de Mediação de Seguros, estando registada na ASF na categoria de Mediador de Seguros Ligado com o nº 207231498.

Conforme requerido pela norma ASF nº. 15/2009, de 30 de dezembro, artigo 4º, apresenta-se em seguida a informação que se aplica à Sociedade:

Alínea a) - Reconhecimento dos proveitos e dos custos

As políticas seguidas pela Sociedade no reconhecimento dos proveitos e custos com comissões encontram-se descritas na Nota 1.2.12.

Alínea b) – Total de remunerações recebidas, desagregadas por natureza e por tipo

Remunerações Seguros 2019	Comissões	Honorários	Outras Remunerações
Natureza - Numerário	31 796	-	-
Natureza - Espécie	-	-	-
Total :	31 796	-	-
Remunerações Seguros 2018	Comissões	Honorários	Outras Remunerações
Natureza - Numerário	(144 033)	-	-
Natureza - Espécie	-	-	-
Total :	(144 033)	-	-

Alínea c e d) – Total de comissões, desagregadas por ramos e por seguradoras

Remunerações Seguros 2019	Ramo Vida	Outros Ramos Não Vida	
Mapfre Asistencia	-	18 799	-
Mapfre Vida	81 405	-	-
Liberty Seguros	(111 579)	-	-
Cardif Assurance Vie	(71)	-	-
Cardif Assurances Risques Divers	-	(140)	-
Ageas Portugal, C ^a Seguros S.A.	-	20 617	-
Metlife Europe DAC (Suc Portugal)	22 765	-	-
Total :	(7 480)	39 276	-
Remunerações Seguros 2018	Ramo Vida	Outros Ramos Não Vida	
Mapfre Asistencia	-	82 005	-
Mapfre Vida	(95 769)	-	-
Liberty Seguros	(211 228)	(1 019)	-
Cardif Assurance Vie	(1 504)	-	-
Cardif Assurances Risques Divers	-	(28)	-
Ageas Portugal, C ^a Seguros S.A.	-	83 509	-
Metlife Europe DAC (Suc Portugal)			
Total :	(308 500)	164 468	-

Alínea e)

Não se aplica – Na qualidade de Mediador de Seguros Ligado, a Sociedade não tem poderes de cobrança, pelo que os prémios dos seguros são pagos na totalidade pela Sociedade (enquanto Tomador de Seguro) diretamente à Seguradora.

Alínea f) – Total de remunerações a receber, desagregadas por natureza e por tipo

Remunerações Seguros 2019	Comissões	Honorários	Outras Remunerações
Natureza - Numerário	54 267	-	-
Natureza - Espécie	-	-	-
Total :	54 267	-	-
Remunerações Seguros 2018	Comissões	Honorários	Outras Remunerações
Natureza - Numerário	(12 439)	-	-
Natureza - Espécie	-	-	-
Total :	(12 439)	-	-

Alínea g) – Total de comissões, desagregadas por ramos e por seguradoras

Remunerações Seguros 2019	Ramo Vida	Outros Ramos Não Vida	
Mapfre Asistencia	-	22 373	-
Mapfre Vida	44 061	-	-
Liberty Seguros	(18 584)	51	-
Cardif Assurance Vie	-	-	-
Cardif Assurances Risques Divers	-	-	-
Ageas Portugal, C ^a Seguros S.A.	-	6 367	-
Metlife Europe DAC (Suc Portugal)	-	-	-
Total :	25 477	28 791	-
Remunerações Seguros 2018	Ramo Vida	Outros Ramos Não Vida	
Mapfre Asistencia	-	281	-
Mapfre Vida	-	-	-
Liberty Seguros	(12 885)	165	-
Cardif Assurance Vie	-	-	-
Cardif Assurances Risques Divers	-	-	-
Ageas Portugal, C ^a Seguros S.A.	-	-	-
Metlife Europe DAC (Suc Portugal)	-	-	-
Total :	(12 885)	446	-

Alíneas h, i), j), k) e l)

Não se aplicam à Sociedade.

Mensuração da imparidade da carteira de crédito

Conforme requerido pela Carta Circular nº 62/2019 de 14 de novembro do Banco de Portugal (“Carta Circular”), apresentam-se as seguintes divulgações relativas à mensuração da imparidade da carteira de crédito concedido pela Sociedade.

Divulgações qualitativas

a) Política de gestão de risco de crédito (incluindo gestão do risco de concentração)**Crédito a clientes e Imparidade para Crédito****Políticas Contabilísticas**

As políticas contabilísticas associadas ao crédito e à respetiva imparidade encontram-se descritas na Nota 1.2.2.

Gestão de Risco de Crédito

O Risco de Crédito corresponde ao risco da contraparte de um instrumento financeiro causar uma perda financeira à Sociedade em resultado de incumprimento das obrigações.

Atualmente, todas as propostas oriundas de qualquer tipo de Negócio detêm um Modelo de Scoring associado, fato que permite um maior controlo e homogeneidade de aplicação dos critérios de Risco, como também a captura de informação relevante para estudos posteriores ou reestimações de modelos matemáticos. Por outro lado, uma equipa de analistas de crédito detêm a responsabilidade de decidir todas as propostas que não tenham sido decididas por Scoring ou efetuar, se bem fundamentados, os respetivos overwrites.

Estão definidos vários níveis de autorização (delegação de Poderes), em função das habilitações e da experiência anterior do colaborador, existindo operações cuja decisão final tem de ser tomada em Comité de Risco com a participação da Administração.

O controlo do risco de crédito é assegurado através do acompanhamento diário dos limites que estão autorizados, quer sejam estabelecidos pelos órgãos de gestão ou pelas entidades de supervisão.

Por outro lado, a Sociedade classifica, para efeitos de gestão interna, todos seus clientes da seguinte forma:

- **“Perigoso”** - clientes que tenham contratos com saldo vencido há mais de 90 dias;
- **“Preocupante”** - clientes que tenham contratos com saldo vencido há mais de 30 dias ou que tenham tido, nos últimos 6 meses, duas ou mais rendas pagas com atraso superior a 30 dias;
- **“A vigiar”** - clientes que tenham tido nos últimos 12 meses duas ou mais rendas com atraso superior a 30 dias.

Ao longo dos últimos anos, a Gestão do Risco de Crédito tem sido, de forma consistente, pautada pelo rigor na seleção dos canais de distribuição, prudência na admissão do risco, antecipação às alterações de mercado e uma segregação funcional entre as Direções Comerciais e a Direção Financeira e Risco.

Na sua gestão e, no exercício transato, destaca-se:

- Orientação e focalização no negócio core da sociedade (financiamento automóvel);
- Maior exigência ao nível dos dados para análise da solvabilidade do cliente final e das garantias contratadas;
- Validação e confirmação prévia dos dados das propostas e controlo de fraudes;
- Redução da exposição média por cliente, com focalização do negócio no financiamento a particulares.

Em resultado de uma gestão rigorosa da carteira de crédito, o ano de 2019 ficou marcado por:

- Um forte esforço na constituição e antecipação de imparidade para cobertura de riscos de delinquência da carteira, totalmente suportado pela margem de exploração da sociedade;
- Antecipação de incumprimento e saneamentos em clientes de maior risco;
- Ampla cobertura com provisões e colaterais;
- Rácios de incumprimento nos vários segmentos de negócio que se comparam de forma extraordinariamente favorável com o mercado.

Em suma, a BBVA IFIC caracteriza-se atualmente como tendo uma postura prudente na Gestão do Risco de Crédito e considera que o seu sistema de gestão deste risco é adequado às necessidades despoletadas pela execução das estratégias de negócio.

Por outro lado, a Direção Financeira e Risco encontra-se responsável pela admissão e seguimento do crédito e, como suporte, são utilizados Modelos de Scoring e um Modelo de cálculo das perdas por Imparidade.

O modelo de governação deste Risco encontra-se assente em manuais, onde se encontram definidos todos os processos, procedimentos e técnicas de identificação, avaliação, acompanhamento e controlo do risco de crédito.

Acresce referir que, a Sociedade considera que a avaliação do risco de crédito é suficiente face à estratégia de negócio empreendida, salientando a:

- Existência de procedimentos de avaliação das perdas inesperadas (exercício do ICAAP);
- Existências de técnicas complementares de quantificação do impacto/magnitude das perdas potenciais (exercícios de Stress Tests e Reverse Stress Tests).

Risco de Concentração

Modelo de Governação

À semelhança dos restantes Riscos e, sendo a gestão do Risco de Concentração um tema transversal à BBVA IFIC, definiu-se um modelo que procura garantir, no curto prazo, a sua exequibilidade e uma visão e gestão integradas e a médio prazo a incorporação dos resultados obtidos na gestão diária da Sociedade.

Definição

Entende-se por Risco de Concentração de Crédito uma exposição, ou grupo de exposições em Risco, com potencial para produzir perdas de tal modo elevadas que coloquem em causa a solvabilidade da Sociedade ou a capacidade para manter as suas principais operações. Em particular, o Risco de Concentração de Crédito decorre da existência de fatores de Risco comuns ou correlacionados entre diferentes Clientes, de tal modo que a deterioração daqueles fatores implica um efeito adverso simultâneo na qualidade de crédito de cada um daqueles Clientes.

Em conformidade com o Decreto de Lei nº 104/2007, existem 3 tipos de fundamentais de Risco de Concentração:

- Exposições significativas a um Cliente individual, ou grupo relacionado – *Single name concentration risk*;
- Exposições significativas a grupos de Clientes cuja probabilidade de entrarem em incumprimento resulta de fatores subjacentes comuns;
- Exposições de crédito indiretas, resultantes da aplicação de técnicas de redução de Risco. [Risco não aplicável à Sociedade]

Tal como para os outros Riscos, também a eficácia da Gestão deste Risco depende da existência de um processo de identificação dos fatores, internos e externos à Sociedade, que possam afetar a sua capacidade para implementar a estratégia ou atingir os objetivos definidos.

Para efeitos de Risco de Concentração, considera-se que o mesmo é materialmente relevante se, e só se, o somatório da Exposição total direta bruto de Imparidade dos 20 maiores Clientes ou Grupos de Clientes (medidos sob a mesma variável) for superior a 8% do valor total dos Ativos da Sociedade.

Não obstante o fato de o Risco não ser materialmente relevante, a Sociedade procura incorporar na sua estratégia, como limites de referência relativamente aos Setores de Atividade Económica, os valores correspondentes ao benchmark construído a partir da informação do total de crédito concedido pela globalidade do sistema financeiro português divulgada pelo Banco de Portugal (Estatísticas Monetárias e Financeiras).

Por outro lado, caso se verifique a existência materialmente relevante do Risco de Concentração, a Sociedade procederá à implementação de medidas de mitigação do mesmo.

Avaliação

O processo de avaliação de riscos da BBVA IFIC encontra-se suportado por análises, qualitativas e/ou quantitativas, baseadas em metodologias adequadas à natureza e magnitude do risco e à complexidade e dimensão da atividade desenvolvida.

Controlo

As atividades de Controlo deste Risco deverão ser asseguradas em duas plataformas inter-relacionadas: Admissão e Acompanhamento.

Controlo - Admissão

Na fase de Admissão do Risco de Crédito, o controlo do Risco de Concentração é assegurado pela existência de:

- Delegações: a existência de diferentes Delegações promove um controlo adequado e prudente deste Risco, na medida em que a aprovação de montantes elevados obriga à análise por parte de diferentes níveis hierárquicos;
- Plafonds: a atribuição de Plafonds a Cliente (s) ou Grupo (s) de Clientes é feita com base em análises consubstanciadas num documento que é sujeito a aprovação mediante o esquema de Delegações vigente;
- Alertas: todas as análises de Risco são efetuadas através de um documento interno que inclui sempre, entre muitas outras informações, o valor do Limite do Plafond atribuído e a respetiva data de validade e que permite ao Analista a sua visualização imediata;
- Comité de Risco: trata-se de um eficaz mecanismo de Controlo, uma vez que, para além das habituais análises de Operações que superem um determinado valor (de acordo com o esquema de Delegações), também promove o debate com diversas unidades de estrutura relativamente à concessão de Crédito a Clientes ou Grupos Económicos de Clientes.

Controlo – Acompanhamento

As atividades de Controlo deste Risco são asseguradas, operacionalmente, pela Direção de Financeira e Risco, Direção Assessoria Jurídica, Contencioso e Recuperações e pela Direção Comercial em sede de Comité de Risco.

Assim, sempre que se verifique uma existência de Risco de Concentração desajustado do seu perfil, as Unidades de Estrutura supracitadas procedem, em sede de Comité de Risco de Crédito a:

- Uma análise mais detalhada da exposição a um determinado fator de Risco;
- Revisão do desempenho e capacidade económico-financeira de determinados Clientes/Grupos de Clientes;
- Proposta de revisão das Políticas de Aprovação de novos créditos;
- Proposta de revisão dos métodos e técnicas adotadas para a redução deste Risco, com destaque para os aspetos ligados à valorização e ao vínculo jurídico.

Por outro lado e, periodicamente, este Comité reúne e analisa os resultados dos Relatórios de Avaliação, tendo em vista as possibilidades de procedimentos mencionados no parágrafo anterior.

b) Política de Write-Off de créditos

Sempre que existam Write off's, o Responsável da Direção Financeira deverá enviar para a Contabilidade, via email, uma listagem com o detalhe de todos os write off's a efetuar. A referida listagem tem informação dos contratos em causa por centro de custo. A contabilização dos write off's é efetuada pela Área de Informática de forma automática. O colaborador deverá imprimir a listagem recebida e comparar com os lançamentos contabilísticos efetuados.

Após impressão e assinatura da nota de lançamento da aplicação Lease, o colaborador deverá proceder ao seu arquivo juntamente com a listagem previamente impressa.

O tratamento dos write-offs é efetuado segundo os procedimentos contabilísticos. O Modelo de Imparidade não calcula

Imparidade para esta tipologia de créditos, no entanto, os mesmos são mantidos nas séries históricas utilizadas na prossecução do cálculo dos Fatores de Risco.

c) Política de reversão de imparidade

Não são efetuadas reversões nos Contratos/Clientes/Grupos de Clientes do Modelo de Imparidade. Caso se efetue esse procedimento, deverá ser aprovado em sede de Comité de Gestão de Riscos. Todas as restantes reversões de imparidade possíveis deverão ser efetuadas de acordo com os procedimentos contabilísticos vigentes.

d) Política de conversão de dívida em capital do devedor

Não aplicável à Sociedade.

e) Descrição das medidas de reestruturação aplicadas e respetivos riscos associados, bem como os mecanismos de controlo e monitorização dos mesmos.

Quando existem indícios de dificuldades financeiras de um cliente ou mesmo situações de incumprimento, a BBVA IFIC pode apresentar soluções para reestruturação dos contratos, com o objetivo de adequar os encargos do financiamento aos rendimentos ou proveitos do cliente.

Estas situações, que passam frequentemente por uma extensão do prazo do contrato, significam uma alteração ao risco de crédito que lhe está associado pelo que carecem sempre de uma autorização prévia por parte da área de Recuperações (DAJUCR), seja pela área de Risco & Prevenção de Fraude (DFR).

Na BBVA IFIC existem 3 tipologias diferentes de situações em que são efetuadas reestruturações financeiras, para as quais se definiram “produtos” específicos, dado que têm condições de aplicação diferenciadas:

Produto Solução I – aplicado na reestruturação de contratos em que à data da alteração financeira não existem situações de incumprimento. A aprovação destas alterações é efetuada pela área de Risco & Prevenção de Fraude (DFR);

Produto Solução II – aplicado na reestruturação de contratos em que à data da alteração financeira existem situações de incumprimento por um prazo inferior a 90 dias. A aprovação destas alterações é efetuada pela área de Recuperações (DAJUCR);

Produto Resgate - aplicado na reestruturação de contratos em que à data da alteração financeira existem situações de incumprimento por um prazo superior ou igual a 90 dias. A aprovação destas alterações é efetuada pela área de Recuperações (DAJUCR).

f) Descrição do processo de avaliação e de gestão de colaterais

A avaliação de colaterais é feita mediante a informação proveniente da base de dados Eurotax.

g); h); i); j); k); l) Natureza dos principais julgamentos, estimativas e hipóteses utilizados na determinação da imparidade

Ver nota 1.2.2.

m) Descrição detalhada do custo associado ao risco de crédito, incluindo divulgação das PD, EAD, LGD e taxas de cura

Ver nota 1.2.2.

n) Conclusões sobre as análises de sensibilidade ao montante de imparidade a alterações nos principais pressupostos

Efetuar-se dois testes no âmbito da Análise de Sensibilidade sobre a Carteira de Crédito, de acordo com os seguintes pressupostos:

Cenário I

Simulação de um enquadramento que provoque um aumento acentuado da probabilidade de incumprimento dos clientes, com o agravamento das Probabilidades de Indício (PI) e das Probabilidades de Default (PDs) utilizadas no cálculo da Imparidade. A análise é efetuada através do recálculo da Imparidade com base nas Pis e PDs agravadas com um choque de 50%.

Cenário II

Simulação que reflete uma maior dificuldade nos processos de recuperação dos montantes em incumprimento. Importa salientar que por desvalorização entende-se a queda do valor de mercado de uma garantia, a diminuição da capacidade da Instituição em convertê-la em liquidez e a diminuição da capacidade dos clientes de regularizar a situação quando não há garantias. O efeito dessa desvalorização foi materializado num agravamento das curvas de Loss Given Default (LGD) com um choque de 50%.

Conclusões

Os resultados das análises efetuadas enquadram-se dentro das expetativas.

Confirma-se que o Modelo é mais sensível a uma variação no Parâmetro das LGD's do que nas PD's ou PI's.

A área de negócio mais sensível a um choque nas Probabilidades é a de Concessionários Novos.

A área de negócio mais sensível a um agravamento na curva de LGD's é a OPERA (negócio já descontinuado).

Divulgações quantitativas

a) Detalhe das exposições e imparidade constituída por segmento

2019	Exposição 31.12.2019					Imparidade 31.12.2019		
	Exposição Total	Crédito em Cumprimento	Do qual reestruturado	Crédito em Incumprimento	Do qual reestruturado	Imparidade	Crédito em Cumprimento	Crédito em Incumprimento
Segmentos								
Cartões	1 498 906	1 376 996	-	121 910	-	164 830	24 892	139 938
Concessionários Novos	360 926 369	357 652 075	1 383 520	3 274 294	228 468	3 367 841	734 017	2 633 824
Concessionários Usados	29 574 264	28 159 183	232 653	1 415 081	123 236	1 655 931	278 199	1 377 732
Consumo	23 452 021	21 488 627	24 738	1 963 394	-	2 336 221	568 379	1 767 842
Equipamento	6 357 095	6 130 973	2 845	226 122	9 027	290 189	12 495	277 694
Frotas	2 957 642	2 912 342	22 472	45 300	1 666	31 694	5 040	26 654
Opera	691	-	-	691	-	709	0	709
Outros	1 586	-	-	1 586	-	20	-	20
Total	424 768 574	417 720 196	1 666 228	7 048 378	362 397	7 847 435	1 623 022	6 224 413

2018 (Reexpresso)

Segmentos	Exposição 31.12.2018					Imparidade 31.12.2018		
	Exposição Total	Crédito em Cumprimento	Do qual reestruturado	Crédito em Incumprimento	Do qual reestruturado	Imparidade	Crédito em Cumprimento	Crédito em Incumprimento
Cartões	1 687 205	1 490 177	-	197 028	-	202 211	7 765	194 446
Concessionários Novos	326 537 949	318 674 152	2 795 935	7 863 797	824 524	8 341 338	691 713	7 649 625
Concessionários Usados	27 711 810	23 594 379	496 870	4 117 431	309 465	4 251 225	209 105	4 042 120
Consumo	15 803 723	14 631 455	20 147	1 172 268	5 224	1 426 243	481 124	945 119
Equipamento	5 316 174	2 817 889	4 179	2 498 285	594 350	2 849 329	6 914	2 842 415
Frotas	3 616 200	3 457 787	53 749	158 413	7 668	186 460	4 240	182 220
Opera	1 091	-	-	1 091	-	1 047	0	1 047
Revolving	2 330 203	1 679 294	3 178	650 909	77 673	740 528	19 654	720 874
Total	383 004 355	366 345 133	3 374 058	16 659 222	1 818 904	17 998 381	1 420 515	16 577 866

2019

Segmentos	Exposição Total	da Exposição Total 31.12.2019			Imparidade	da Exposição Total 31.12.2019		
		Crédito em Cumprimento		Crédito em Incumprimento (Stage 3)		Crédito em Cumprimento		Crédito em Incumprimento (Stage 3)
		Stage 1	Stage 2			Stage 1	Stage 2	
Cartões	1 498 906	1 371 221	5 775	121 910	164 830	23 749	1 143	139 938
Concessionários Novos	360 926 369	352 809 909	4 842 166	3 274 294	3 367 841	248 453	485 564	2 633 824
Concessionários Usados	29 574 264	26 890 268	1 268 915	1 415 081	1 655 931	56 022	222 177	1 377 732
Consumo	23 452 021	20 841 780	646 847	1 963 394	2 336 221	317 162	251 217	1 767 842
Equipamento	6 357 095	6 130 968	5	226 122	290 189	12 495	-	277 694
Frotas	2 957 642	2 862 230	50 112	45 300	31 694	4 903	137	26 654
Opera	691	-	-	691	709	-	-	709
Outros	1 586	-	-	1 586	20	-	-	20
Total	424 768 574	410 906 376	6 813 820	7 048 378	7 847 435	662 784	960 238	6 224 413
Provisão Económica					0			
Total	424 768 574	410 906 376	6 813 820	7 048 378	7 847 435	662 784	960 238	6 224 413

2018 (Reexpresso)

Segmentos	Exposição Total	da Exposição Total 31.12.2018				Imparidade	da Exposição Total 31.12.2018		
		Crédito em Cumprimento		Crédito em Incumprimento (Stage 3)	Crédito em Cumprimento		Crédito em Incumprimento (Stage 3)		
		Stage 1	Stage 2		Stage 1			Stage 2	
Cartões	1 687 205	1 485 688	4 489	197 028	0	202 211	5 627	2 138	194 446
Concessionários Novos	326 537 949	312 805 338	5 868 814	7 863 797	0	8 341 338	206 234	485 479	7 649 625
Concessionários Usados	27 711 810	22 119 088	1 475 291	4 117 431	0	4 251 225	38 533	170 572	4 042 120
Consumo	15 803 723	14 158 466	472 989	1 172 268	0	1 426 243	257 245	223 879	945 119
Equipamento	5 316 174	2 813 710	4 179	2 498 285	0	2 849 329	6 852	62	2 842 415
Frotas	3 616 200	3 386 477	71 310	158 413	0	186 460	687	3 554	182 219
Opera	1 091	-	-	1 091	0	1 047	-	-	1 047
Revolving	2 330 203	1 624 303	54 991	650 909	0	740 528	3 855	15 799	720 874
Total	383 004 355	358 393 070	7 952 063	16 659 222	0	17 998 381	519 033	901 483	16 577 865
Total	383 004 355	358 393 070	7 952 063	16 659 222	0	17 998 381	519 033	901 483	16 577 865

b) Detalhe da carteira de crédito por ano de produção e por segmento

2019

Ano de Produção	Cartões			Concessionários Novos			Concessionários Usados		
	Nº Operações	Exposição	Imparidade	Nº Operações	Exposição	Imparidade	Nº Operações	Exposição	Imparidade
<2007	2	14	8	374	53 112	62 053	94	63 686	80 434
2008	24	18	32	330	233 452	252 650	119	95 073	117 037
2009	416	28 157	32 115	347	387 114	345 845	116	99 472	89 830
2010	44	2 611	2 422	550	895 683	214 625	119	227 861	153 420
2011	229	9 791	9 297	511	1 889 410	377 019	129	389 269	157 116
2012	199	6 870	6 475	578	2 814 632	327 405	105	465 242	225 912
2013	374	13 913	15 115	627	3 429 232	239 123	108	522 409	122 735
2014	183	7 235	7 407	1 039	6 608 436	245 582	192	1 065 504	170 287
2015	235	16 806	19 130	2 371	17 319 646	394 675	260	1 499 265	84 909
2016	287	24 544	25 639	3 604	35 292 461	197 945	335	2 518 143	77 737
2017	348	25 010	23 849	6 142	71 025 340	387 540	465	5 012 689	234 466
2018	159	1 629	1 344	6 235	85 428 026	192 431	477	5 999 636	81 548
2019	12 445	1 362 308	21 997	8 851	135 549 825	130 948	795	11 616 015	60 500
Total	14 945	1 498 906	164 830	31 559	360 926 369	3 367 841	3 314	29 574 264	1 655 931

Ano de Produção	Consumo			Equipamento			Frotas		
	Nº Operações	Exposição	Imparidade	Nº Operações	Exposição	Imparidade	Nº Operações	Exposição	Imparidade
<2007	170	1 759	1 561	80	140 488	174 475	7	10 082	11 841
2008	38	2 388	3 036	44	41 615	50 330	7	1 688	1 999
2009	17	239	65	40	27 201	33 621	6	3 518	9
2010	-	-	-	10	228	129	8	3 674	157
2011	-	-	-	3	6 370	6 050	14	38 685	9 153
2012	8	964	792	1	10 283	13 089	7	20 439	43
2013	9	4 526	3 694	-	-	-	13	93 221	3 708
2014	2	783	5	3	12 576	22	16	116 843	227
2015	334	259 302	119 696	-	-	-	31	257 461	439
2016	1 227	1 452 531	368 372	-	-	-	48	402 481	647
2017	2 865	4 586 867	850 741	16	1 101 515	2 243	57	525 493	893
2018	2 075	4 840 981	508 786	45	1 086 395	2 156	48	676 518	1 152
2019	4 810	12 301 681	479 473	10	3 930 424	8 074	47	807 539	1 426
Total	11 555	23 452 021	2 336 221	252	6 357 095	290 189	309	2 957 642	31 694

Ano de Produção	Opera			Outros			Total		
	Nº Operações	Exposição	Imparidade	Nº Operações	Exposição	Imparidade	Nº Operações	Exposição	Imparidade
<2007	31	691	709	4	1 586	20	762	271 418	331 101
2008	-	-	-	0	0	-	562	374 234	425 084
2009	-	-	-	0	0	-	942	545 701	501 485
2010	-	-	-	0	0	-	731	1 130 057	370 753
2011	-	-	-	0	0	-	886	2 333 525	558 635
2012	-	-	-	0	0	-	898	3 318 430	573 716
2013	-	-	-	0	0	-	1 131	4 063 301	384 375
2014	-	-	-	0	0	-	1 435	7 811 377	423 530
2015	-	-	-	0	0	-	3 231	19 352 480	618 849
2016	-	-	-	0	0	-	5 501	39 690 160	670 340
2017	-	-	-	0	0	-	9 893	82 276 914	1 499 732
2018	-	-	-	0	0	-	9 039	98 033 185	787 417
2019	-	-	-	0	0	-	26 958	165 567 792	702 418
Total	31	691	709	4	1 586	20	61 969	424 768 574	7 847 435

2018 (Reexpresso)

Ano de Produção	Cartões			Concessionários Novos			Concessionários Usados		
	Nº Operações	Exposição	Imparidade	Nº Operações	Exposição	Imparidade	Nº Operações	Exposição	Imparidade
<2006	0	0	0	197	340 874	386 613	22	92 894	97 026
2007	2	2	2	211	836 752	988 526	75	346 728	366 343
2008	24	21	9	363	1 551 869	1 702 840	134	832 913	867 724
2009	949	96 450	109 723	729	2 364 060	1 773 141	182	992 845	907 515
2010	92	7 583	8 644	690	2 870 427	903 865	146	768 406	480 341
2011	580	15 892	16 830	689	3 875 643	835 924	182	1 132 069	582 888
2012	484	15 163	13 096	976	5 116 687	506 134	178	917 574	334 219
2013	665	14 538	11 500	938	5 939 873	205 853	157	899 126	171 276
2014	356	6 642	5 809	1 590	11 179 770	204 000	285	1 793 135	161 421
2015	339	14 728	12 175	3 250	27 722 900	327 628	368	2 471 856	83 428
2016	471	45 582	11 500	4 315	48 539 721	178 307	415	3 632 721	51 336
2017	421	29 063	7 101	6 843	94 053 343	216 655	516	6 445 995	122 498
2018	13 931	1 441 541	5 822	7 374	122 146 030	111 852	508	7 385 548	25 210
Total	18 314	1 687 205	202 211	28 165	326 537 949	8 341 338	3 168	27 711 810	4 251 225

Ano de Produção	Consumo			Equipamento			Frotas		
	Nº Operações	Exposição	Imparidade	Nº Operações	Exposição	Imparidade	Nº Operações	Exposição	Imparidade
<2006	47	1 272	1 276	42	686 333	828 321	3	122	1
2007	0	0	0	40	392 225	449 655	4	54 355	70 278
2008	0	0	0	43	529 838	593 902	7	12 436	12 568
2009	0	0	0	44	727 295	800 288	14	32 835	21 966
2010	0	0	0	10	130 229	138 970	9	30 454	27 671
2011	0	0	0	3	10 592	5 562	16	85 578	31 314
2012	0	0	0	4	14 814	10 029	15	93 898	20 226
2013	2	1 268	1 298	1	15 914	16 274	20	152 396	532
2014	1	984	1 043	2	24 214	55	28	208 439	67
2015	515	643 058	156 829	1	110	0	56	527 696	106
2016	1 485	2 313 713	379 567	17	1 386 247	3 105	57	617 343	117
2017	2 931	6 258 865	647 388	45	1 398 363	3 168	65	850 612	1 443
2018	2 132	6 584 563	238 842	0	0	0	56	950 036	171
Total	7 113	15 803 723	1 426 243	252	5 316 174	2 849 329	350	3 616 200	186 460

Ano de Produção	Opera			Outros			Total		
	Nº Operações	Exposição	Imparidade	Nº Operações	Exposição	Imparidade	Nº Operações	Exposição	Imparidade
<2006	44	1 091	1 047	93	180 336	200 242	448	1 302 922	1 514 526
2007	0	0	0	51	188 247	220 201	383	1 818 309	2 095 005
2008	0	0	0	41	167 382	194 677	612	3 094 459	3 371 720
2009	0	0	0	18	58 218	63 835	1 936	4 271 703	3 676 468
2010	0	0	0	0	0	0	947	3 807 099	1 559 491
2011	0	0	0	0	0	0	1 470	5 119 774	1 472 518
2012	0	0	0	34	32 657	21 504	1 691	6 190 793	905 208
2013	0	0	0	9	7 084	2 202	1 792	7 030 199	408 935
2014	0	0	0	1	1 409	3	2 263	13 214 593	372 398
2015	0	0	0	0	0	0	4 529	31 380 348	580 166
2016	0	0	0	217	502 139	7 360	6 977	57 037 466	631 292
2017	0	0	0	408	954 943	29 979	11 229	109 991 184	1 028 232
2018	0	0	0	87	237 788	525	24 088	138 745 506	382 422
Total	44	1 091	1 047	959	2 330 203	740 528	58 365	383 004 355	17 998 381

c) Detalhe do valor da exposição bruta de crédito e imparidade avaliada individualmente e coletivamente, por segmento, sector, geografia

Por setor de atividade

Os detalhes dos valores da exposição bruta de crédito e imparidade por setor de atividade, com referência a 31 de dezembro de 2019 e 1 de janeiro de 2019, encontram-se detalhados na nota 21.

2019

Ano de Produção	Setores de Atividade							
	Agricultura		Comércio		Construção		Indústria	
	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade
Total	1 051 445	78 481	31 443 870	417 071	4 376 344	117 299	4 290 137	120 311

Ano de Produção	Setores de Atividade					
	Outros		Particulares		Total	
	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade
Total	358 035 198	6 400 623	25 571 580	713 650	424 768 574	7 847 435

2018 (Reexpresso)

Ano de Produção	Setores de Atividade							
	Agricultura		Comércio		Construção		Indústria	
	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade
Total	29 231 009	287 386	4 209 480	1 548 232	5 009 330	1 371 870	1 257 036	408 268

Ano de Produção	Setores de Atividade					
	Outros		Particulares		Total	
	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade
Total	330 437 707	13 936 935	12 859 793	445 690	383 004 355	17 998 381

Por geografia

A atividade da Sociedade é desenvolvida em Portugal.

d) Detalhe da carteira de reestruturados por medida de reestruturação aplicada

As alíneas e), f), g), h), i) e j) não são aplicáveis à Sociedade.

Medida	31.12.2019								
	Crédito em Cumprimento			Crédito em Incumprimento			Total		
	Nº Operações	Exposição	Imparidade	Nº Operações	Exposição	Imparidade	Nº Operações	Exposição	Imparidade
Extensão de Prazo	395	1 666 226	9 450	105	362 397	326 717	500	2 028 623	336 167
(...)	0			0			0	0	0
Total	395	1 666 226	9 450	105	362 397	326 717	500	2 028 623	336 167

Medida	31.12.2018								
	Crédito em Cumprimento			Crédito em Incumprimento			Total		
	Nº Operações	Exposição	Imparidade	Nº Operações	Exposição	Imparidade	Nº Operações	Exposição	Imparidade
Extensão de Prazo	583	3 374 057	100 681	273	1 818 903	1 774 605	856	5 192 960	1 875 286
(...)	0			0			0	0	0
Total	583	3 374 057	100 681	273	1 818 903	1 774 605	856	5 192 960	1 875 286

27. Adoção da IFRS 16

Como referido na nota 1.1.Bases de apresentação - Comparabilidade da informação, a BBVA IFIC aplicou a IFRS 16 em 1 de janeiro de 2019 em substituição da IAS 17-Locações, que esteve em vigor até 31 de dezembro de 2018. Como resultado, a BBVA IFIC alterou a sua política contabilística para contratos de locação como detalhado abaixo.

A norma introduziu um modelo único para a contabilização das locações no Balanço. Nesse sentido, a BBVA IFIC, na ótica de locatária, reconheceu ativos sob direito de uso os quais representam o direito de usar os ativos subjacentes e passivos da locação representativos da obrigação de efetuar pagamentos de locação. A contabilização enquanto locadora permanece inalterada face às políticas contabilísticas já existentes.

A BBVA IFIC adotou a IFRS 16 utilizando a abordagem Retrospectiva Modificada. A abordagem adotada não implicou um impacto nos capitais próprios dado que, à exceção dos pagamentos de locação prévios ou acrescidos relacionados com essa locação reconhecidos na demonstração da posição financeira imediatamente antes da data de aplicação inicial, não existem diferenças entre o direito de uso do bem e o passivo da locação no momento do reconhecimento inicial (1 de janeiro de 2019). A informação comparativa apresentada relativa a 2018 não foi reexpressa - i.e. é apresentada, tal como anteriormente reportada, de acordo com a IAS 17 e as interpretações relacionadas.

Na transição a BBVA IFIC utilizou o expediente prático de não reavaliar se um contrato é, ou contém, uma locação à data de aplicação inicial. Em vez disso, a BBVA IFIC aplicou a presente norma aos contratos que foram previamente identificados como locações nos termos da IAS 17 - Loções e da IFRIC 4 - Determinar se um Acordo contém uma Locação.

Na sequência do referido, na transição, a BBVA IFIC identificou, na ótica de locatária, o contrato de arrendamento da sede classificado como locação operacional no âmbito da IAS 17 para o qual reconheceu o respetivo passivo da locação e ativo sob direito de uso. O passivo da locação foi mensurado pelo valor atual dos pagamentos da locação remanescentes, descontados à taxa incremental de financiamento da BBVA IFIC a 1 de janeiro de 2019 (a média ponderada da taxa incremental de financiamento da BBVA IFIC é de 0,6%). O ativo sob direito de uso foi mensurado por uma quantia igual ao passivo da locação.

Assim, na transição para IFRS 16, a BBVA IFIC reconheceu um ativo sob direito de uso e passivo da locação no montante de 1.621.526 Euros, nas rubricas de "Ativos Tangíveis" e "Outros Passivos", respetivamente. Durante o exercício de 2019 a BBVA IFIC reconheceu despesas de juros de 8.825 Euros e custos de depreciações de 281.837 Euros referentes ao Passivo de Locação e Ativo sob Direito de Uso, respetivamente.

Lisboa

Edifício Infante
Av. D. João II,
N.º 35 F/G/H - 2 Piso
1990-083
Parque das Nações
Lisboa,
Portugal
Tel: +(351) 21 798 57 00
Fax: +(351) 21 798 58 91

Porto

Rua Simão Bolivar
Nº 231,
4470-214 Maia
Maia,
Portugal
Tel: +(351) 229 431 600
Fax: +(351) 229 431 659

BBVA

Consumer Finance

Anexos



BBVA

Consumer Finance

Certificação Legal de Contas

Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da BBVA IFIC, Instituição Financeira de Crédito, S.A. (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2019 (que evidencia um total de 474.212.614 euros e um total de capital próprio de 54.175.276 euros, incluindo um resultado líquido de 2.672.563 euros), a demonstração dos resultados e do outro rendimento integral, a demonstração das alterações nos capitais próprios e a demonstração de fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da BBVA IFIC, Instituição Financeira de Crédito, S.A. em 31 de dezembro de 2019 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria

(ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Ênfases

Conforme referido na nota 25, em março de 2020 foi declarado pela Organização Mundial de Saúde que o surto de Coronavírus (“COVID-19”) assumia a configuração de pandemia, em resultado da disseminação do novo vírus por todo o planeta. Esta situação e a sua evolução terão provavelmente efeitos negativos sobre a atividade, a rentabilidade e a valorização dos ativos da Entidade durante o exercício económico de 2020, não sendo neste momento possível fazer a sua quantificação. O Conselho de Administração considera que, face à informação atualmente disponível, a situação de liquidez e os níveis de capital são suficientes para prosseguir a atividade da Entidade. A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

Chamamos a atenção para a nota 1.1 das demonstrações financeiras, que refere que o Conselho de Administração da Entidade decidiu proceder à regularização da imparidade para crédito a clientes em excesso que havia sido reportada na Certificação Legal das Contas de 2018, emitida pelo auditor predecessor a 1 de abril de 2019, e consequente reexpressão da informação comparativa. A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação da opinião, pelo que não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

Imparidade de Crédito a clientes

A 31 de dezembro de 2019, a imparidade para crédito a clientes reconhecida pela Entidade ascende a 7.847.435 euros, tal como referido na nota 3.

O Risco	A nossa resposta ao risco identificado
<p>Para efeitos da determinação da imparidade da carteira de crédito a clientes mensurados ao custo amortizado, as exposições são classificadas em três categorias (estágio 1, 2 ou 3) tendo em consideração a identificação ou não de uma deterioração significativa do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial ou se se tratam de ativos com imparidade. Para a Entidade, a determinação deste efeito é um processo relevante dado que a mesma influência os níveis de Expected Credit Loss ('ECL') associados.</p> <p>A imparidade é calculada com base na perda esperada que é estimada pela Entidade, conforme referido nas notas 1.2.1 e 2. anexas às demonstrações financeiras.</p> <p>O processo de avaliação da imparidade apresenta elevada complexidade no seu desenho e implementação e inclui diversas estimativas e julgamentos por parte da Entidade. Este processo tem em consideração fatores como a probabilidade de incumprimento, as notações de risco, o valor dos colaterais associado a cada operação, as taxas de recuperação e as estimativas quer dos fluxos de caixa futuros, quer do momento do seu recebimento.</p>	<p>Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspetos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Avaliar a adequação das políticas contabilísticas com base nos requisitos do normativo contabilístico aplicável; • Avaliação do desenho e implementação e teste à eficácia operacional dos principais controlos definidos pela Entidades ao nível do processo de identificação e apuramento de perdas por imparidade; • Revisão dos pressupostos / julgamentos relacionados com a aplicação da IFRS 9, nomeadamente com a determinação dos parâmetros de risco; • Avaliação do grau de conclusão, precisão e relevância dos dados; • Avaliação da adequação e teste à exatidão matemática dos modelos aplicados; e • Revisão das divulgações efetuadas pela Entidade, de acordo com o normativo aplicável.

Outras matérias

As demonstrações financeiras referentes ao ano findo em 31 de dezembro de 2018, apresentadas para fins comparativos, foram examinadas por outra Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, que sobre elas emitiu uma Certificação Legal das Contas com reservas, cuja matéria foi objeto de correção pela reexpressão dos comparativos em 2019, e sem ênfases, datada de 1 de abril de 2019. A nossa aceitação como revisores oficiais de contas ocorreu a 5 de novembro de 2019 para efetuarmos a revisão legal das contas do ano findo em 31 de dezembro de 2019.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluimos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada; e,
- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percebidas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respetivas salvaguardas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras, bem como a verificação de que a informação não financeira foi apresentada.

Relato sobre outros requisitos legais e regulamentares

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais. Conforme previsto no artigo 451.º, n.º 7 do Código das Sociedades Comerciais este parecer não é aplicável à demonstração não financeira incluída no relatório de gestão.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- Fomos nomeados auditores da Entidade pela primeira vez na assembleia geral de acionistas realizada em 28 de outubro de 2019 para um mandato compreendido entre 2019 e 2021.
- O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude.
- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização da Entidade em 3 de junho de 2020.
- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77.º, número 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face à Entidade durante a realização da auditoria.
- Informamos que, para além da auditoria, prestámos à Entidade o seguinte serviço permitidos pela lei e regulamentos em vigor:
 - Apresentação, ao Conselho de Administração da BBVA IFIC, de um relatório sobre a revisão efetuada ao SCI para a prevenção do BC/FT, prestando informações sobre a natureza, extensão e profundidade da análise efectuada.

9 de junho de 2020



KPMG & Associados
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A (nº 189)
representada por
José Manuel Horta Nova Nunes (ROC n.º 1581)



BBVA

Consumer Finance

Relatório e Parecer do Conselho Fiscal

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

Exmos. Acionistas do
BBVA IFIC, Instituição Financeira de Crédito, S.A.

Em conformidade com as disposições legais e estatutárias em vigor e com o mandato que nos foi confiado, vimos submeter à vossa apreciação o nosso Relatório e Parecer que abrange a atividade por nós desenvolvida, nomeadamente sobre os documentos de prestação de contas da BBVA IFIC, Instituição Financeira de Crédito, S.A. ("Sociedade") relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, os quais são da responsabilidade do Conselho de Administração da Sociedade.

RELATÓRIO

Acompanhámos com a periodicidade e a extensão que consideramos adequada a evolução da atividade da Sociedade, a regularidade dos seus registos contabilísticos e o cumprimento do normativo legal e estatutário em vigor, tendo recebido do Conselho de Administração e dos diversos serviços da Sociedade as informações e os esclarecimentos solicitados.

No âmbito das nossas funções, examinámos a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2019, a demonstração dos resultados e de outro rendimento integral, a demonstração das alterações nos capitais próprios e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data e o anexo às demonstrações financeiras, que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas, os quais foram elaborados em conformidade com as Normas Internacionais de Relato Financeiro ("IFRS"), tal como adotadas na União Europeia.

Apreciámos o conteúdo da Certificação Legal das Contas emitida pelo Revisor Oficial de Contas, KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., em 9 de Junho de 2020, sem reservas e com duas ênfases, uma chamando a atenção para os possíveis impactos da pandemia do COVID 19 na economia e, conseqüentemente, na atividade futura da Sociedade e outra para o facto de o Conselho de Administração da Sociedade ter decidido proceder à regularização da imparidade para crédito de clientes em excesso, que havia sido reportada na Certificação Legal das Contas de 2018, emitida pelo auditor anterior em 1 de Abril de 2019, e conseqüente reexpressão da informação.

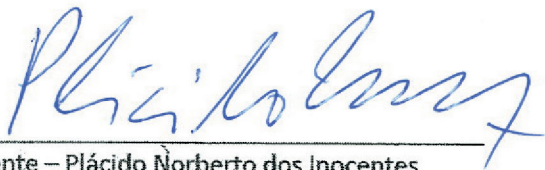
Adicionalmente, procedemos à análise do conteúdo do Relatório de Gestão do exercício de 2019, preparado pelo Conselho de Administração da Sociedade, e da proposta de aplicação dos resultados nele incluída.

BBVA IFIC, Instituição Financeira de Crédito, S.A.**PARECER**

Face ao exposto, somos de opinião que, após considerar o referido na secção “Ênfases” da Certificação Legal de Contas, as demonstrações financeiras supra referidas, o Relatório de Gestão e a proposta de aplicação de resultados nela expressa, estão de acordo com as disposições contabilísticas, legais e estatutárias aplicáveis, pelo que poderão ser aprovadas em Assembleia Geral.

Desejamos ainda manifestar ao Conselho de Administração e aos serviços da Sociedade o nosso apreço pela colaboração prestada.

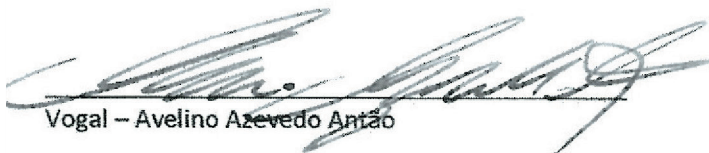
Lisboa 17 de Junho de 2020.

O Conselho Fiscal

Presidente – Plácido Norberto dos Innocentes



Vogal – João Duarte Lopes Ribeiro



Vogal – Avelino Azevedo Antão



Consumer Finance

Política de Remuneração aplicável aos Membros
dos Órgãos de Administração e Fiscalização
e à generalidade dos colaboradores
da Sociedade BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A.

2020

Índice

CAPÍTULO I	Política de Remunerações do Grupo BBVA	126
1	Enquadramento	126
2	Modelo de Governo	127
3	Ambito de aplicação	127
4	Princípios gerais	128
5	Características fundamentais	128
5.1	Elementos retributivos	128
A)	Remuneração Fixa	128
B)	Remuneração Variável	129
5.2	Especificidades aplicáveis aos colaboradores que exercem funções de controlo	129
5.3	Especificidades aplicáveis ao pessoal envolvido na prestação de serviços a clientes	130
6	Política Retributiva do Coletivo Identificado do Grupo BBVA	131
6.1	Âmbito de aplicação e procedimentos para a identificação do Coletivo Identificado	131
6.2	Caraterísticas fundamentais da Política Retributiva do Coletivo Identificado	132
6.2.1	Equilíbrio entre a retribuição fixa e variável	132
6.2.2	Determinação e concessão da Retribuição Variável Anual	133
6.2.3	Sistema específico de liquidação e pagamento da Retribuição Variável Anual ao Coletivo Identificado	133
6.2.4	Pagamentos relacionados com a rescisão antecipada de um contrato	136
7	Política de Pensões	136
CAPÍTULO II	Política de remunerações da Sociedade BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A.	138
1	Política retributiva aplicável aos membros executivos do Órgão de Administração remunerados pela Sociedade	138
2	Política retributiva aplicável aos Colaboradores que, não sendo membros do Órgão de Administração ou Fiscalização, auferem uma remuneração variável e exercem a sua atividade profissional no âmbito das funções de Controlo previstas no Aviso 5/2008 do Banco de Portugal, exercem outra atividade profissional que possa ter impacto material no perfil de risco da Sociedade, ou situações em que eventualmente a sua remuneração os coloque no mesmo escalão de remuneração que os membros dos Órgãos de Administração ou Fiscalização	142
2.1	Política Retributiva específica para os colaboradores que exercem a sua atividade profissional no âmbito das funções de controlo previstas no Aviso 5/2008 do Banco de Portugal	142
2.2	Política Retributiva específica para os colaboradores que exercem outra atividade profissional que possa ter impacto material no perfil de risco da Sociedade	146
2.3	Política Retributiva específica para os colaboradores cuja remuneração os coloque no mesmo escalão de remuneração que os membros do Órgão de Administração	148
3	Órgãos responsáveis pela avaliação de desempenho do membros executivos do Conselho de Administração e restante Coletivo Identificado	148
4	Fiscalização da implementação da Política de Remunerações	148
5	Comissão de Remunerações	148
CAPÍTULO III	Política retributiva aplicável aos membros executivos do órgão de administração da Sociedade BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A. que desempenhem funções ou cargos em outras entidades do Grupo BBVA e sejam por estas remunerados	149
CAPÍTULO IV	Política retributiva aplicável aos membros não executivos do órgão de administração da Sociedade BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A. que desempenhem funções ou cargos em outras entidades do Grupo BBVA e sejam por estas remunerados	150
CAPÍTULO V	Sistema retributivo do órgão de fiscalização da Sociedade BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A.	151

Capítulo I

Política de remunerações do Grupo BBVA

1. Enquadramento

A Política de Remunerações da BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A. está alinhada com as políticas de remuneração definidas de forma centralizada pelas áreas globais do Grupo BBVA, aplicando-se-lhe os princípios gerais adotados corporativamente e que estão devidamente publicados na “Política de Remuneraciones del Grupo BBVA”, de novembro de 2017.

Desta forma, o Grupo BBVA conta com uma política retributiva específica, aplicável às categorias de pessoal cujas atividades profissionais incidem de maneira significativa no perfil de risco do Grupo (adiante designado por “Coletivo Identificado do Grupo BBVA”), estando esta integrada no documento “Política de Remuneraciones del Grupo BBVA”, assim como com uma política retributiva aplicável aos Conselheiros do BBVA, S.A. (a “Política de Remuneraciones de los Consejeros de BBVA”), que foi aprovada pela última Junta General do BBVA para os exercícios de 2019, 2020 e 2021..

O referido documento “Política de Remuneraciones del Grupo BBVA” formaliza a política de remunerações do Grupo BBVA para todos os seus colaboradores, integrando tanto as regras específicas aplicáveis ao “Coletivo Identificado do Grupo BBVA”, presentes até à data na “Política Retributiva del Colectivo Identificado de BBVA”, assim como os princípios que regem o processo relativo à sua identificação.

A remuneração dos conselheiros executivos e não executivos do BBVA, S.A. reger-se-á pelo disposto na sua própria política, baseada nos mesmos princípios gerais da Política de Remunerações do Grupo BBVA.

Estas políticas encontram-se plenamente alinhadas com os requerimentos estabelecidos na normativa específica aplicável às entidades de crédito, que contém a regulamentação específica dos sistemas retributivos das entidades de crédito no que se refere à remuneração de determinados membros do pessoal com impacto significativo no perfil de risco, como é o caso dos Conselheiros Executivos do BBVA.

Adicionalmente, a Política Remunerações do Grupo BBVA, também acolhe os requisitos e princípios que a normativa e as Entidades Supervisoras estabeleceram em matéria de políticas retributivas aplicáveis aos colaboradores que desenvolvem atividades relacionadas com a prestação de serviços a clientes.

A este respeito, e sem prejuízo das normativas locais ou sectoriais aplicáveis, cumpre mencionar a nível europeu a Diretiva 2014/65/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, datada de 15 de maio de 2014, relativa aos mercados de instrumentos financeiros (“MiFID II”), o Regulamento Delegado (EU) 2017/565 da Comissão, de 25 de abril de 2016, que completa a Diretiva mencionada e as Diretrizes sobre políticas e práticas de remuneração da Autoridade Europeia de Valores e Mercados, de junho de 2013.

As menções a “BBVA”, “BBVA, S.A.” e “Casa Matriz” realizadas ao longo do presente documento referir-se-ão sempre ao BBVA S.A. (Espanha).

2. Modelo de Governo

A Política de Remunerações do Grupo BBVA referida no anterior ponto, tem carácter corporativo, foi elaborada e coordenada pela área de Talento e Cultura do BBVA e foi aprovada pelo Conselho de Administração do BBVA, sob proposta da Comissão de Retribuições do BBVA, em 29 de novembro de 2017.

A Política será objeto de implementação por parte da área de Talento e Cultura, que realizará uma revisão contínua e periódica de forma a alinhá-la em cada momento à regulamentação aplicável, devendo submeter à consideração da Comissão de Retribuições do BBVA, e consoante o caso ao Conselho de Administração do BBVA, as alterações que considerem relevantes ou significativas.

As distintas funções de controlo do Grupo BBVA cooperam ativa e regularmente no desenho e supervisão da aplicação da Política de Remunerações do Grupo BBVA, de acordo com as atribuições que lhes tenham sido conferidas pela normativa aplicável.

O Conselho de Administração do BBVA realizará uma revisão periódica dos princípios gerais da Política e supervisionará a sua aplicação, tendo por base a informação e reporte recebidos da área de Talento e Cultura do Banco e das distintas funções de controlo que lhe correspondam, garantindo assim que a Política se aplica adequadamente e de forma consentânea com o sistema de governo corporativo do BBVA.

Para os referidos efeitos, a função de Auditoria Interna do BBVA levará a cabo uma revisão anual central e independente da Política, comprovando que os procedimentos e práticas de remuneração estão em conformidade com o previsto na mesma e se aplicam de forma coerente em todo o Grupo BBVA.

Sem prejuízo do que anteriormente se menciona e em conformidade com o que se estabelece no Regulamento do Conselho de Administração do BBVA, será da responsabilidade deste órgão, sob proposta da Comissão de Remunerações, o estabelecimento das condições básicas dos contratos dos membros da Alta Direção do BBVA, incluindo as suas retribuições e indemnização em caso de cessação de funções, dentro do previsto na Política e, em particular, das regras concretas aplicáveis aos membros do Coletivo Identificado, do qual formam parte.

3. Âmbito de aplicação

A política de remunerações do Grupo BBVA aplica-se, com carácter geral, a todos os colaboradores e altos diretivos do BBVA e das sociedades dependentes deste, incluindo à sociedade BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A., e que façam parte do seu grupo consolidado (“Grupo BBVA” ou “Grupo”), não sendo aplicável aos membros do Conselho de Administração do BBVA, S.A., os quais se encontram sujeitos ao previsto na “Política de Remuneraciones de los Consejeros de BBVA”.

A referida Política de Remunerações do Grupo BBVA constitui-se como uma referência e deve ser tida em conta no estabelecimento e desenvolvimento de políticas, procedimentos e modelos retributivos locais ou sectoriais dentro do Grupo BBVA, os quais devem ser coerentes e estar de acordo com a mesma.

De qualquer forma, a Política de Remunerações do Grupo BBVA poderá alargar o seu âmbito de aplicação a outras pessoas ou entidades vinculadas, empresarial ou profissionalmente, com o Grupo BBVA, quando a legislação aplicável assim o determine ou quando, pela natureza da referida vinculação, a sua atuação profissional possa afetar em alguma medida a reputação ou o bom nome do BBVA.

4. Princípios gerais

A política de remunerações do Grupo BBVA está orientada para a criação recorrente de valor para o Grupo, buscando também o alinhamento dos interesses dos seus colaboradores e acionistas com uma gestão prudente do risco.

Esta Política forma parte dos elementos concebidos pelo Conselho de Administração como parte do sistema de governo corporativo do BBVA para garantir uma gestão adequada do Grupo e baseia-se nos seguintes princípios:

- Criação de valor a longo prazo;
- Recompensa pela consecução de resultados baseados numa assunção prudente e responsável de riscos;
- Captação e capacidade de retenção dos melhores profissionais;
- Recompensa pela atribuição de níveis de responsabilidade e pela evolução profissional;
- Assegurar a equidade interna e a competitividade externa;
- Assegurar a transparência do seu modelo retributivo.

5. Características fundamentais

A partir dos princípios gerais anteriormente mencionados o BBVA definiu a Política de Remunerações do Grupo tomando em consideração, para além do cumprimento dos requisitos legais que sejam aplicáveis às entidades de crédito e aos distintos âmbitos sectoriais nos quais desenvolve os seus negócios, o alinhamento com as melhores práticas de mercado, tendo incluído na mesma elementos destinados a reduzir a exposição a riscos excessivos e ajustar a remuneração aos objetivos, valores e interesses a longo prazo do Grupo.

Para tal, a Política segue as seguintes premissas:

- É compatível com e promove uma gestão prudente e eficaz dos riscos, não oferecendo incentivos para a assunção de riscos que diminuam o nível tolerado pelo Grupo BBVA;
- É compatível com a estratégia empresarial, os objetivos, os valores e os interesses a longo prazo do Grupo BBVA e incluirá medidas para evitar conflitos de interesses;
- Distingue de forma clara os critérios para o estabelecimento da retribuição fixa e retribuição variável;
- Promove o tratamento igualitário para todos os colaboradores, não aplicando diferenças em razão do género nem pessoais de qualquer outro tipo; e
- Procura que a remuneração variável não se baseie exclusiva ou primordialmente em critérios quantitativos e tenha em conta os critérios qualitativos adequados, que reflitam o cumprimento das normas aplicáveis.

5.1 Elementos retributivos

O modelo retributivo aplicável com carácter geral a todos os colaboradores do Grupo BBVA consiste em:

A) Remuneração Fixa

A remuneração fixa estabelece-se tomando em consideração o nível de responsabilidade, as funções desempenhadas e o percurso profissional do colaborador, determinando-se de acordo com princípios de equidade interna e o valor da função no mercado, constituindo uma parte relevante da remuneração total. A aprovação e o valor da retribuição fixa baseia-se em

critérios objetivos predeterminados e não discricionais.

Constituem-se como elementos da retribuição fixa, a retribuição básica anual (o salário base), as retribuições em espécie, as contribuições para planos de pensões¹ e quaisquer outros benefícios ou complementos que, com carácter geral, se apliquem a um coletivo de colaboradores e não se definam com base em parâmetros variáveis.

A retribuição básica anual ou salário base de cada colaborador determinar-se-á no quadro da legislação local vigente e com referência a bandas salariais estabelecidas para cada função, desenhadas de forma a considerar tanto a competitividade externa como a equidade interna dentro da estrutura organizativa do Grupo.

Os colaboradores poderão também receber outros benefícios ou complementos salariais, como parte do seu “pacote salarial”, estabelecidos dentro do quadro de regulação local, práticas habituais de mercado e/ou o critério do BBVA, quando este o considere oportuno para atrair e reter talento, e/ou motivar os seus colaboradores, podendo o pagamento ser feito em numerário ou em espécie.

B) Remuneração Variável

O BBVA definirá e aplicará um modelo corporativo de compensação variável que, com carácter geral, será de aplicação a todos os colaboradores de acordo com as suas funções e que poderá ser complementado com outros esquemas de incentivação, nos casos em que se considere oportuno.

A retribuição variável é constituída por aqueles pagamentos ou benefícios adicionais à retribuição fixa, monetários ou não, que estejam condicionados ao cumprimento de parâmetros variáveis, e integrará tanto a retribuição variável anual como a retribuição variável plurianual que as sociedades do Grupo, em cada momento, possam conceder aos seus colaboradores.

A retribuição variável deve estar ligada, de forma genérica, à consecução de objetivos previamente estabelecidos e estar alinhada com o quadro normativo aplicável, bem como com os princípios e premissas da presente Política. Em caso algum, poderá constituir-se como uma limitação à capacidade do Grupo para reforçar a sua base de capital em conformidade com os requisitos regulatórios, e terá em conta os riscos atuais e futuros, bem como o custo de capital e a liquidez necessários, refletindo um rendimento sustentável e adaptado ao risco.

Não obstante o que anteriormente se expõe, o Grupo BBVA poderá conceder uma remuneração garantida, com carácter excepcional e de acordo com as condições estabelecidas na normativa aplicável. Em todo o caso, esta remuneração variável garantida, revista ela a forma que revestir, não fará parte dos modelos de remuneração variável do Grupo.

5.2 Especificidades aplicáveis aos colaboradores que exercem funções de controlo

O pessoal que exerça funções de controlo será independente das unidades de negócio que supervisione, contará com a autoridade necessária e será remunerado em função da consecução de objetivos relacionados com as suas funções, com independência dos resultados das áreas de negócio que controle.

De forma a reforçar a independência e objetividade destas funções, as componentes fixas da sua remuneração terão um maior peso que as componentes variáveis, estando estas últimas relacionadas, na sua maior parte com objetivos próprios da função.

A remuneração dos Altos Diretivos do BBVA em funções de controlo independente, incluindo as funções de cumprimento e de

1. Na parte que não se considere como “benefícios discricionais de pensões”, de acordo com a presente Política e a normativa aplicável.

gestão de riscos, será supervisionada diretamente pela Comissão de Retribuições do BBVA, da mesma forma que o resto dos membros da Alta Direção do BBVA, sendo o Conselho de Administração do BBVA o órgão encarregue do estabelecimento das condições básicas dos seus contratos.

5.3 Especificidades aplicáveis ao pessoal envolvido na prestação de serviços a clientes

A conceção e estabelecimento da remuneração do pessoal envolvido na prestação de serviços a clientes deverá reger-se pela proteção dos interesses destes e pela qualidade dos serviços prestados, de forma tal forma que:

- Se promova uma conduta empresarial responsável e um trato justo dos clientes;
- Não se estabeleçam incentivos que possam induzir os colaboradores a colocar em primeiro lugar os seus próprios interesses ou os do Grupo BBVA, em possível detrimento dos interesses dos seus clientes;
- Não se vincule a remuneração primordial ou exclusivamente à venda de um produto, tais como os que sejam mais lucrativos para a entidade ou para o colaborador, existindo outros mais adequados às necessidades do cliente, nem se fixe tal objetivo como tendo a maior ponderação na remuneração; e
- Se mantenha o equilíbrio adequado entre os componentes fixos e variáveis da remuneração.

6. Política Retributiva do Coletivo Identificado do Grupo BBVA

Tendo por base os princípios da Política de Remunerações do Grupo BBVA e atendendo aos requisitos normativos estabelecidos pela Lei 10/2014 e correspondente normativa de desenvolvimento, definiu-se uma política específica aplicável ao Coletivo Identificado do Grupo BBVA que está alinhada com a normativa e recomendações aplicáveis aos esquemas de remunerações deste Coletivo, conforme infra se detalha.

6.1 Âmbito de aplicação e procedimentos para a identificação do Coletivo Identificado

O Coletivo Identificado do Grupo BBVA será composto, em cada momento, por aqueles profissionais que tenham uma incidência importante no perfil de risco do Grupo.

A seleção das pessoas que fazem parte do Coletivo Identificado realiza-se num processo anual efetuado pelo BBVA, cuja determinação tem por base os critérios qualitativos e quantitativos estabelecidos no Regulamento Delegado (EU) 604/2014 da Comissão, de 4 de março de 2014, o qual complementa a Diretiva 2013/36/EU do Parlamento Europeu e do Conselho, no que se refere às normas técnicas de regulação, relativamente aos critérios qualitativos e quantitativos adequados para determinar as categorias de pessoal cujas atividades profissionais têm uma incidência importante no perfil de risco de uma Entidade (o “Regulamento Delegado 604/2014”). Este processo inclui, adicionalmente, critérios internos estabelecidos pelo BBVA, complementares aos indicados no mencionado Regulamento, em cumprimento da Norma 38 da Circular 2/2016, do Banco de Espanha (adiante, “Processo de Identificação”).

Os critérios qualitativos estabelecidos no Processo de Identificação definem-se ao redor da responsabilidade do posto (por exemplo, membros da Alta Direção do BBVA, pessoal responsável pelas funções de controlo e outras funções chave ou unidades de negócio importantes dentro do Grupo), assim como, tendo por base a capacidade ou responsabilidade do pessoal para assumir ou gerir riscos.

Por seu lado, os critérios quantitativos, estabelecem que o pessoal tem incidência significativa no perfil de risco do Grupo com base na remuneração total concedida, salvo os casos em que o BBVA determine que, de facto, a atividade desse mesmo membro do pessoal não tem incidência importante no perfil de risco, de acordo com o previsto no artigo 4 do Regulamento Delegado 604/2014. Quanto aos critérios quantitativos, no Processo de Identificação, ter-se-á em conta a remuneração total concedida no exercício anterior ou a que em cada momento estabeleça a normativa aplicável.

O Processo de Identificação será levado a cabo pela área de Talento e Cultura, no início de cada exercício e atualizar-se-á durante o ano, tomando em consideração todo o pessoal do Grupo BBVA, permitindo a inclusão no Coletivo Identificado do pessoal que cumpra ou seja provável que cumpra os critérios qualitativos estabelecidos no artigo 3º do Regulamento Delegado 604/2014, durante pelo menos três meses num exercício financeiro.

Todas as sociedades que façam parte do Grupo BBVA participarão ativamente no Processo de Identificação levado a cabo pelo BBVA, proporcionando a informação necessária para identificar de forma adequada o pessoal que tenha um impacto importante no perfil de risco do Grupo.

O Processo de Identificação será claro, coerente e estará devidamente documentado, incluindo a seguinte informação:

- Menção de que a identificação se efetua tendo em atenção a normativa aplicável e para todo o pessoal que, dentro do Grupo BBVA, tenha incidência importante no seu perfil de risco;
- O enfoque utilizado para avaliar os riscos derivados das atividades e a estratégia de negócio do Grupo, incluindo as diversas

localizações geográficas;

- Como se avalia o pessoal sujeito ao Processo de Identificação;
- Os órgãos sociais do BBVA e as funções de controlo que participam no Processo de Identificação de acordo com as respetivas funções;
- O resultado do Processo de Identificação, incluindo o número total de pessoas identificadas, as responsabilidades que evidenciam e a área na qual desenvolvem a sua atividade, assim como uma comparação com os resultados do processo anterior; e
- Os membros do pessoal que, não obstante terem sido identificados segundo critérios quantitativos ficam excluídos do Coletivo Identificado por não ter a sua atividade profissional um impacto significativo no perfil de risco do Grupo, incluindo os motivos que sustentem tais exclusões.

Do Processo de Identificação será dada devida conta aos órgãos sociais do BBVA que supervisionam a adequação do procedimento, conforme se estabelece na presente Política.

De igual forma, aquelas exclusões do Coletivo Identificado que, conforme o Regulamento Delegado 604/2014, sejam objeto de notificação ou pedido de autorização prévia à autoridade competente, no decurso do primeiro semestre do exercício, submeter-se-ão à consideração da Comissão de Retribuições e, consoante o caso, do Conselho de Administração do BBVA.

Para além do enquadramento normativo no qual se inscreve a “Política de Remuneraciones del Grupo BBVA”, poderão existir quadros regulatórios específicos que afetem determinada sociedade, geografia ou negócio, em conformidade com os quais se deva levar a cabo pela área, sociedade ou geografia correspondente, um processo de identificação a nível individual, adicional ao corporativo, que se orientará pelo disposto na legislação sectorial ou local aplicável e que será coerente com o Processo de Identificação do BBVA.

6.2 Características fundamentais da Política Retributiva do Coletivo Identificado

6.2.1 Equilíbrio entre a retribuição fixa e variável

Na remuneração total do Coletivo Identificado as componentes fixas e variáveis estarão devidamente equilibradas, em linha com o estabelecido na regulamentação aplicável, permitindo uma política plenamente flexível no que se refere à liquidação das componentes variáveis, o que poderá provocar que estas se possam reduzir, conforme o caso, até à sua totalidade.

A proporção entre ambos os componentes estabelecer-se-á tendo em conta o tipo de funções desempenhadas por cada beneficiário (negócio, apoio ou controlo) e, como consequência, o seu impacto no perfil de risco do Grupo, adaptando-se em cada caso à realidade existente nos distintos países ou funções.

Para este efeito, o Banco definirá rácios “objetivo” entre a retribuição fixa e a retribuição variável, que considerem tanto a função desenvolvida por cada membro do Coletivo Identificado bem como o seu impacto no perfil de risco do Grupo.

Não obstante o que anteriormente se disse, conforme estipula a legislação aplicável, a componente variável da remuneração do Coletivo Identificado correspondente a um exercício, ficará limitada a um valor máximo de 100% do componente fixo da remuneração total, salvo os casos em que a Junta Geral de Acionistas do BBVA determine elevar essa percentagem a um máximo de 200%.

6.2.2 Determinação e concessão da Retribuição Variável Anual

A remuneração variável dos membros do Coletivo Identificado baseia-se numa gestão eficaz dos riscos e está vinculada ao grau de consecução de objetivos, tanto financeiros como não financeiros, previamente estabelecidos, que têm em conta os riscos assumidos atuais e futuros e os interesses a longo prazo do Grupo.

A retribuição variável do Coletivo Identificado correspondente a cada exercício está sujeita a ajustes ex ante, para que se reduza no momento da avaliação do seu desempenho caso se verifique um comportamento negativo dos resultados do Grupo ou de outros parâmetros como o grau de consecução dos objetivos orçamentados, e não se produzirá, ou ver-se-á reduzida na sua origem, caso não se alcance um determinado nível de benefícios ou rácio de capital.

Para cada membro do Coletivo Identificado, a retribuição variável anual refletirá o desempenho medido através do cumprimento de objetivos alinhados com o risco incorrido e será calculada sobre a seguinte base:

- i) Indicadores de avaliação anual do Grupo, área e indivíduo (financeiros e não financeiros), que têm em conta os riscos atuais e futuros, assim como, as prioridades estratégicas definidas pelo Grupo;
- ii) As respetivas escalas de consecução, segundo a ponderação atribuída a cada indicador;
- iii) Uma retribuição variável anual “objetivo”, que representa o valor da retribuição variável anual no caso de 100% dos objetivos preestabelecidos serem alcançados, sendo este um valor único para cada função (“Retribuição Variável Anual Objetivo”). O valor a receber, segundo a aplicação da escala de consecução, poderá situar-se entre 0% e 150% da Retribuição Variável Anual Objetivo.

A quantia resultante constituirá a retribuição variável anual de cada beneficiário (a “Retribuição Variável Anual”).

Os indicadores financeiros da avaliação anual alinhar-se-ão com as métricas de gestão mais relevantes do Grupo, e os indicadores não financeiros estarão relacionados com objetivos estratégicos definidos a nível do Grupo, área e os próprios do beneficiário (os “Indicadores de Avaliação Anual”).

No caso de extinção da relação contratual de um membro do Coletivo Identificado antes da data de encerramento do exercício a que corresponda Retribuição Variável Anual, terá o mesmo direito a receber, caso se verifiquem as condições para tal, a parte proporcional da mencionada Retribuição Variável Anual, calculada de forma proporcional ao tempo de prestação de serviço no dito exercício, ficando a mesma sujeita, em qualquer caso, ao sistema de cálculo e pagamento que lhe seria aplicável caso se mantivesse no ativo, conforme as regras que se estabelecem no seguinte ponto. O anteriormente exposto não será aplicável nos casos de extinção da relação contratual por saída voluntária do colaborador ou despedimento por facto imputável ao mesmo, casos em que não se gera direito a Retribuição Variável Anual.

6.2.3 Sistema específico de liquidação e pagamento da Retribuição Variável Anual ao Coletivo Identificado

A Retribuição Variável Anual do Coletivo Identificado será paga, de forma geral, no primeiro quadrimestre do exercício seguinte ao que corresponda a sua atribuição e ficará sujeita às seguintes regras especiais de cálculo e pagamento (“Sistema de Cálculo e Pagamento da Retribuição Variável Anual”):

Regras de Diferimento

- Uma percentagem significativa da Retribuição Variável Anual – 60% para aqueles membros do Coletivo Identificado

que possuam retribuições variáveis em quantias especialmente elevadas e membros da Alta Direção e 40% para o resto do Coletivo Identificado, será diferido por um período de três (3) anos. Para os Membros da Alta Direção e Conselheiros Executivos do BBVA, o período de diferimento será de cinco (5) anos.

Pagamento em ações

- 50% da Retribuição Variável Anual, tanto do pagamento inicial como do pagamento diferido, será realizado em ações do BBVA. Para os membros da Alta Direção e Conselheiros Executivos do BBVA será diferida uma parte mais elevada da componente em ações (60%).

Para o pagamento da parte em ações, tomar-se-á como referência o preço médio de fecho da ação do BBVA entre 15 de dezembro do ano a que corresponda a Retribuição Variável Anual e 15 de janeiro do ano seguinte (ambos inclusive), ou qualquer outro que se estabeleça por determinação do Conselho de Administração.

Ajustes ex post

- A componente diferida da Retribuição Variável Anual dos membros do Coletivo Identificado poderá ser reduzida até à sua totalidade, mas nunca aumentada, em função dos resultados de indicadores plurianuais alinhados com as métricas fundamentais de controlo e gestão de riscos do Grupo ("Indicadores de Avaliação Plurianual") medidos ao longo de um período de três (3) anos. Estes indicadores e as correspondentes escalas de consecução serão objeto de aprovação pelo Conselho de Administração, sob prévia análise da Comissão de Riscos, que se assegurará de que são adequados para alinhar a retribuição variável diferida com uma prudente gestão de risco.
- Adicionalmente, a totalidade da Retribuição Variável Anual dos membros do Coletivo Identificado estará submetida a cláusulas de redução e de recuperação da retribuição variável ("malus" e "clawback") durante a totalidade do período de diferimento e retenção, conforme mais adiante se detalha.

Período de indisponibilidade das ações

- As ações recebidas sob conceito de Retribuição Variável Anual ficarão indisponíveis durante o período de um (1) ano desde a data da sua entrega, salvo as que sejam necessárias alienar para fazer face a obrigações fiscais decorrentes da entrega das mesmas.

Proibição de coberturas

- Não se poderão utilizar estratégias pessoais de cobertura ou realizar seguros relacionados com a remuneração e a responsabilidade que neutralizem os efeitos do alinhamento com uma gestão prudente de riscos.

Limitação da retribuição variável

- A componente variável da remuneração correspondente a um exercício está limitada a um valor máximo de 100% da componente fixa da remuneração total, salvo nos casos em que a Junta Geral determine elevar esta percentagem até um máximo de 200%.

Critérios de atualização

- As quantias em efetivo da Retribuição Variável Anual diferida e sujeitas aos Indicadores de Avaliação Plurianual que sejam pagas, serão objeto de atualização, aplicando o Índice de Preços ao Consumo (IPC) medido como variação inter-anual de preços, ou quaisquer outros critérios que se estabeleçam por determinação do Conselho de Administração.

O resultado dos Indicadores de Avaliação Plurianual, medidos ao longo do período de três (3) anos, determinará o valor da quantidade diferida da Retribuição Variável Anual que caberá abonar a cada membro do Coletivo Identificado. No caso dos membros da Alta Direção e Conselheiros Executivos do BBVA, o valor resultante pagar-se-á respeitando o seguinte calendário:

- 60%, decorrido o terceiro ano de diferimento;
- 20%, decorrido o quarto ano de diferimento; e
- 20%, decorrido o quinto ano de diferimento.

Sem prejuízo do que antes se refere, até 100% da Retribuição Variável Anual de cada membro do Coletivo Identificado correspondente a cada exercício estará submetido a cláusulas de redução (“malus”) e de recuperação da retribuição já paga (“clawback”), ambas relacionadas com um deficiente desempenho financeiro do Banco no seu conjunto ou de uma divisão ou área concreta ou de exposições provocadas por um membro do Coletivo Identificado, quando o referido deficiente desempenho financeiro derive de qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) Condutas irregulares, fraude ou incumprimento grave do Código de Conduta e restante normativa interna aplicável, por parte do membro do Coletivo Identificado;
- b) Sanções regulamentares ou sentenças judiciais por factos que possam ser imputáveis a uma unidade em concreto ou aos respetivos responsáveis;
- c) Falhas importantes na gestão de riscos cometidas pelo Banco ou por uma unidade de negócio ou de controlo de risco, para as quais tenha contribuído a conduta dolosa ou gravemente negligente do membro do Coletivo Identificado;
- d) Reformulação das contas anuais do Banco, exceto quando provocada por alterações na normativa contabilística aplicável.

Para o presente efeito, o Banco realizará um exercício de comparação entre a avaliação de desempenho realizada ao membro do Coletivo Identificado e o comportamento a posteriori de algumas variáveis que contribuíram para a consecução dos objetivos. Tanto as cláusulas de redução como as de recuperação aplicar-se-ão sobre a Retribuição Variável Anual correspondente ao exercício em que se produziu o evento que originou a aplicação da cláusula e vigorarão durante o período de diferimento e indisponibilidade que se aplique sobre a mencionada Retribuição Variável Anual.

Não obstante, no caso de que os pressupostos anteriores resultem em despedimento ou desvinculação por incumprimento grave e com culpa, dos deveres do membro do Coletivo Identificado, as cláusulas de redução poderão aplicar-se à totalidade da Retribuição Variável Anual diferida, pendente de pagamento à data da aplicação da decisão de despedimento ou desvinculação, em função do prejuízo que tenha sido causado.

Em qualquer caso, a retribuição variável só será paga se tal resultar sustentável de acordo com a situação do Grupo BBVA no seu conjunto e caso se justifique em função dos resultados do Banco, da unidade de negócio e do membro do Coletivo Identificado de que se trate.

As cláusulas de redução e recuperação serão aplicáveis à Retribuição Variável Anual originada a partir do exercício 2016, inclusive.

Caberá ao Conselho de Administração do BBVA, S.A., sob prévio relatório da Comissão de Retribuições e, quando aplicável, à Comissão de Auditoria e Cumprimento, a determinação sobre se terão ocorrido as circunstâncias que dão lugar à aplicação das cláusulas de redução e recuperação da retribuição variável, sob o pressuposto que afetem o Grupo ou os membros da Alta Direção do BBVA e, nesse caso, em função do grau de cumprimento destas condicionantes, qual a remuneração que deve ser reduzida ou recuperada e a forma aplicável. Para o resto do Coletivo Identificado, a determinação de tudo o que se expôs corresponderá ao Comité de Incentivação do BBVA.

Em qualquer caso, o previsto na presente Política aplicar-se-á sem prejuízo de quaisquer pagamentos que devam ser feitos aos membros do Coletivo Identificado, relativos a quantias diferidas da retribuição variável de exercícios anteriores, que estarão sujeitas às condições estabelecidas para tais retribuições, enquadradas nas correspondentes políticas.

Caso ocorra algum evento, circunstância ou operação societária no BBVA que, na opinião do Conselho de Administração, possa afetar de maneira significativa a cobrança da parte diferida da Retribuição Variável Anual, poderá o mesmo alterar as regras de cálculo e o calendário de liquidação previsto na presente Política.

Na hipótese de suceder uma aquisição ou alteração no controle do BBVA, como consequência de uma OPA, liquidar-se-á antecipadamente a parte da Retribuição Variável Anual diferida e pendente de entrega em ações, recebendo os beneficiários, em vez de ações, o seu equivalente em dinheiro tomando por referência o preço oferecido na citada oferta pública.

6.2.4 Pagamentos relacionados com a rescisão antecipada de um contrato

Os pagamentos aos membros do Coletivo Identificado por rescisão antecipada de um contrato basear-se-ão nos resultados obtidos no decurso do tempo. Em nenhum caso recompensarão maus resultados ou condutas indevidas e não poderão conceder-se nos casos em que tenha havido incumprimentos evidentes e graves que justifiquem a rescisão imediata do contrato ou o despedimento do membro do Coletivo Identificado.

O BBVA estabelecerá um quadro de decisão adequado para determinar e aprovar os pagamentos aos membros do Coletivo Identificado relacionados com a rescisão antecipada de contratos, tendo em atenção, em todo o caso, as disposições estabelecidas pela legislação laboral nacional vigente e a normativa aplicável às entidades de crédito. As decisões neste âmbito serão fundamentadas, justificando as razões da atribuição de indemnização, os critérios aplicados para a determinação do seu valor e a adequação do valor concedido.

No que respeita aos membros da Alta Direção do BBVA, a adoção de qualquer decisão sobre esta matéria far-se-á no quadro das condições básicas dos respetivos contratos, aprovada pelo Conselho de Administração do BBVA, S.A., sob proposta da Comissão de Retribuições.

7. Política de pensões

A Política de pensões será compatível com a estratégia empresarial, os objetivos e os interesses a longo prazo da Entidade.

O BBVA conta com um sistema de previdência social, que se ajusta em função das geografias e coberturas que oferece a diferentes coletivos de colaboradores, tendo esses coletivos sido organizados de acordo com:

- Proveniência (entendida como a entidade do Grupo na qual o colaborador iniciou a sua relação laboral);
- A data de admissão; e
- O nível ou categoria de responsabilidade dentro da organização.

Com carácter geral, o Banco conta com sistemas de previdência social de contribuição definida para a situação de reforma. As contribuições para os sistemas de previdência social dos colaboradores do Grupo realizar-se-ão no quadro da normativa laboral aplicável e dos acordos individuais ou coletivos de aplicação em cada Entidade, sector ou geografia. O BBVA determinará as características dos compromissos por reformas com as distintas categorias profissionais de colaboradores, incluindo o salário pensionário.

O alcance do sistema (coberturas de reforma, morte e invalidez) de cada coletivo define-se tomando em consideração os três fatores supra citados.

As bases de cálculo sobre as quais se têm em conta as prestações descritas (compromissos por reforma, morte e invalidez), refletem quantias fixas de carácter anual, não existindo flutuações temporais derivadas de componentes variáveis ou resultados individuais.

Especificidades para determinados membros do Coletivo Identificado

Em conformidade com a Norma 41 da Circular 2/2016, 15% das contribuições anuais contratadas com os sistemas de previdência social para os membros da Alta Direção do BBVA serão consideradas como benefícios discricionários de pensão.

Para o presente efeito, as contribuições que originem benefícios discricionários de pensão, tal como se refere no parágrafo anterior, ter-se-ão em consideração como remuneração variável diferida para os efeitos previstos na presente Política e, como tal, deverão estar explicitamente sujeitas às cláusulas de redução e recuperação, formando também, parte do limite da componente variável da retribuição sobre a componente fixa.

Quanto ao seu recebimento, em conformidade com o previsto na Circular 2/2016, se um alto diretivo abandona a Entidade em consequência da sua reforma ou previamente por qualquer outra causa, os benefícios discricionários de pensão estarão submetidos a um período de retenção de cinco (5) anos, a partir da data em que o membro da Alta Direção do BBVA deixe de prestar serviço na Entidade por qualquer causa.

O BBVA aplicará durante o mencionado período de retenção os mesmos requisitos de cláusulas de redução e de recuperação da retribuição que se estabeleçam para a Retribuição Variável Anual.

Capítulo II

Política de remunerações da Sociedade BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A.

1. Política retributiva aplicável aos membros executivos do Órgão de Administração remunerados pela Sociedade

A política retributiva dos membros executivos do Órgão de Administração da BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A. está alinhada com a política retributiva geral do Grupo.

Desta forma, considera os princípios gerais descritos no Capítulo anterior, tendo a BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A., definido um esquema específico de cálculo e pagamento da Retribuição Variável para o Coletivo Identificado definido ao nível da Sociedade, o qual integra o membro executivo do Órgão de Administração remunerado pela mesma, de acordo com a Lei Portuguesa e identificado no presente Capítulo.

Os principais elementos da política retributiva da BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A. são os que seguidamente se indicam:

• RETRIBUIÇÃO FIXA

A retribuição fixa dos membros executivos do Órgão de Administração tem em conta o nível de responsabilidade destas funções e o percurso profissional dos mesmos, garantindo o carácter competitivo em termos externos e a equidade interna dentro da estrutura organizativa do Grupo.

A retribuição fixa é constituída pelo salário base, as retribuições em espécie e outros complementos e benefícios que possam aplicar-se aos membros deste órgão e que não se definam com base em parâmetros variáveis.

Desta forma, e pelo efeito de alinhamento supra referido, na determinação e nas possíveis atualizações desta componente retributiva garante-se a adequação e manutenção duma estrutura retributiva na qual o peso da componente fixa constitui uma parte relevante sobre o total.

• RETRIBUIÇÃO VARIÁVEL

(i) A remuneração variável aprovada para os membros executivos do Órgão de Administração contém os elementos do sistema estabelecidos com carácter geral para o Grupo BBVA e as regras aplicáveis aos colaboradores que desenvolvam funções que poderão ter impacto significativo no perfil de risco da Sociedade ou exerçam funções de controlo, conforme mencionado no Capítulo I, tendo em conta as suas especificidades próprias, do qual resulta um esquema próprio dentro do marco corporativo.

Desta forma, aplica-se um sistema específico de liquidação da Retribuição Variável aos membros executivos do Órgão de Administração que se descreve em seguida:

- A Retribuição Variável correspondente a cada exercício estará sujeita a ajustes ex ante para que se possa reduzir no momento da avaliação, caso se verifique um comportamento negativo dos resultados do Grupo e não se originará ou poderá ver-se reduzida na sua origem caso não seja alcançado um determinado nível de benefícios ou rácio de capital por parte do Grupo;
- A Sociedade adota o mesmo modelo de medição de desempenho que é aplicado corporativamente pelo Grupo, o qual se reflete no cálculo da referida retribuição variável anual e pressupõe a avaliação do cumprimento de objetivos alinhados com o risco incorrido, sendo tal cumprimento calculado sobre a seguinte base:
 - a) Indicadores de avaliação anual do Grupo, área e indivíduo (financeiros e não financeiros), que têm em conta os riscos atuais e futuros, assim como, as prioridades estratégicas definidas pelo Grupo;
 - b) As respetivas escalas de consecução, segundo a ponderação atribuída a cada indicador;
 - c) Uma retribuição variável anual “objetivo”, que representa o valor da retribuição variável anual no caso de 100% dos objetivos preestabelecidos serem alcançados, sendo este um valor único para cada função (“Retribuição Variável Anual Objetivo”). O valor a receber, segundo a aplicação da escala de consecução, poderá situar-se entre 0% e 150% da Retribuição Variável Anual Objetivo.

A quantia resultante constituirá a retribuição variável anual de cada beneficiário (a “Retribuição Variável Anual”).

Os indicadores financeiros da avaliação anual alinhar-se-ão com as métricas de gestão mais relevantes do Grupo, e os indicadores não financeiros estarão relacionados com objetivos estratégicos definidos a nível do Grupo, área e os próprios do beneficiário (os “Indicadores de Avaliação Anual”).

- Em cada um dos pagamentos da Retribuição Variável Anual, pelo menos 50% do total será atribuído em ações BBVA;
- O pagamento da percentagem de 40% da Remuneração Variável Anual, tanto na parte em efetivo como na parte constituída por ações, será diferido no tempo, abonando-se a importância diferida por terços, durante os três anos seguintes;
- As ações que sejam abonadas ficarão indisponíveis até ao final do mandato em curso à data da sua entrega. Sempre que o final do mandato ocorra antes do período de um ano desde a data de entrega das ações, estas permanecerão retidas até perfazer um período de um (1) ano, após a mesma, aplicando-se esta retenção sobre o valor líquido das ações, uma vez descontada a parte necessária para fazer frente ao pagamento dos impostos devidos pelas ações recebidas;
- Não se poderão utilizar estratégias pessoais de cobertura ou realizar seguros relacionados com a remuneração e a responsabilidade, que neutralizem os efeitos do alinhamento com uma gestão prudente de riscos;
- A Retribuição Variável Anual dos membros executivos do Órgão de Administração não poderá exceder a sua Retribuição Fixa Anual.

ii) Adicionalmente, a componente diferida da Retribuição Variável Anual poderá ser reduzida até à sua totalidade, mas nunca aumentada, em função dos resultados de indicadores plurianuais alinhados com as métricas fundamentais de controlo e gestão de riscos da Sociedade (“Indicadores de Avaliação Plurianual”) medidos anualmente durante um período de três (3) anos.

A definição dos indicadores mencionados, bem como o peso correspondente a cada um deles e as respetivas escalas de consecução serão da responsabilidade do Conselho de Administração da Sociedade, que se assegurará que os mesmos são adequados para alinhar a retribuição variável diferida com uma prudente gestão de risco.

Caberá ainda ao Conselho de Administração da Sociedade aprovar os resultados apurados de tais indicadores e a aplicação de um eventual ajuste ao valor proporcional da Retribuição Variável que corresponda pagar em cada momento.

iii) A Retribuição Variável Anual estará ainda submetida a cláusulas de redução e de recuperação (“malus” e “clawback”, respetivamente) durante a totalidade do período de diferimento e retenção, conforme em seguida se detalha.

- Até 100% da Retribuição Variável Anual correspondente a cada exercício, estará sujeita a cláusulas de redução (malus) e de recuperação da retribuição já paga (clawback), relacionadas com um deficiente desempenho financeiro do Grupo BBVA no seu conjunto ou quando na Sociedade em concreto, resulte da exposição provocada pelo beneficiário e o dito deficiente desempenho financeiro derive das seguintes circunstâncias:

- a) Condutas irregulares, fraude ou incumprimento grave do Código de Conduta e restante normativa interna aplicável, por parte do beneficiário;
- b) Sanções regulamentares ou sentenças judiciais por factos que possam ser imputáveis à Sociedade em concreto ou aos seus responsáveis;
- c) Falhas importantes na gestão de riscos cometidas pelo Banco ou pela Sociedade, para as quais tenha contribuído a conduta dolosa ou gravemente negligente do beneficiário;
- d) Reformulação das contas anuais do Banco ou da Sociedade, exceto quando a mesma seja provocada por alterações na normativa contabilística aplicável.

- Para o presente efeito, será realizado um exercício de comparação entre a avaliação de desempenho realizada ao membro do Coletivo Identificado da Sociedade e o comportamento a posteriori de algumas variáveis que contribuíram para a consecução dos objetivos. Tanto as cláusulas de redução como as de recuperação aplicar-se-ão sobre a Retribuição Variável Anual correspondente ao exercício em que se produziu o evento que originou a aplicação da cláusula e vigorarão durante o período de diferimento e indisponibilidade que se aplique sobre a mencionada Retribuição Variável Anual.
- No caso de que os pressupostos anteriores resultem em despedimento ou desvinculação por incumprimento grave e com culpa, dos deveres do membro do Coletivo Identificado da Sociedade, as cláusulas de redução poderão aplicar-se à totalidade da Retribuição Variável Anual diferida, pendente de pagamento à data da aplicação da decisão de despedimento ou desvinculação, em função do prejuízo que tenha sido causado.
- Em qualquer caso, a retribuição variável só será paga se tal resultar sustentável de acordo com a situação do Grupo BBVA no seu conjunto e caso se justifique em função dos resultados da Sociedade e do beneficiário.
- A determinação sobre se terão ocorrido as circunstâncias que dão lugar à aplicação das cláusulas de redução e recuperação da retribuição variável, sob o pressuposto que afetem o Grupo ou a Sociedade, e a forma como as mesmas serão aplicadas, quando se trate de um membro executivo do Órgão de Administração da BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A., será da responsabilidade da Comissão de Incentivação do Grupo BBVA. Neste caso, em função do grau de cumprimento destas condicionantes, a remuneração deverá ser reduzida ou recuperada.
- As condições que anteriormente se descrevem serão entendidas sem prejuízo de quaisquer pagamentos que corresponda realizar ao beneficiário, relativos a quantidades diferidas de retribuição variável de exercícios anteriores, que estarão sujeitos às condições em vigor à data da política aplicável nesse momento.

iv) No caso de extinção da relação contratual antes da data de encerramento do exercício a que corresponda Retribuição Variável Anual, terão os membros do Conselho de Administração remunerados pela Sociedade direito a receber, caso se verifiquem as condições para tal, a parte proporcional da mencionada Retribuição Variável Anual, calculada de forma proporcional ao tempo de prestação de serviço no dito exercício, ficando a mesma sujeita, em qualquer caso, ao sistema de cálculo e pagamento que lhe seria aplicável caso se mantivessem no ativo, conforme as regras que se estabelecem no presente Capítulo, no seu ponto 1. O anteriormente exposto não será aplicável nos casos de extinção da relação contratual por saída voluntária dos referidos membros ou despedimento por facto imputável aos mesmos, casos em que não se gera direito a Retribuição Variável Anual.

v) As quantias em efetivo da Retribuição Variável Anual diferida e sujeitas aos Indicadores de Avaliação Plurianual que sejam pagas, serão objeto de atualização, aplicando o Índice de Preços ao Consumo (IPC) medido como variação inter-anual de

preços, ou quaisquer outros critérios que se estabeleçam por determinação do Conselho de Administração do BBVA.

No caso em que o membro do Conselho de Administração faça parte do coletivo definido ao nível do Grupo (conforme Capítulo I), o esquema de liquidação e pagamento da retribuição variável seguirá os princípios gerais do Grupo BBVA para este coletivo, descritos no Capítulo I ou as regras estabelecidas no Capítulo II, caso estas sejam mais restritivas.

A retribuição fixa e variável dos membros executivos do Órgão de Administração é deliberada em sede de Assembleia Geral.

• **PAGAMENTOS RELACIONADOS COM A RESCISÃO ANTECIPADA DE UM CONTRATO**

Os pagamentos a realizar por rescisão antecipada de um contrato basear-se-ão nos resultados obtidos no decurso do tempo. Em nenhum caso recompensarão maus resultados ou condutas indevidas e não poderão conceder-se nos casos em que tenha havido incumprimentos evidentes e graves que justifiquem a rescisão imediata do contrato ou o despedimento do membro do Órgão de Administração.

Em todos os casos de rescisão antecipada de contrato aplicar-se-ão as disposições estabelecidas na legislação laboral nacional vigente e a normativa aplicável às entidades de crédito.

• **OUTRAS RETRIBUIÇÕES**

Os membros executivos do Órgão de Administração têm direito a receber os sistemas de incentivos que se estabeleçam com carácter geral ao nível do Grupo BBVA, bem como ser beneficiários de contratos de Seguros de Vida específicos para este grupo de altos diretivos.

2. Política retributiva aplicável aos Colaboradores que, não sendo membros do Órgão de Administração ou Fiscalização, auferem uma remuneração variável e exercem a sua atividade profissional no âmbito das funções de Controlo previstas no Aviso 5/2008 do Banco de Portugal, exercem outra atividade profissional que possa ter impacto material no perfil de risco da Sociedade, ou situações em que eventualmente a sua remuneração os coloque no mesmo escalão de remuneração que os membros do Órgão de Administração ou Fiscalização.

A política de remunerações aplicável ao grupo de Colaboradores (que abrange as categorias previstas no art.º 115-C do RGICSF, aditado pelo DL nº 157/2014, de 24 de Outubro), que, não sendo membros dos Órgãos de Administração ou Fiscalização, estão abrangidos por aquela regulamentação (e do qual fazem parte os colaboradores que desempenhem funções de controlo), rege-se pelos princípios gerais anteriormente enunciados no Capítulo I, e no que respeita à retribuição variável tem em conta as especificidades próprias, resultando num esquema próprio dentro do marco corporativo.

A estrutura da política de remuneração do Grupo BBVA, também aplicável no caso concreto, poderá ser consultada na “Política de Remuneraciones del Grupo BBVA” referida no Capítulo I, no ponto 5.1, e no que se refere ao grupo de colaboradores que desempenham funções de controlo, no seu ponto 5.2, assentando nas seguintes traves mestras:

- uma **remuneração fixa**, baseada no nível de responsabilidade e que constitui uma parte significativa da remuneração;
- uma **remuneração variável**, associada à consecução dos objetivos previamente estabelecidos e a uma gestão prudente dos riscos;

2.1 Política Retributiva específica para os colaboradores que exercem a sua atividade profissional no âmbito das funções de controlo previstas no Aviso 5/2008 do Banco de Portugal

As funções de controlo, como tal, definidas no Aviso nº 5/2008 do BdP, a saber, a função de Gestão de Riscos, a função de Compliance e a função de Auditoria Interna, estão na BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A. inseridas dentro de Unidades Orgânicas Globais do Grupo BBVA, que estabelecem as diretrizes macro a serem observadas pelas Unidades Regionais, com respeito pelo quadro legal e regulamentar específico da Sociedade.

Desta forma, ao nível local e no que à Sociedade em concreto se refere, estas funções são exercidas pelos seguintes responsáveis:

Função de Auditoria Interna:

A Função de Auditoria Interna é realizada na BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A. pelo responsável que seja designado pelo BBVA, S.A. para o efeito, estando o mesmo igualmente abrangido pelos Princípios Gerais da “Política de Remuneraciones del Grupo BBVA”.

Neste quadro de exercício, não está prevista a remuneração da atividade desta “pessoa sujeita”, por parte da Sociedade BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A.

Função de Compliance:

A “pessoa sujeita” para o efeito é o responsável pela função de Compliance na BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A., encontrando-se tal área integrada funcionalmente na Unidad de Cumplimiento España/Cumplimiento Filiales .

Os responsáveis máximos desta Unidade estão abrangidos pelos princípios gerais da “Política de Remuneraciones del Grupo BBVA” para o grupo de pessoas que exerce funções de controlo, conforme, descrito no Capítulo I.

Realizando-se o exercício desta função na Sociedade, a remuneração da “pessoa sujeita” cumprirá as seguintes regras:

- A retribuição Variável Anual correspondente a cada exercício estará sujeita a ajustes ex ante para que se possa reduzir no momento da avaliação, caso se verifique um comportamento negativo dos resultados do Grupo e não se originará ou poderá ver-se reduzida na sua origem, caso não seja alcançado um determinado nível de benefícios ou rácio de capital por parte do Grupo;
- A Sociedade adota o mesmo modelo de medição de desempenho que é aplicado corporativamente pelo Grupo, o qual se reflete no cálculo da referida retribuição variável anual e pressupõe a avaliação do cumprimento de objetivos alinhados com o risco incorrido, sendo tal cumprimento calculado sobre a seguinte base:
 - a) Indicadores de avaliação anual do Grupo, área e indivíduo (financeiros e não financeiros), que têm em conta os riscos atuais e futuros, assim como, as prioridades estratégicas definidas pelo Grupo;
 - b) As respetivas escalas de consecução, segundo a ponderação atribuída a cada indicador;
 - c) Uma retribuição variável anual “objetivo”, que representa o valor da retribuição variável anual no caso de 100% dos objetivos preestabelecidos serem alcançados, sendo este um valor único para cada função (“Retribuição Variável Anual Objetivo”). O valor a receber, segundo a aplicação da escala de consecução, poderá situar-se entre 0% e 150% da Retribuição Variável Anual Objetivo.

A quantia resultante constituirá a retribuição variável anual de cada beneficiário (a “Retribuição Variável Anual”).

Os indicadores financeiros da avaliação anual alinhar-se-ão com as métricas de gestão mais relevantes do Grupo, e os indicadores não financeiros estarão relacionados com objetivos estratégicos definidos a nível do Grupo, área e os próprios do beneficiário (os “Indicadores de Avaliação Anual”).

- A componente da retribuição variável correspondente a um exercício não poderá exceder a componente fixa;
- O pagamento em ações, de 50% do total da Retribuição Variável Anual;
- O diferimento no tempo do abono de 40% da retribuição variável, em terços, quer seja na parte em efetivo, quer em ações, por um período de três (3) anos;
- A aplicação do período de retenção de um (1) ano das ações entregues, a contar da data de entrega das mesmas;
- A proibição da utilização de estratégias pessoais de cobertura das ações ou realização de seguros relacionados com a remuneração e responsabilidade que neutralizem os efeitos do alinhamento com uma gestão prudente de riscos;
- A componente diferida da Retribuição Variável Anual poderá ser reduzida até à sua totalidade, mas nunca aumentada, em função dos resultados de indicadores plurianuais alinhados com as métricas fundamentais de controlo e gestão de riscos da Sociedade (“Indicadores de Avaliação Plurianual”) medidos anualmente durante um período de três (3) anos.

A definição dos indicadores mencionados, bem como o peso correspondente a cada um deles e as respetivas escalas de consecução serão da responsabilidade do Conselho de Administração da Sociedade, que se assegurará que os mesmos são adequados para alinhar a retribuição variável diferida com uma prudente gestão de risco.

Caberá ainda ao Conselho de Administração da Sociedade aprovar os resultados apurados de tais indicadores e a aplicação de um eventual ajuste ao valor proporcional da Retribuição Variável que corresponda pagar em cada momento.

- A aplicação de cláusulas de redução (malus) e recuperação (clawback) à Retribuição Variável Anual, em concordância com o enunciado no Capítulo I, ponto 6.2.3, conforme se refiram ao Grupo BBVA no seu conjunto, à Sociedade e seus responsáveis ou ao beneficiário em concreto. No caso dos colaboradores da BBVA Instituição Financeira de Crédito S.A., caberá ao Conselho de Administração desta Sociedade a decisão sobre a forma de aplicação deste tipo de cláusulas.
- No caso de extinção da relação contratual antes da data de encerramento do exercício a que corresponda Retribuição Variável Anual, terão os colaboradores em apreço direito a receber, caso se verifiquem as condições para tal, a parte proporcional da mencionada Retribuição Variável Anual, calculada de forma proporcional ao tempo de prestação de serviço no dito exercício, ficando a mesma sujeita, em qualquer caso, ao sistema de cálculo e pagamento que lhe seria aplicável caso se mantivessem no ativo, conforme as regras que se estabelecem no presente ponto 2.1. O anteriormente exposto não será aplicável nos casos de extinção da relação contratual por saída voluntária dos referidos colaboradores ou despedimento por facto imputável aos mesmos, casos em que não se gera direito a Retribuição Variável Anual.
- As quantias em efetivo da Retribuição Variável Anual diferida e sujeitas aos Indicadores de Avaliação Plurianual que sejam pagas, serão objeto de atualização, aplicando o Índice de Preços ao Consumo (IPC) medido como variação inter-anual de preços, ou quaisquer outros critérios que se estabeleçam por determinação do Conselho de Administração do BBVA.
- Os pagamentos a realizar por rescisão antecipada de um contrato basear-se-ão nos resultados obtidos no decurso do tempo. Em nenhum caso recompensarão maus resultados ou condutas indevidas e não poderão conceder-se nos casos em que tenha havido incumprimentos evidentes e graves que justifiquem a rescisão imediata do contrato ou o despedimento dos colaboradores em questão.

Em todos os casos de rescisão antecipada de contrato aplicar-se-ão as disposições estabelecidas na legislação laboral nacional vigente e a normativa aplicável às entidades de crédito.

Adicionalmente, esta regulamentação é ainda reforçada pela aplicação de critérios diferenciados no que respeita à avaliação de desempenho dos responsáveis das presentes funções, estabelecendo-se um maior peso dos objetivos relacionados com as suas próprias funções, face aos objetivos financeiros da Sociedade e do Grupo, favorecendo a independência relativamente às áreas de negócio supervisionadas, conforme estipulado no anterior Capítulo I, ponto 5.2.

Nos termos do art.º 115º C, nº 3 d) do RGICSF, a remuneração dos colaboradores que desempenhem funções de Compliance é fiscalizada diretamente pelo Órgão de Fiscalização.

Função de Gestão de Riscos:

A “pessoa sujeita” para o efeito é o responsável pela função de Gestão de Riscos na BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A.

Realizando-se o exercício desta função na Sociedade, a remuneração da “pessoa sujeita” cumprirá as seguintes regras:

- A retribuição Variável Anual correspondente a cada exercício estará sujeita a ajustes ex ante para que se possa reduzir no momento da avaliação, caso se verifique um comportamento negativo dos resultados do Grupo e não se originará ou poderá ver-se reduzida na sua origem caso não seja alcançado um determinado nível de benefícios ou rácio de capital por parte do Grupo;

- A Sociedade adota o mesmo modelo de medição de desempenho que é aplicado corporativamente pelo Grupo, o qual se reflete no cálculo da referida retribuição variável anual e pressupõe a avaliação do cumprimento de objetivos alinhados com o risco incorrido, sendo tal cumprimento calculado sobre a seguinte base:
 - a)** Indicadores de avaliação anual do Grupo, área e indivíduo (financeiros e não financeiros), que têm em conta os riscos atuais e futuros, assim como, as prioridades estratégicas definidas pelo Grupo;
 - b)** As respetivas escalas de consecução, segundo a ponderação atribuída a cada indicador;
 - c)** Uma retribuição variável anual “objetivo”, que representa o valor da retribuição variável anual no caso de 100% dos objetivos preestabelecidos serem alcançados, sendo este um valor único para cada função (“Retribuição Variável Anual Objetivo”). O valor a receber, segundo a aplicação da escala de consecução, poderá situar-se entre 0% e 150% da Retribuição Variável Anual Objetivo.

A quantia resultante constituirá a retribuição variável anual de cada beneficiário (a “Retribuição Variável Anual”).

Os indicadores financeiros da avaliação anual alinhar-se-ão com as métricas de gestão mais relevantes do Grupo, e os indicadores não financeiros estarão relacionados com objetivos estratégicos definidos a nível do Grupo, área e os próprios do beneficiário (os “Indicadores de Avaliação Anual”).

- A componente da retribuição variável correspondente a um exercício não poderá exceder a componente fixa;
- O pagamento em ações, de 50% do total da Retribuição Variável Anual;
- O diferimento no tempo do abono de 40% da retribuição variável, em terços, quer seja na parte em efetivo, quer em ações, por um período de três (3) anos;
- A aplicação de períodos de retenção de um (1) ano das ações entregues, a contar da data de entrega das mesmas;
- A proibição da utilização de estratégias pessoais de cobertura das ações ou realização de seguros relacionados com a remuneração e responsabilidade que neutralizem os efeitos do alinhamento com uma gestão prudente de riscos;
- A componente diferida da Retribuição Variável Anual poderá ser reduzida até à sua totalidade, mas nunca aumentada, em função dos resultados de indicadores plurianuais alinhados com as métricas fundamentais de controlo e gestão de riscos da Sociedade (“Indicadores de Avaliação Plurianual”) medidos anualmente durante um período de três (3) anos.

A definição dos indicadores mencionados, bem como o peso correspondente a cada um deles e as respetivas escalas de consecução serão da responsabilidade do Conselho de Administração da Sociedade, que se assegurará que os mesmos são adequados para alinhar a retribuição variável diferida com uma prudente gestão de risco.

Caberá ainda ao Conselho de Administração da Sociedade aprovar os resultados apurados de tais indicadores e a aplicação de um eventual ajuste ao valor proporcional da Retribuição Variável que corresponda pagar em cada momento.

- A aplicação de cláusulas de redução (malus) e recuperação (clawback) à Retribuição Variável Anual, em concordância com o enunciado no Capítulo I, ponto 6.2.3, conforme se refiram ao Grupo BBVA no seu conjunto, à Sociedade e seus responsáveis ou ao beneficiário em concreto. No caso dos colaboradores da BBVA Instituição Financeira de Crédito S.A., caberá ao Conselho de Administração desta Sociedade a decisão sobre a forma de aplicação deste tipo de cláusulas;
- No caso de extinção da relação contratual antes da data de encerramento do exercício a que corresponda Retribuição Variável Anual, terão os colaboradores em apreço direito a receber, caso se verifiquem as condições para tal, a parte proporcional da mencionada Retribuição Variável Anual, calculada de forma proporcional ao tempo de prestação de serviço no dito exercício, ficando a mesma sujeita, em qualquer caso, ao sistema de cálculo e pagamento que lhe seria aplicável caso se mantivessem no ativo, conforme as regras que se estabelecem no presente ponto 2.1. O anteriormente

exposto não será aplicável nos casos de extinção da relação contratual por saída voluntária dos referidos colaboradores ou despedimento por facto imputável aos mesmos, casos em que não se gera direito a Retribuição Variável Anual.

- As quantias em efetivo da Retribuição Variável Anual diferida e sujeitas aos Indicadores de Avaliação Plurianual que sejam pagas, serão objeto de atualização, aplicando o Índice de Preços ao Consumo (IPC) medido como variação inter-anual de preços, ou quaisquer outros critérios que se estabeleçam por determinação do Conselho de Administração do BBVA.
- Os pagamentos a realizar por rescisão antecipada de um contrato basear-se-ão nos resultados obtidos no decurso do tempo. Em nenhum caso recompensarão maus resultados ou condutas indevidas e não poderão conceder-se nos casos em que tenha havido incumprimentos evidentes e graves que justifiquem a rescisão imediata do contrato ou o despedimento dos colaboradores em questão.

Em todos os casos de rescisão antecipada de contrato aplicar-se-ão as disposições estabelecidas na legislação laboral nacional vigente e a normativa aplicável às entidades de crédito.

Adicionalmente, esta regulamentação é ainda reforçada pela aplicação de critérios diferenciados no que respeita à avaliação de desempenho dos responsáveis das presentes funções, estabelecendo-se um maior peso dos objetivos relacionados com as suas próprias funções, face aos objetivos financeiros da Sociedade e do Grupo, favorecendo a independência relativamente às áreas de negócio supervisionadas, conforme estipulado no anterior Capítulo I, ponto 5.2.

Nos termos do art.º 115º C, nº 3 d) do RGICSF, a remuneração dos colaboradores que desempenhem funções de gestão do risco é fiscalizada diretamente pelo Órgão de Fiscalização.

2.2 Política Retributiva específica para os colaboradores que exercem outra atividade profissional que possa ter impacto material no perfil de risco da Sociedade.

O BBVA, S.A. determinou os procedimentos relativos à seleção das pessoas que integram o Coletivo Identificado do Grupo BBVA, nos quais se inclui a realização de um Processo de Identificação anual dos membros deste mesmo coletivo, segundo a aplicação de critérios quantitativos e qualitativos, conforme se descreve no Capítulo I, ponto 6.1, dando cumprimento ao estipulado no Regulamento Delegado da Comissão Europeia (EU 604/2014).

No âmbito da BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A., e de acordo com o previsto na normativa portuguesa, consideraram-se como fazendo parte do coletivo abrangido, atento o acesso regular a informação privilegiada e na sua participação nas decisões sobre gestão negocial da Sociedade (não obstante os centros de decisão estratégica se encontrarem ao nível da Casa-Matriz) os membros do Comité de Direção da Sociedade.

Aos mencionados colaboradores da BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A. aplicam-se as seguintes regras:

- A retribuição Variável Anual correspondente a cada exercício estará sujeita a ajustes ex ante para que se possa reduzir no momento da avaliação, caso se verifique um comportamento negativo dos resultados do Grupo e não se originará ou poderá ver-se reduzida na sua origem caso não seja alcançado um determinado nível de benefícios ou rácio de capital por parte do Grupo;
- A Sociedade adota o mesmo modelo de medição de desempenho que é aplicado corporativamente pelo Grupo, o qual se reflete no cálculo da referida retribuição variável anual e pressupõe a avaliação do cumprimento de objetivos alinhados com o risco incorrido, sendo tal cumprimento calculado sobre a seguinte base:

- a) Indicadores de avaliação anual do Grupo, área e indivíduo (financeiros e não financeiros), que têm em conta os riscos atuais e futuros, assim como, as prioridades estratégicas definidas pelo Grupo;
- b) As respetivas escalas de consecução, segundo a ponderação atribuída a cada indicador;
- c) Uma retribuição variável anual “objetivo”, que representa o valor da retribuição variável anual no caso de 100% dos objetivos preestabelecidos serem alcançados, sendo este um valor único para cada função (“Retribuição Variável Anual Objetivo”). O valor a receber, segundo a aplicação da escala de consecução, poderá situar-se entre 0% e 150% da Retribuição Variável Anual Objetivo.

A quantia resultante constituirá a retribuição variável anual de cada beneficiário (a “Retribuição Variável Anual”).

Os indicadores financeiros da avaliação anual alinhar-se-ão com as métricas de gestão mais relevantes do Grupo, e os indicadores não financeiros estarão relacionados com objetivos estratégicos definidos a nível do Grupo, área e os próprios do beneficiário (os “Indicadores de Avaliação Anual”).

- A componente da retribuição variável correspondente a um exercício não poderá exceder a componente fixa;
- O pagamento em ações, de 50% do total da Retribuição Variável Anual;
- O diferimento no tempo do abono de 40% da retribuição variável, em terços, quer seja na parte em efetivo, quer em ações, por um período de três (3) anos;
- A aplicação de períodos de retenção de um (1) ano das ações entregues, a contar da data de entrega das mesmas;
- A proibição da utilização de estratégias pessoais de cobertura das ações ou realização de seguros relacionados com a remuneração e responsabilidade que neutralizem os efeitos do alinhamento com uma gestão prudente de riscos;
- A componente diferida da Retribuição Variável Anual poderá ser reduzida até à sua totalidade, mas nunca aumentada, em função dos resultados de indicadores plurianuais alinhados com as métricas fundamentais de controlo e gestão de riscos da Sociedade (“Indicadores de Avaliação Plurianual”) medidos anualmente durante um período de três (3) anos.

A definição dos indicadores mencionados, bem como o peso correspondente a cada um deles e as respetivas escalas de consecução serão da responsabilidade do Conselho de Administração da Sociedade, que se assegurará que os mesmos são adequados para alinhar a retribuição variável diferida com uma prudente gestão de risco.

Caberá ainda ao Conselho de Administração da Sociedade aprovar os resultados apurados de tais indicadores e a aplicação de um eventual ajuste ao valor proporcional da Retribuição Variável que corresponda pagar em cada momento.

- A aplicação de cláusulas de redução (malus) e recuperação (clawback) à Retribuição Variável Anual, em concordância com o enunciado no Capítulo I, ponto 6.2.3, conforme se refiram ao Grupo BBVA no seu conjunto, à Sociedade e seus responsáveis ou ao beneficiário em concreto. No caso dos colaboradores da BBVA Instituição Financeira de Crédito S.A., caberá ao Conselho de Administração desta Sociedade a decisão sobre a forma de aplicação deste tipo de cláusulas.;
- No caso de extinção da relação contratual antes da data de encerramento do exercício a que corresponda Retribuição Variável Anual, terão os colaboradores em apreço direito a receber, caso se verifiquem as condições para tal, a parte proporcional da mencionada Retribuição Variável Anual, calculada de forma proporcional ao tempo de prestação de serviço no dito exercício, ficando a mesma sujeita, em qualquer caso, ao sistema de cálculo e pagamento que lhe seria aplicável caso se mantivessem no ativo, conforme as regras que se estabelecem no presente ponto 2.2. O anteriormente exposto não será aplicável nos casos de extinção da relação contratual por saída voluntária dos referidos colaboradores ou despedimento por facto imputável aos mesmos, casos em que não se gera direito a Retribuição Variável Anual.
- As quantias em efetivo da Retribuição Variável Anual diferida e sujeitas aos Indicadores de Avaliação Plurianual que sejam

pagas, serão objeto de atualização, aplicando o Índice de Preços ao Consumo (IPC) medido como variação inter-anual de preços, ou quaisquer outros critérios que se estabeleçam por determinação do Conselho de Administração do BBVA.

- Os pagamentos a realizar por rescisão antecipada de um contrato basear-se-ão nos resultados obtidos no decurso do tempo. Em nenhum caso recompensarão maus resultados ou condutas indevidas e não poderão conceder-se nos casos em que tenha havido incumprimentos evidentes e graves que justifiquem a rescisão imediata do contrato ou o despedimento dos colaboradores em questão.

Em todos os casos de rescisão antecipada de contrato aplicar-se-ão as disposições estabelecidas na legislação laboral nacional vigente e a normativa aplicável às entidades de crédito.

2.3 Política Retributiva específica para os colaboradores cuja remuneração os coloque no mesmo escalão de remuneração que os membros do Órgão de Administração

Na eventualidade de existirem colaboradores cuja remuneração os coloque no mesmo escalão de remuneração que os membros do Órgão de Administração, realizar-se-á a devida avaliação quanto ao cumprimento dos critérios quantitativos e qualitativos adequados para determinar se a atividade exercida pelos mesmos tem impacto material no perfil de risco da Sociedade.

No caso de se confirmar tal impacto, aplicar-se-ão aos referidos colaboradores as regras estabelecidas para o Coletivo Identificado no ponto 2.2, supra.

3. Órgãos responsáveis pela avaliação de desempenho dos membros executivos do Conselho de Administração e restante Coletivo Identificado

No que se refere ao processo de avaliação de desempenho, definiram-se na BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A como responsáveis pela mesma os seguintes órgãos:

- Membro executivo remunerado do Conselho de Administração: Assembleia Geral da Sociedade. No presente caso, a avaliação do membro executivo remunerado será realizada pelo respetivo superior hierárquico, sendo posteriormente ratificada pela Assembleia Geral.
- Restantes membros do Coletivo Identificado: Conselho de Administração.

4. Fiscalização da implementação da Política de Remunerações

Dando cumprimento ao estipulado no RGICSF, Art.º 115º -C, nr. 6, a implementação da política de remuneração na Sociedade BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A está sujeita a uma análise interna centralizada e independente, realizada anualmente pelo Conselho Fiscal e tem como objetivo a verificação do cumprimento das políticas e procedimentos de remuneração adotados pelo Órgão de Administração. Esta análise será realizada com base nos relatórios emitidos pelas Funções de Controlo da Sociedade, no ano seguinte ao da aplicação de cada Política.

5. Comissão de Remunerações

A Sociedade BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A. não preenche nenhum dos requisitos que obrigam à criação de uma Comissão de Remunerações².

2. Conforme disposto no Artº 4º do Decreto-Lei nº 88/2011 e no Artº 7º, nr.1, do Aviso do BdP Nº 10/2011.

Capítulo III

Política retributiva aplicável aos membros executivos do Órgão de Administração da Sociedade BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A. que desempenhem funções ou cargos em outras Entidades do Grupo BBVA e sejam por estas remuneradas

Decorrente da aplicação corporativa dos Princípios Gerais da Política Retributiva, tal como se refere no Capítulo I do presente documento, não existe remuneração, por parte da Sociedade BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A., dos membros executivos do Órgão de Administração, sempre que estes que exerçam cargos ou funções em quaisquer outras Entidades pertencentes ao Grupo BBVA e sejam pelas mesmas remunerados.

Capítulo IV

Política retributiva aplicável aos membros não executivos do Órgão de Administração da Sociedade BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A. que desempenhem funções ou cargos em outras Entidades do Grupo BBVA e sejam por estas remuneradas

Decorrente da aplicação corporativa dos Princípios Gerais da Política Retributiva, tal como se refere no Capítulo I do presente documento, não existe remuneração, por parte da Sociedade BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A., dos membros não executivos do Órgão de Administração, sempre que estes que exerçam cargos ou funções em quaisquer outras Entidades pertencentes ao Grupo BBVA e sejam pelas mesmas remunerados.

Capítulo V

Sistema Retributivo do Órgão de Fiscalização da Sociedade BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A.

A fiscalização da Sociedade compete a um Conselho Fiscal e a uma sociedade de revisores oficiais de contas (SROC).

Os membros do Conselho Fiscal serão remunerados em função das reuniões que o órgão realize, em regime de senhas de presença. Não existe remuneração variável aplicável.

A certificação legal de contas é realizada por uma entidade externa à Sociedade, sendo a sua remuneração definida através de contrato de prestação de serviços.



Consumer Finance

Declaração sobre Política de Remuneração



Índice

CAPÍTULO I	Introdução	155
CAPÍTULO I	Princípios gerais da política de remuneração	156
CAPÍTULO I	Remuneração dos órgãos de administração e fiscalização	157
CAPÍTULO I	Informação quantitativa	162

Nos termos da Lei nº 28/2009, de 19 de Junho, do Aviso 10/2011, de 9 de Janeiro de 2012 e do Regulamento (EU) N.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Junho de 2013 vem o Conselho de Administração da BBVA Instituição Financeira de Crédito S.A. apresentar a seguinte informação:

Capítulo I

Introdução

O Conselho de Administração da BBVA Instituição Financeira de Crédito SA., (a Sociedade), está consciente da importância que tem para as grandes instituições contar com um Sistema de Governo Corporativo que estabeleça os parâmetros que orientem a estrutura e o funcionamento dos seus órgãos sociais, acautelando os interesses da Sociedade e dos seus acionistas. Um dos principais objetivos da Sociedade é a criação de valor a longo prazo e uma das principais premissas para alcançar a realização desse objetivo é a existência de um sistema de governo corporativo adequado.

A Lei nº28/2009, de 19 de Junho, veio impor que entidades de interesse público enumeradas no Decreto-lei nº225/2008 de 20 de Novembro, submetam anualmente, à aprovação da Assembleia Geral uma declaração sobre a política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização.

Em cumprimento do estabelecido na referida Lei, no Aviso 10/2011 do Banco de Portugal, de 9 de Janeiro de 2012 e no Regulamento (EU) N.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Junho de 2013, a presente declaração sobre política de remuneração dos membros dos respetivos órgãos de administração e fiscalização será submetida à aprovação da Assembleia Geral da Sociedade.

Capítulo II

Princípios gerais da Política de Remuneração

A Política de Remunerações do Grupo BBVA, integrada no documento “Política de Remuneraciones del Grupo BBVA”, datado de novembro de 2017, tem carácter corporativo e foi elaborada e coordenada pela área de Talento e Cultura do BBVA, S.A. (Espanha), aplicando-se os princípios gerais da mesma à BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A..

Neste sentido e constituindo-se o documento antes referido como um marco de referência a ter em conta para o desenvolvimento das políticas, procedimentos e modelos retributivos locais, adotou a Sociedade BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A. um sistema retributivo baseado na criação recíproca de valor para os seus colaboradores e para a Sociedade, alinhado com os interesses dos acionistas e subordinado a uma gestão prudente do risco, que acolhe os seguintes princípios:

- Criação de valor a longo prazo;
- Recompensa pela consecução de resultados baseados numa assunção prudente e responsável dos riscos associados ao negócio;
- Captação e capacidade de retenção dos melhores profissionais;
- Recompensa pela atribuição de níveis de responsabilidade mais elevados e pela evolução profissional;
- Assegurar a equidade interna e a competitividade externa;
- Assegurar a transparência do seu modelo retributivo.

A partir destes princípios gerais, o Grupo BBVA definiu o seguinte modelo retributivo aplicável com carácter geral a todos os seus colaboradores, e consequentemente aos colaboradores da BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A.:

- uma **retribuição fixa**, que se estabelece tomando em consideração o nível de responsabilidade, as funções desempenhadas e o percurso profissional do colaborador, determinada de acordo com princípios de equidade interna e o valor da função no mercado, constituindo uma parte relevante da remuneração total;
- uma **retribuição variável**, constituída por aqueles pagamentos ou benefícios adicionais à retribuição fixa, monetários ou não, que estejam condicionados ao cumprimento de parâmetros variáveis e que está ligada, de forma genérica, à consecução de objetivos previamente estabelecidos, tendo em conta os riscos atuais e futuros, bem como o custo de capital e a liquidez necessários, refletindo um rendimento sustentável e adaptado ao risco;
- e **regras específicas**, aplicáveis ao coletivo de pessoas que desenvolvam atividades profissionais que possam incidir de maneira importante no perfil de risco das sociedades às quais pertençam ou que exerçam funções de controle, entre os quais, na sociedade BBVA Instituição Financeira de Crédito S.A., se incluem os Membros Executivos do Conselho de Administração, os membros do Comité de Direção e os responsáveis pelas Funções de Controlo.

Não foi constituída uma Comissão de Remunerações, em virtude de a Sociedade não preencher nenhum dos requisitos que obrigam à criação da mesma.

Capítulo III

Remuneração dos Órgãos de Administração e Fiscalização

Política retributiva aplicável aos membros executivos do Órgão de Administração remunerados pela Sociedade

A política retributiva dos membros executivos do Órgão de Administração da BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A., no exercício do ano 2019, esteve alinhada com a política retributiva geral do Grupo BBVA e contemplou, entre outros, os seguintes elementos:

1. Retribuição Fixa

A retribuição fixa considera o nível de responsabilidade das funções desempenhadas e o percurso profissional do colaborador, garantindo o carácter competitivo em termos externos e a equidade interna. A aprovação e o valor da retribuição fixa baseia-se em critérios objetivos predeterminados e não em parâmetros variáveis.

Na determinação e possíveis atualizações da componente retributiva fixa garante-se a adequação e manutenção de uma estrutura devidamente equilibrada, constituindo tal componente uma parte relevante sobre o total, de forma a permitir a máxima flexibilidade no que respeita às componentes variáveis.

2. Retribuição Variável

A remuneração variável constitui um elemento chave na política retributiva, visando retribuir a criação de valor dentro do Grupo BBVA.

Os aspetos essenciais desta retribuição, aplicados na Sociedade no exercício de 2019, pormenorizam-se em seguida:

2.1 Retribuição Variável Anual

O conceito de remuneração variável denominado como “Retribuição Variável Anual” e adotado corporativamente pelo Grupo BBVA foi aplicado na Sociedade BBVA Instituição Financeira de Crédito S.A. no exercício de 2019, tendo em conta as especificidades próprias desta Sociedade, resultando num esquema próprio dentro do marco corporativo, vinculado ao grau de consecução de objetivos, tanto financeiros como não financeiros, previamente estabelecidos.

Na medida do que anteriormente se menciona, a Retribuição Variável Anual reflete o desempenho medido através do cumprimento de objetivos alinhados com o risco que o negócio implica.

A Sociedade, em conformidade com a política retributiva do Grupo BBVA considera a gestão prudente do risco como um elemento determinante dentro da sua política de remuneração variável, tendo estabelecido, para o exercício do ano 2019, indicadores que contemplam os riscos incorridos, para efeitos do cálculo da remuneração variável dos seus colaboradores.

Desta forma, a Retribuição Variável Anual no Grupo BBVA, e por consequência na Sociedade, configurou-se combinando os resultados do colaborador (financeiros e não financeiros), com os da sua Unidade, os da Área a que pertencia e os do Grupo no seu conjunto.

2.2 Sistema de liquidação da Retribuição Variável Anual

(i). A Sociedade contou no exercício do ano 2019 com um sistema específico de liquidação da Retribuição Variável Anual para membros executivos do Conselho de Administração.

Este sistema, apresentou-se como adaptado às exigências regulamentares no que respeita a este tipo de remuneração e foi aplicado aos membros executivos do Órgão de Administração remunerados pela Sociedade conforme se descreve:

- A Retribuição Variável Anual correspondente a cada exercício ficou sujeita a ajustes ex ante para que se pudesse reduzir no momento da avaliação, no caso de se verificar um comportamento negativo dos resultados do Grupo e não se produziria ou poder-se-ia ver reduzida, no caso de não se alcançar um determinado nível de benefícios ou rácio de capital por parte do Grupo;
- No exercício de aplicação da política na Sociedade, esta adotou o mesmo modelo de medição de desempenho aplicado corporativamente pelo Grupo BBVA, o qual se refletiu no cálculo da referida retribuição variável e baseou na avaliação do cumprimento de objetivos alinhados com o risco incorrido, sendo tal cumprimento calculado sobre a seguinte base:
 - a) Indicadores de avaliação anual do Grupo, área e indivíduo (financeiros e não financeiros), que consideram os riscos atuais e futuros, assim como, as prioridades estratégicas definidas pelo Grupo BBVA;
 - b) As respetivas escalas de consecução, segundo a ponderação atribuída a cada indicador;
 - c) Uma retribuição variável anual “objetivo”, que representa o valor da retribuição variável anual no caso de 100% dos objetivos preestabelecidos serem alcançados, sendo este um valor único para cada função (“Retribuição Variável Anual Objetivo”). O valor a receber, segundo a aplicação da escala de consecução, situar-se-ia entre 0% e 150% da Retribuição Variável Anual Objetivo.

A quantia resultante constitui a Retribuição Variável Anual do beneficiário.

Os indicadores financeiros da avaliação anual foram alinhados com as métricas de gestão mais relevantes e os indicadores não financeiros relacionados com objetivos estratégicos definidos a nível do Grupo BBVA, da área e os próprios do beneficiário (os “Indicadores de Avaliação Anual”).

- Em cada pagamento da Retribuição Variável Anual, pelo menos 50% do total seria atribuído em ações BBVA;
- O pagamento da percentagem de 50% da Retribuição Variável Anual, tanto da parte em cash como da parte constituída por ações, foi diferido no tempo, pagando-se o valor diferido em terços durante o período dos três anos seguintes;
- As ações entregues ficaram indisponíveis até ao final do mandato em curso à data da sua entrega. Determinou-se ainda que caso o final do mandato ocorresse antes do período de um ano desde a data de entrega das ações, estas permaneceriam retidas até perfazer um período de um (1) ano, após a mesma, aplicando-se esta retenção sobre o valor líquido das ações, uma vez descontada a parte necessária para fazer frente ao pagamento dos impostos devidos pelas ações recebidas.
- Não poderiam realizar-se estratégias pessoais de cobertura ou realizar seguros relacionados com a remuneração e a

responsabilidade que neutralizem os efeitos do alinhamento com uma gestão prudente de riscos.

- Determinou-se também que a Retribuição Variável Anual dos membros executivos do Órgão de Administração não poderia exceder a sua Retribuição Fixa Anual.

(ii). Adicionalmente, a Retribuição Variável Anual ficou submetida a cláusulas de redução e de recuperação (“malus” e “clawback”, respetivamente) durante a totalidade do período de diferimento e retenção, nas situações que em seguida se menciona:

- Até à totalidade da Retribuição Variável Anual correspondente a cada exercício, ficou submetida a cláusulas de redução (malus) e de recuperação da retribuição já paga (clawback), relacionadas com um deficiente desempenho financeiro do Grupo BBVA no seu conjunto ou, quando na Sociedade em concreto, tal resulte da exposição provocada pelo beneficiário e o dito deficiente desempenho financeiro derive das seguintes circunstâncias:

- a) Condutas irregulares, fraude ou incumprimento grave do Código de Conduta e restante normativa interna aplicável, por parte do beneficiário;
- b) Sanções regulamentares ou sentenças judiciais por factos que possam ser imputáveis à Sociedade em concreto ou aos seus responsáveis;
- c) Falhas importantes na gestão de riscos cometidas pelo Banco ou pela Sociedade, para as quais tenha contribuído a conduta dolosa ou gravemente negligente do beneficiário;
- d) Reformulação das contas anuais do Banco ou da Sociedade, exceto quando a mesma seja provocada por alterações na normativa contabilística aplicável.

- Determinou-se que o apuramento das circunstâncias referidas no ponto anterior seria realizado através de um exercício de comparação entre a avaliação de desempenho realizada ao membro do coletivo identificado da Sociedade em causa e o comportamento a posteriori de algumas variáveis que contribuíram para a consecução dos objetivos. Para além disto, estipulou-se que tanto as cláusulas de redução como as de recuperação seriam de aplicação sobre a Retribuição Variável Anual correspondente ao exercício em que se produzissem os efeitos que originariam a aplicação dessas mesmas cláusulas, bem como ao respetivo período de diferimento e retenção.
- Nos casos em que, da aplicação dos pressupostos anteriores, pudesse resultar uma situação de despedimento ou desvinculação por incumprimento grave e com culpa, dos deveres do membro executivo do Órgão de Administração em apreço, ficou estipulado que as cláusulas de redução poderiam vir a aplicar-se à totalidade da Retribuição Variável Anual diferida, pendente de pagamento, à data da aplicação da decisão de despedimento ou desvinculação, em função do prejuízo que houvesse sido causado.
- Independentemente da aplicação das referidas circunstâncias, determinou-se que só haverá lugar ao pagamento da retribuição variável caso tal resulte sustentável de acordo com a situação do Grupo BBVA no seu conjunto e, nos casos em que tal se justifique, em função dos resultados da Sociedade e do beneficiário.
- A responsabilidade sobre a determinação da ocorrência das circunstâncias que dão lugar à aplicação das cláusulas de redução e recuperação da retribuição variável e a forma como as mesmas devem ser aplicadas foi atribuída à Comissão de Incentivação do Grupo BBVA.
- As condições que anteriormente descritas devem ser entendidas sem prejuízo de quaisquer pagamentos que corresponda realizar ao beneficiário, relativos a quantidades diferidas de retribuição variável de exercícios anteriores, que estarão sujeitos às condições em vigor à data da política aplicável nesse momento.

(iii). Ficou também estabelecido que caso ocorresse a extinção da relação contratual, salvo nos casos de reforma, pré-reforma, despedimento sem justa causa, declaração de incapacidade laboral permanente em todos os seus graus ou morte, se manterá o direito à cobrança da Remuneração Variável nos mesmos termos como se estivesse no ativo.

Para além do anteriormente exposto, se a extinção da relação contratual ocorresse antes do encerramento do exercício e nos casos em que corresponda a atribuição de retribuição variável, terá o membro do Órgão de Administração direito a receber a mesma, de forma proporcional, aplicando-se ao caso as regras específicas sobre a matéria constantes nos Princípios Gerais da política do Grupo BBVA.

(iv). No âmbito da política do Grupo, as partes da Retribuição Variável Anual diferidas, de acordo com o anteriormente exposto, serão objeto de atualização nos termos que fossem estabelecidos pelo Conselho de Administração do BBVA.

(v). Estabeleceu-se ainda que, caso o membro do Conselho de Administração fizesse parte do coletivo definido ao nível do Grupo, o esquema de liquidação e pagamento da retribuição variável seguiria os princípios gerais do Grupo BBVA para este coletivo ou as regras estabelecidas na Política aplicada na Sociedade nos casos em que estas fossem mais restritivas.

A retribuição fixa e variável dos membros executivos do Órgão de Administração é deliberada em sede de Assembleia Geral.

3. Órgão responsável pela avaliação de desempenho do Membro Executivo do Órgão de Administração remunerado pela Sociedade

No que se refere ao processo de avaliação de desempenho do membro executivo do Órgão de Administração remunerado pela Sociedade definiu-se que a respetiva avaliação é realizada pelo seu superior hierárquico, sendo posteriormente ratificada pela Assembleia Geral.

4. Outras retribuições

Ficou definido na Política de Remunerações aplicada na Sociedade que os membros executivos do Órgão de Administração terão direito a receber os sistemas de incentivos que se estabeleçam com carácter geral ao nível do Grupo BBVA, bem como ser beneficiários de contratos de Seguros de Vida específicos para este grupo de altos diretivos.

Política retributiva aplicável aos membros executivos do Órgão de Administração da Sociedade BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A. que desempenharam funções ou cargos em outras Entidades do Grupo BBVA e foram por estas remuneradas

Ficou estabelecido na Política de Remunerações aplicada na Sociedade em 2019 que não existe remuneração, por parte da Sociedade BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A., dos membros executivos do Órgão de Administração que exerçam cargos ou funções noutras Entidades pertencentes ao Grupo BBVA e sejam pelas mesmas remuneradas. Por este motivo, não foram remunerados pela Sociedade os membros executivos que se encontravam nesta condição.

Política retributiva aplicável aos membros não executivos do Órgão de Administração da Sociedade BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A. que desempenharam funções ou cargos em outras Entidades do Grupo BBVA e foram por estas remuneradas

Ficou estabelecido na Política de Remunerações aplicada na Sociedade em 2019 que não existe remuneração, por parte da Sociedade BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A., dos membros não executivos do Órgão de Administração, que exerçam cargos ou funções noutras Entidades pertencentes ao Grupo BBVA e sejam pelas mesmas remuneradas.

A Sociedade não teve no Órgão de Administração, no exercício de 2019 quaisquer membros não executivos.

Sistema Retributivo do Órgão de Fiscalização da Sociedade BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A.

O Órgão de Fiscalização da Sociedade no exercício de 2019, foi constituído por um Conselho Fiscal e uma sociedade de revisores oficiais de contas (SROC), obedecendo a respetiva remuneração às regras que infra se identificam:

- Conselho Fiscal

A remuneração dos membros que compõem este órgão realizou-se em função das reuniões em que os seus membros estiveram presentes e em regime de senhas de presença.

A este órgão não se aplicou qualquer esquema de liquidação de remuneração variável.

- A Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, até à data de 27/10/2019, foi a Mazars & Associados - SROC, S.A., tendo sido a remuneração desta sociedade definida através de contrato de prestação de serviços.

A prestação de serviços à Mazars & Associados - SROC, S.A., no exercício de 2019, apresentou um custo total de 55.104,00 €.

No período compreendido entre 28/10/2019 e 31/12/2019, a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas foi a KPMG & Associados – SROC, S.A., sendo que também neste caso a remuneração da sociedade foi definida através de contrato de prestação de serviços.

A prestação de tais serviços à KPMG & Associados – SROC, S.A. no exercício de 2019 apresentou um custo total de 52.275,00 €.

Política Retributiva específica para os colaboradores cuja remuneração os coloque no mesmo escalão de remuneração que os membros do Órgão de Administração

Não se aplicou, no exercício de 2019, a nenhum colaborador no âmbito do BBVA Instituição Financeira de Crédito S.A.

Capítulo Iv

Informação Quantitativa

As quantidades correspondentes aos membros executivos do órgão de administração, no exercício de 2019, a cargo de sociedades do Grupo BBVA, enquanto trabalhadores das mesmas, foram os seguintes:

Nome	Sociedade	Remuneração Fixa	Remuneração Variável paga em Cash
Oscar Manuel Cremer Ortega	Banco Bilbao Viscaya Argentaria, S.A.	140 242,00€	195 840,00€

A Remuneração variável paga, pelo Banco Bilbao Vizcaya Argentária S.A., em Espanha, ao membro executivo do órgão de administração não remunerado pela Sociedade, mencionado no quadro anterior, não está sujeita à regulamentação prevista na CRDIV.

A Remuneração paga, em 2019, ao membro executivo do órgão de administração, por parte da Sociedade BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A., enquanto trabalhador da mesma, foi a seguinte:

Nome	Sociedade	Remuneração Fixa	Remuneração Variável paga em Cash	Remuneração Variável paga em Ações	Remuneração Diferida e não paga, a liquidar em Cash	Remuneração Diferida e não paga, a liquidar em Ações
Abilio José Ruas da Silva Resende	BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A.	141 778,70€	18 396,00€	16 511,24€	8 910,00€	8 921,95€

A Remuneração Variável paga ao membro mencionado no quadro supra, representa 50% da remuneração anual variável correspondente a 2018, e inclui as quantidades diferidas da remuneração variável de exercícios anteriores, sendo que a parte entregue em ações ficará indisponível de acordo com as regras aplicáveis previstas na Política de Remunerações da BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A. objeto da presente Declaração.

A entrega dos restantes 50% da remuneração Variável Anual correspondente ao exercício de 2018, está sujeita ao diferimento por um período de três anos, para que seja recebida em cada um dos exercícios de 2020 a 2022, observando também as regras aplicáveis previstas na Política de Remunerações da BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A. objeto da presente Declaração.

O montante agregado pago pela Sociedade BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A., em 2019, ao grupo de colaboradores que integraram o Coletivo Identificado, enquanto trabalhadores da mesma, foi o seguinte:

Nome	Sociedade	Remuneração Fixa	Remuneração Variável paga em Cash	Remuneração Variável paga em Ações	Remuneração Diferida e não paga, a liquidar em Cash	Remuneração Diferida e não paga, a liquidar em Ações
Coletivo Identificado (Colaboradores e Funções de Controle)	BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A.	616 917,91€	74 553,00€	68 256,24€	26 334,00€	26 408,41€

O grupo de colaboradores mencionados no quadro anterior é composto por 9 pessoas.

A remuneração variável paga aos colaboradores mencionados no quadro supra, representa 60% da remuneração anual variável correspondente a 2018, e inclui as quantidades diferidas da remuneração variável de exercícios anteriores, sendo que a parte entregue em ações ficará indisponível de acordo com as regras aplicáveis previstas na Política de Remunerações da BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A..

A entrega dos restantes 40% da remuneração Variável Anual correspondente ao exercício de 2018, será diferida por um período de três anos, para que seja recebida em cada um dos exercícios de 2020 a 2022, observando também as regras de indisponibilidade aplicáveis previstas na Política de Remunerações da BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A.

A remuneração paga, em 2019, aos membros do Conselho Fiscal por parte da Sociedade BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A., foi a seguinte:

Nome de Membro do Órgão Fiscal	Sociedade	Remuneração
Plácido Norberto dos Inocentes	BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A.	5 250,00€
João Duarte Lopes Ribeiro	BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A.	5 250,00€
Avelino Azevedo Antão	BBVA Instituição Financeira de Crédito, S.A.	4 500,00€

Ao Conselho Fiscal da BBVA Instituição Financeira de Crédito não se aplicou qualquer esquema de liquidação de remuneração variável.

Em 2019 não foram pagas quaisquer indemnizações a ex-administradores.

BBVA

Consumer Finance

Ficha Técnica

BBVA IFIC, Instituição Financeira de Crédito, S.A.

Edifício Infante
Av. D. João II, N.º 35 F/G/H - 2º Piso
Parque das Nações
1990-083 Lisboa,
Portugal

Tel: +(351) 21 798 57 00
Fax: +(351) 21 798 58 91
bbva.fz@bbvacf.pt

Capital Social: 29.903.045€
NIPC e Matrícula nº 502 801 808
Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

Design e Concepção Gráfica
Creative Minds

BBVA

Consumer Finance